Diário Oficial

EDIÇÃO 471
LEI MUNICIPAL Nº447

DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO DO MUNICÍPIO DE CAMBUCI - D.O.E.

TERÇA-FEIRA
15 DE JULHO DE 2025

PREFEITO | MURILLO SILVA DEFANTI

VICE-PREFEITO | LUSIMAR SANDER INÁCIO

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMBUCI

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

GESTÃO 2025 - 2028

ATA DE REGISTRO DE PREÇO 45/2025

PROCESSOS ADMINISTRATIVOS Nº 6427/2024 E 10020/2024

PREGÃO PRESENCIAL Nº 005/2025

Aos 16 dias do mês de junho do ano de dois mil e vinte e cinco, nesta cidade de Cambuci/RJ, no Estado do Rio de Janeiro, no Gabinete da Secretaria Municipal de Educação, na presença de duas testemunhas no final assinadas, compareceram as partes, de um lado o MUNICÍPO DE CAMBUCI - RJ, pessoa jurídica de direito público, com sede administrativo na Prefeitura Municipal de Cambuci, localizada na Praça da Bandeira, 120, Centro, Cambuci (RJ), inscrita no C.N.P.J. sob nº 29.111.085/0001-67, neste ato representada pela Ilma. Senhora Ana Lúcia Lessa Terra, nomeada pela portaria n.05 de 02 de janeiro de 2025 e de outro lado a empresa **ARMAZÉM 248 UNIPESSOAL LTDA** pessoa jurídica de direito privado, sita Avenida Pelinca, 248 – Parque Tamandaré – Campos dos Goytacazes /RJ, inscrita no C.N.P.J. sob nº47.206.779/0001-60 e Inscrição Estadual nº 12.546.190 neste ato representada por seu Proprietário, o Senhor Francisco José Siqueira, a seguir denominada DETENTORA, nos termos do nos termos do Artigo 40, da Lei Federal nº 14.133 de 1º de abril de 2021, em face da classificação das propostas apresentada no PREGÃO PRESENCIAL Nº 005/2025, levado a efeito através dos Processos Administrativos nº 6427/2024 e 10020/2024, devidamente homologada e publicada no Diário Oficial do Município, resolve REGISTRAR OS PREÇOS da empresa classificada em primeiro lugar, observadas as condições do Edital que rege o Pregão e aquelas enunciadas nas cláusulas que se seguem.

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

1.1 A presente licitação tem por objeto o REGISTRO DE PREÇOS para futuras e eventuais aquisições de gêneros alimentícios, para atender às demandas diárias das escolas da Rede Municipal de Ensino e do Hospital Moacyr Gomes de Azevedo, conforme Termo de Referência deste Edital, que será regido pela Lei Federal n. 14.133/2021.
1.1 Da descrição dos produtos da DETENTORA DA ATA:

Item	Especificação	Qtd.		Valor Unitário	Valor Total
23	QUEIJO MINAS: Fresco ou curado com aspecto refrigerado, cheiro e sabor próprios, sem manchas e parasitas. Contendo identificação do fabricante, informações nutricionais, data de fabricação e prazo de validade. - QUEIJO MINAS: Fresco ou curado com aspecto refrigerado, cheiro e sabor próprios, sem manchas e parasitas. Contendo identificação do fabricante, informações nutricionais, data de fabricação e prazo de validade.	2.000,000	KG	28,50	57.000,00
	Marca: DA ROÇA				
31	SUCO DE MARACUJÁ: Tendo necessariamente os ingredientes água potável, suco e/ou polpa de concentrado de maracujá, em embalagem de 500 ml com rendimento de 4,5 litros. Validade mínima de 12 meses a contar da data de entrega. - SUCO DE MARACUJÁ: Tendo necessariamente os ingredientes água potável, suco e/ou polpa de concentrado de maracujá, em embalagem de 500 ml com rendimento de 4,5 litros. Validade mínima de 12 meses a contar da data de entrega.	950,000	Un	5,45	5.177,50

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMBUCI

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

GESTÃO 2025 - 2028

	Marca: DA FRUTA				
34	SUCO CONCENTRADO SABOR UVA: Frasco com 500ml. - SUCO CONCENTRADO SABOR UVA: Frasco com 500ml.	800,000	Un	4,33	3.464,00
	Marca: DA FRUTA				
38	PRODUTO A BASE DE MILHO PRÉ-COZIDO: Adicionado de vitaminas e minerais. Embalagem com dizeres rotulagem, composição nutricional, data de fabricação e prazo de validade. Registro no Ministério da Saúde. Lata de 400 gramas (referência: Mucilon). - PRODUTO A BASE DE MILHO PRÉ-COZIDO: Adicionado de vitaminas e minerais. Embalagem com dizeres rotulagem, composição nutricional, data de fabricação e prazo de validade. Registro no Ministério da Saúde. Lata de 400 gramas (referência: Mucilon).	300,000	Un	8,90	2.670,00
	Marca: NESTLÉ				
53	ALIMENTO ENRIQUECIDO COM VITAMINAS E FERRO: Lata de 400 gramas. (Referência – Sustagem) - ALIMENTO ENRIQUECIDO COM VITAMINAS E FERRO: Lata de 400 gramas. (Referência – Sustagem)	148,000	Un	52,50	7.770,00
	Marca: SUSTAGEM				
57	CANJICA DE MILHO BRANCO: Tipo 1, contendo 80% de grãos inteiros, preparados com matérias primas sãs, limpas, isentas de matérias terrosas, parasitos e de detritos animais ou vegetais com no máximo de 15% de umidade. Embalagem com 500g - CANJICA DE MILHO BRANCO: Tipo 1, contendo 80% de grãos inteiros, preparados com matérias primas sãs, limpas, isentas de matérias terrosas, parasitos e de detritos animais ou vegetais com no máximo de 15% de umidade. Embalagem com 500g	600,000	Un	3,13	1.878,00
	Marca: PEREIRA				
58	CANELA EM PÓ SEM AÇÚCAR: Em potes de 40 gramas - CANELA EM PÓ SEM AÇÚCAR: Em potes de	200,000	Un	5,40	1.080,00
	Marca: GOITACAZ				
61	BISCOITO SALGADO INTEGRAL: Isento de gordura trans, ausente de biscoitos quebrados, pacotes de 400g - BISCOITO SALGADO INTEGRAL: Isento de gordura trans, ausente de biscoitos quebrados, pacotes de 400g	100,000	Un	5,39	539,00
	Marca: ORQUIDEA				
69	AMENDOIM: Em embalagem contendo 500gr, com aspecto brilhoso, liso, isento de matéria terrosa, pedras, fungos ou parasitas e livre de umidade e de fragmentos estranhos, com informações nutricionais na embalagem. - AMENDOIM: Em embalagem contendo 500gr, com aspecto brilhoso, liso, isento de matéria terrosa, pedras, fungos ou parasitas e livre de umidade e de fragmentos estranhos, com informações nutricionais na embalagem.	500,000	Un	7,18	3.590,00
	Marca: PEREIRA				

Praça da Bandeira, 120 – Centro, Cambuci – RJ, 28450-000
Telefone: (22) 2900-0501 - Email:
licitacao@prefeituradecambuci.rj.gov.br

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMBUCI

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

GESTÃO 2025 - 2028

72	MANTEIGA: De 1ª qualidade, com sal, embalagem de 500 g. - MANTEIGA: De 1ª qualidade, com sal, embalagem de 500 g.	800,000	Un	17,48	13.984,00
	Marca: HERANÇA				
73	LEITE EM PÓ: sem lactose. Embalagem de 700g. - LEITE EM PÓ: sem lactose. Embalagem de 700g.	50,000	Un	34,90	1.745,00
	Marca: NESTLE				
74	BISCOITO DE POVILHO: sem lactose. Embalagem 100g. Ingredientes: polvilho, gordura vegetal, sal, ovo e corante matural de urucum - BISCOITO DE POVILHO: sem lactose. Embalagem 100g. Ingredientes: polvilho, gordura vegetal, sal, ovo e corante matural de urucum	100,000	Un	4,79	479,00
	Marca: KERUS				
75	BISCOITOS SEQUINHOS: Sabor leite. Sem lactose. Ingredientes: amido de mandioca, gordura vegetal de palma, ovo, sal e aromatizante - BISCOITOS SEQUINHOS: Sabor leite. Sem lactose. Ingredientes: amido de mandioca, gordura vegetal de palma, ovo, sal e aromatizante	100,000	Un	10,90	1.090,00
	Marca: NAZINHA				
80	ADOÇANTE LÍQUIDO DIETÉTICO (Sacarina Sódica e Climato de Sódio) em embalagens de 100 ML. - ADOÇANTE LÍQUIDO DIETÉTICO (Sacarina Sódica e Climato de Sódio) em embalagens de 100 ML.	120,000	Fr	3,22	386,40
	Marca: ADOCYL				
81	ALBUMINA 500 G: a albumina é um suplemento alimentar feito com clara de ovo pasteurizada desidratada. A albumina é composta de 80% de proteína, 0% de gordura e apenas 0,7% de carboidrato, e fornece todos os aminoácidos essenciais em sua composição, produto, sem causar nenhum prejuízo as suas propriedades nutricionais e qualidades microbiológicas. É uma proteína de alto valor biológico, ideal para a recuperação e hipertrofia muscular. Essa proteína é encontrada no leite, na clara de ovo e no san - ALBUMINA 500 G: a albumina é um suplemento alimentar feito com clara de ovo pasteurizada desidratada. A albumina é composta de 80% de proteína, 0% de gordura e apenas 0,7% de carboidrato, e fornece todos os aminoácidos essenciais em sua composição, produto, sem causar nenhum prejuízo as suas propriedades nutricionais e qualidades microbiológicas. É uma proteína de alto valor biológico, ideal para a recuperação e hipertrofia muscular. Essa proteína é encontrada no leite, na clara de ovo e no san.	25,000	Pct	31,90	797,50
	Marca: NATUROVOS				

Praça da Bandeira, 120 – Centro, Cambuci – RJ, 28450-000
Telefone: (22) 2900-0501 - Email:
licitacao@prefeituradecambuci.rj.gov.br

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMBUCI

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

GESTÃO 2025 - 2028

92	CREME DE LEITE – 100% de origem animal, embalado em latas limpas, isentas de ferrugem, não amassadas, não estufadas, que garantam a integridade do produto até o momento do consumo acondicionado em lata, pesando 300gramas. A embalagem deverá conter externamente os dados de identificação, procedência, informações nutricionais, número de lote, data de validade, registro no órgão competente. - CREME DE LEITE – 100% de origem animal, embalado em latas limpas, isentas de ferrugem, não amassadas, não estufadas, que garantam a integridade do produto até o momento do consumo acondicionado em lata, pesando 300gramas. A embalagem deverá conter externamente os dados de identificação, procedência, informações nutricionais, número de lote, data de validade, registro no órgão competente.	300,000	EM	3,28	984,00
	Marca: PIRACANJUBA				
94	GELATINA SABOR MORANGO: Pó para preparo de gelatina contendo gelatina em pó e açúcar, colorido artificialmente. A embalagem deverá ser em saco plástico, atóxico, com 1kg do produto, com data de fabricação, prazo de validade e número do lote. - GELATINA SABOR MORANGO: Pó para preparo de gelatina contendo gelatina em pó e açúcar, colorido artificialmente. A embalagem deverá ser em saco plástico, atóxico, com 1kg do produto, com data de fabricação, prazo de validade e número do lote.	84,000	KG	14,80	1.243,20
	Marca: APTI				
95	GELATINA SABOR UVA: Pó para preparo de gelatina contendo gelatina em pó e açúcar, colorido artificialmente. A embalagem deverá ser em saco plástico, atóxico, com 1kg do produto, com data de fabricação, prazo de validade e número do lote. - GELATINA SABOR UVA: Pó para preparo de gelatina contendo gelatina em pó e açúcar, colorido artificialmente. A embalagem deverá ser em saco plástico, atóxico, com 1kg do produto, com data de fabricação, prazo de validade e número do lote.	84,000	KG	14,80	1.243,20
	Marca: APTI				
96	GELATINA SABOR ABACAXI: Pó para preparo de gelatina contendo gelatina em pó e açúcar, colorido artificialmente. A embalagem deverá ser em saco plástico, atóxico, com 1kg do produto, com data de fabricação, prazo de validade e número. - GELATINA SABOR ABACAXI: Pó para preparo de gelatina contendo gelatina em pó e açúcar, colorido artificialmente. A embalagem deverá ser em saco plástico, atóxico, com 1kg do produto, com data de fabricação, prazo de validade e número.	84,000	KG	14,80	1.243,20
	Marca: APTI				

Praça da Bandeira, 120 – Centro, Cambuci – RJ, 28450-000
Telefone: (22) 2900-0501 - Email:
licitacao@prefeituradecambuci.rj.gov.br

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMBUCI

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

GESTÃO 2025 - 2028

97	GELATINA SABOR LIMÃO: Pó para preparo de gelatina contendo gelatina em pó e açúcar, colorido artificialmente. A embalagem deverá ser em saco plástico, atóxico, com 1kg do produto, com data de fabricação, prazo de validade e número. - GELATINA SABOR LIMÃO: Pó para preparo de gelatina contendo gelatina em pó e açúcar, colorido artificialmente. A embalagem deverá ser em saco plástico, atóxico, com 1kg do produto, com data de fabricação, prazo de validade e número.	84,000	KG	14,80	1.243,20	
100	Marca: APTI LEITE EM PÓ NAN 1: lata de 400 gr. Validade mínima igual ou superior a 80% do prazo total de validade contando a partir da data de sua fabricação por genérico ou similar. - LEITE EM PÓ NAN 1: lata de 400 gr. Validade mínima igual ou superior a 80% do prazo total de validade contando a partir da data de sua fabricação por genérico ou similar.	48,000	EM	44,50	2.136,00	
105	Marca: NESTLÉ MARGARINA VEGETAL COM SAL: com no máximo 60% de lipídeos. Com identificação do produto e do fabricante, data de fabricação e de validade exposta. O produto deverá ter registro no Ministério da Agricultura e/ou Ministério da Saúde. O produto deve estar acondicionado em embalagem de 250g. O produto deverá ter validade mínima de 08 meses. O produto não poderá ter a data de fabricação anterior a 45 (quarenta e cinco) dias da data da entrega. - MARGARINA VEGETAL COM SAL: com no máximo 60% de lipídeos. Com identificação do produto e do fabricante, data de fabricação e de validade exposta. O produto deverá ter registro no Ministério da Agricultura e/ou Ministério da Saúde. O produto deve estar acondicionado em embalagem de 250g. O produto deverá ter validade mínima de 08 meses. O produto não poderá ter a data de fabricação anterior a 45 (quarenta e cinco) dias da data da entrega.	720,000	EM	2,55	1.836,00	
108	Marca: CLAYBOM OVOS BRANCOS DE GALINHA: grande, isento de sujidades, fungos e substâncias tóxicas, acondicionado em embalagem apropriada, embalagens que contenham especificados o local de origem do produto, peso, data de embalagem e data de vencimento(validade). - OVOS BRANCOS DE GALINHA: grande, isento de sujidades, fungos e substâncias tóxicas, acondicionado em embalagem apropriada, embalagens que contenham especificados o local de origem do produto, peso, data de embalagem e data de vencimento(validade). Marca: CARAMURU	360,000	Dz	6,95	2.502,00	

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMBUCI

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

GESTÃO 2025 - 2028

1.1.1 Valor total da Ata de Registro de Preços **R$ 114.081,20** (cento e quatorze mil oitentas e um reais e vinte centavos).

1.2 Este instrumento de registro de preços não obriga a Administração a firmar as contratações com a Detentora da Ata, ficando-lhe facultada a utilização de outros meios, assegurados, nesta hipótese, a preferência do beneficiário do registro em igualdade de condições, nos termos do parágrafo quarto, Artigo 40, da Lei Federal nº 14.133 de 1º de abril de 2021.

1.2.1 Constitui parte integrante da presente ATA DE REGISTRO, independente de sua transcrição, o Termo de Referência bem como a proposta da Detentora da ATA, para todos os efeitos legais.

CLÁUSULA SEGUNDA – DA VALIDADE DO REGISTRO DE PREÇOS, DA GESTÃO E FISCALIZAÇÃO.

2.1 A presente Ata terá validade por 01 (um) ano, a partir de sua assinatura e poderá ser prorrogada, por igual período, desde que comprovado o preço vantajoso, conforme o Artigo 84, da Lei Federal nº 14.133 de 1º de abril de 2021.

2.2 Havendo a prorrogação e, decorridos 01(um) ano da execução, a Contratada poderá, através de requerimento específico, solicitar a correção das bases contratuais, pedido que será recebido e analisado pela Administração que, em sendo acolhido, autorizará a correção pelo índice do IPCA relativo ao período.

2.3 É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados pela ata de registro de preços, inclusive o acréscimo de que trata o § 1º do art. 125, da Lei Federal nº 14.133 de 1º de abril de 2021.

2.4 A ATA DE REGISTRO DE PREÇOS terá como gestor a senhora Isabella Velasco Brito de Castro, CPF: 149.936.597-76, fiscal da execução o senhor RONNIE FERNANDES AGUIAR, CPF: 070.806.787-57.

CLÁUSULA TERCEIRA - DO PRAZO, LOCAL DE ENTREGA E CONDIÇÕES DE RECEBIMENTO

3.1 Os produtos objeto desta Ata, deverão ser entregues, nos locais indicados nas solicitações, dentro do perímetro urbano do Município a ser constado do Contrato ou documento equivalente na forma da Lei.

3.2 A detentora da Ata de Registro de Preços deverá atender as solicitações da Secretaria Municipal solicitante, no prazo estipulado no respectivo Termo de Referência, porém em caso de ausência desta informação fica estipulado o prazo de 05 (cinco) dias corridos contados do momento do recebimento da solicitação, confirmação por e-mail ou contato telefônico, seguindo rigorosamente as quantidades solicitadas.

3.2.1 Os prazos de que tratam o item 3.2 poderão ser prorrogados uma vez, por igual período, quando solicitado pelo convocado durante o transcurso do prazo e desde que ocorra motivo justificado aceito pela Administração.

Praça da Bandeira, 120 – Centro, Cambuci – RJ, 28450-000
Telefone: (22) 2900-0501 - Email:
licitacao@prefeituradecambuci.rj.gov.br

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMBUCI

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

GESTÃO 2025 - 2028

CLAUSULA QUARTA - RECEBIMENTO DO OBJETO E GARANTIA

4.1 Os objetos deste contrato serão dados como recebido conforme:

4.1.1 Provisoriamente, na apresentação dos produtos, devendo neste momento ser realizada conferência dos itens, se identificada a conformidade com o documento que o acompanha, o romaneio é assinado.

4.1.2 Definitivamente, após a verificação das especificações técnicas, da qualidade e da quantidade dos itens. Caso confirmada a conformidade com as especificações técnicas, a Nota Fiscal será atestada pela área responsável pelo acompanhamento e fiscalização da execução.

4.1.3 Administração rejeitará, no todo ou em parte, os fornecimentos executados em desacordo com o disposto no respectivo Termo de Referência. Se, após o recebimento provisório, constatar-se que os fornecimentos foram realizados em desacordo com o especificado, com defeito ou incompleto, a empresa fornecedora será notificada para que providencie, dentro do prazo a ser determinado, a correção necessária.

4.1.4 Em caso de produto entregue em desconformidade com o especificado, ou com defeito, será determinado um prazo, pela Administração, para que a DETENTORA DA ATA faça a substituição. Este prazo iniciar-se-á a partir da data da notificação da contratada. A DETENTORA DA ATA ficará obrigada a substituir, às suas expensas, o item do objeto que for recusado.

4.1.5 A fiscalização da entrega dos produtos será efetuada pelo responsável da Secretaria solicitante/participante da ATA no ato do seu recebimento, conforme previsão do Contrato ou documento equivalente.

4.2 Os objetos deste contrato serão dados como recebido conforme:

4.2.1 Independentemente da aceitação, a empresa fornecedora deverá garantir a qualidade dos produtos fornecidos pelo prazo de garantia, obrigando-se a substituir no prazo determinado pela Administração, às suas expensas, aquele que apresentar falha ou defeito durante o recebimento e o período de cobertura da garantia, sempre observado o disposto em edital deste Edital.

4.2.2 Na hipótese de substituição, o contratado deverá fazê-la em conformidade com a indicação da Secretaria Municipal solicitante, de acordo com o disposto nos respectivos Termos de Referência ou no caso de não estar previsto, fica previsto o prazo máximo de 05 (cinco) dias corridos, contados da notificação por escrito, mantidos o preço inicialmente contratado.

4.3 A garantia dos materiais será de acordo com a indicação no próprio item e na proposta da contratada, observado os itens 4.2.1 deste contrato e no Edital.

CLÁUSULA QUINTA – DA DETENTORA DA ATA E CONTRATANTE

Praça da Bandeira, 120 – Centro, Cambuci – RJ, 28450-000
Telefone: (22) 2900-0501 - Email:
licitacao@prefeituradecambuci.rj.gov.br

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMBUCI

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

GESTÃO 2025 - 2028

5.1 Os produtos deverão estar em conformidade com as normas vigentes. Na entrega serão verificadas quantidades e especificações conforme descrição no Contrato, bem como estado de conservação dos produtos e embalagens. Todos os produtos serão recebidos e conferidos por servidor(es) designado(s) da Prefeitura Municipal.

5.2 A detentora da ata deverá entregar, durante toda a vigência da Ata de Registro de Preços, a mesma marca dos produtos apresentados na proposta.

5.3 A detentora da ata deverá responsabilizar-se e arcar por quaisquer taxas ou emolumentos concernentes ao objeto da presente licitação, bem como demais custos, encargos inerentes e necessários para a completa execução das obrigações assumidas.

5.4 A detentora da ata deverá manter durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações por ela assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

CLÁUSULA SEXTA – DO PAGAMENTO

6.1 Os pagamentos serão efetuados em até 30 (trinta) dias, contados a partir da apresentação da Nota Fiscal, após o recebimento definitivo do objeto, através de transferência eletrônica para a conta bancária da DETENTORA DA ATA indicada na sua proposta.

6.1.1 O respectivo pagamento somente será efetuado após efetivo cumprimento das obrigações assumidas decorrentes da contratação e recebido o produto nos termos previstos no Edital (termo de referência) e na presente ATA.

6.2 As notas fiscais deverão ser entregues no momento da entrega do produto, ao funcionário que receber a mercadoria, ficando o mesmo responsável por entregar a nota fiscal no Setor de Compras com a devida anuência do recebimento.

6.3 CRITÉRIOS PARA EMISSÃO DA NOTA FISCAL:

6.3.1 O faturamento deverá ser feito através de nota fiscal eletrônica da empresa que participou da licitação emitida: a Prefeitura Municipal, contendo todos os dados da mesma.

6.3.2 No corpo da Nota Fiscal deverá conter:

6.3.2.1 – A modalidade e o número da Licitação;

6.3.2.2 – O número do Contrato firmado;

6.3.2.3 – Número do item e descrição do produto;

6.3.2.4 A descrição do produto na Nota Fiscal, deverá obrigatoriamente, ser precedida da descrição constante da Ata de Registro de Preços;

6.3.2.5 Valor unitário (conforme a Ata de Registro de Preços), forma de apresentação e valor total;

Praça da Bandeira, 120 – Centro, Cambuci – RJ, 28450-000
Telefone: (22) 2900-0501 - Email:
licitacao@prefeituradecambuci.rj.gov.br

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMBUCI

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

GESTÃO 2025 - 2028

6.3.2.6 O Banco, número da agência e da conta corrente da DETENTORA DA ATA.

6.4 Os pagamentos decorrentes do fornecimento do objeto da presente licitação ocorrerão por conta dos Recursos vinculados ao próprio Município, atendidos pela dotação do orçamento vigente. 6.4.1 Em exercícios futuros, correspondentes à vigência do contrato, a despesa ocorrerá a conta de dotações orçamentárias próprias para atendimento de despesas da mesma natureza.

7 – DO REAJUSTE, REEQUILIBRIO OU REPACTUAÇÃO

7.1 - Durante a vigência da ATA, os valores registrados não serão reajustados, salvo se para pedido de reequilíbrio que deverá ser solicitado nos termos da Lei em processo levado a termo a ser analisado pela Prefeitura, observado o disposto nos casos enquadrados no Artigo 124, II, "d" da Lei Federal nº 14.133, de 01 de abril de 2021.
7.1.1 – Nem hipótese alguma haverá aplicação de reequilíbrio de preço para pedidos já efetuados pela administração.

7.1.2 – a não concessão do reequilíbrio de preço, não implica em justificativa para recusa na entrega do objeto.

7.1.3 – O reequilíbrio de preço somente será concedido quanto comprovado o desequilíbrio econômico-financeiro nas situações de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis – observando que reajuste no preço dos insumos, folha de pagamento e demais despesas dentro dos índices padrões (inflação, previsão em convenção) não serão considerados para concessão de reequilíbrio.

7.2 - Havendo a prorrogação da ATA e, decorridos 12 (doze) meses da execução, a Contratada poderá, através de requerimento específico, solicitar a correção das bases contratuais, pedido que será recebido e analisado pela Administração que, em sendo acolhido, autorizará a correção pelo índice inflacionário relativo ao período, descontados os eventuais reequilíbrios concedidos.

7.3 - Não serão liberadas recomposições decorrentes de inflação, que não configurem álea econômica extraordinária, tampouco fato previsível.

7.4 - Os pedidos de recomposição de valores deverão ser protocolados somente no Protocolo Municipal da Prefeitura Municipal de Cambuci.

CLÁUSULA OITAVA – DAS PENALIDADES

8.1. A detentora será responsabilizado administrativamente pelas seguintes infrações:

8.1.1 dar causa à inexecução parcial da ata de registro de preço;

8.1.2 dar causa à inexecução parcial da ata de registro de preço que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;

8.1.3 dar causa à inexecução total da ata de registro de preço;

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMBUCI

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

GESTÃO 2025 - 2028

8.1.4 não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;

8.1.5 ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da licitação sem motivo justificado;

8.1.6 apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a execução da ata de registro de preço;

8.1.7 praticar ato fraudulento na execução da ata de registro de preço;

8.1.8 comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;

8.1.9 praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação;

8.2. A detentora se cometer qualquer das infrações discriminadas nos subitens anteriores ficará sujeito, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal, às seguintes sanções no artigo 156 da Lei Federal nº 14133/2021, qual seja:

a) Advertência – inciso I, quando dar causa a inexecução parcial do contrato;

b) Multa de até 10% sobre o valor total do contrato ou ata, quando descumprido qualquer clausula do edital, da ata ou contrato, que não a entrega do objeto - inciso II;

c) Multa de até 0,5% (meio por cento) ao dia, do valor contratado, caso haja atraso na entrega do produto, ainda que o atraso seja em quantidade parcial ao solicitado, limitado a 10% (dez por cento).

d) Impedimento de licitar e contratar com a CONTRATANTE pelo prazo de até 03 (três) anos – inciso III, quando cometido as infrações previstas nos incisos II, III, IV, V, VI e VII do caput do art. 155;

e) Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública pelo prazo de até 03 (três) anos, quando cometido as infrações administrativas previstas nos incisos VIII, IX, X, XI e XII do caput do art. 155 desta Lei, bem como pelas infrações administrativas previstas nos incisos II, III, IV, V, VI e VII do caput do referido artigo.

8.2.1 - A sanção de que trata a alínea "b" e "c", não poderá ser aplicada sem que seja garantido o exercício de prévia e ampla defesa pelo prazo de 15 (quinze) dias uteis, artigo 157, da Lei Federal nº 14133/2021

8.2.2 - As sanções das alíneas "d" e "e" não poderá ser aplicada sem que seja aberto processo de responsabilização, garantido o exercício de prévia e ampla defesa pelo prazo de 15 (quinze) dias uteis, artigo 157, da Lei Federal nº 14.133/2021.

8.2.3 - A aplicação das sanções deverá ser precedida de analise jurídica e somente pelo Prefeito Municipall, conforme § 6º, do artigo 156, da Lei Federal nº 14.133/2021.

8.2.4 - A sequência do rol previsto nas alíneas do subitem 1, não é obrigatório, podendo ser aplicada a sanção mais severa em conformidade com a falha cometida pelo CONTRATADO.

Praça da Bandeira, 120 – Centro, Cambuci – RJ, 28450-000
Telefone: (22) 2900-0501 - Email:
licitacao@prefeituradecambuci.rj.gov.br

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMBUCI

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

GESTÃO 2025 - 2028

8.2.5 - A penalidade de multa pode ser aplicada cumulativamente com as demais sanções

8.2.6 - Caso o valor da multa não seja suficiente para cobrir os prejuízos causados pela conduta da Detentora da Ata, o Município poderá cobrar o valor remanescente judicialmente, conforme artigo 419 do Código Civil.

8.2.7 - A autoridade competente, na aplicação das sanções, levará em consideração a gravidade da conduta do infrator, o caráter educativo da pena, bem como o dano causado à Administração, observado o princípio da proporcionalidade

CLÁUSULA NONA – DO CANCELAMENTO DA ATA

9.1 A Ata poderá ser cancelada de pleno direito total ou parcialmente, independentemente de notificação judicial ou extrajudicial, sem que a DETENTORA DA ATA assista o direito a qualquer indenização, se esta:

9.1.1 Falir, entrar em concordata ou ocorrer dissolução da sociedade.

9.1.2 Sem justa causa, e prévia comunicação à Prefeitura, suspender a execução dos serviços.

9.1.3 Não cumprir ou cumprir irregularmente as cláusulas desta Ata, especificações ou prazos.

9.2 O cancelamento do Registro de Preços poderá ainda ocorrer quando houver:

9.2.1 Alteração social ou modificação da finalidade ou da estrutura da empresa, que prejudique a execução do objeto contratado.

9.2.2 Caso fortuito ou força maior, regularmente comprovada, impeditivo da execução do Contrato.

9.2.3 Por razões de interesse público devidamente demonstrado e justificado pela Prefeitura.

9.3 A solicitação da DETENTORA DA ATA, para cancelamento dos preços registrados deverá ser formulada com antecedência mínima de 15 (quinze) dias, facultado à Prefeitura a aplicação das penalidades previstas nesta Ata, caso não aceitas as razões do pedido.

CLÁUSULA DÉCIMA – DO FORO

10.1 Fica eleito o Foro desta Comarca de Cambuci/RJ, com exclusão de outro qualquer para dirimiras questões que surgirem referente a esta licitação, que não forem resolvidas por via administrativa, na forma do Código Civil. CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

11.1 A presente Ata de Registro de Preços será encaminhada através de correio eletrônico, para o endereço de e- mail disponibilizado pelo licitante na fase de habilitação, competindo ao Contratado a impressão e assinatura do instrumento em 02 (duas) vias, providenciando a

Praça da Bandeira, 120 – Centro, Cambuci – RJ, 28450-000
Telefone: (22) 2900-0501 - Email:
licitacao@prefeituradecambuci.rj.gov.br

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMBUCI

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

GESTÃO 2025 - 2028

entrega da via original no Departamento de Compras e Licitações da Prefeitura Municipal, em até 05 (cinco) dias após o seu recebimento.

11.2 A via do instrumento destinada ao Detentor da Ata de Registro de Preços, devidamente assinada pelo Contratante, será disponibilizada por correio eletrônico, na forma do item antecedente, ou para retirada no Paço Municipal a partir de 05 (cinco) dias após o protocolo da entrega das vias originais prevista no item anterior.

11.3 A execução do contrato, bem como os casos nele omissos, regular-se-ão pelas cláusulas contratuais e pelos preceitos de direito público, aplicando-se-lhes, supletivamente, os princípios de teoria geral dos contratos e as disposições de direito privado, na forma estabelecida na Lei Federal nº 14.133 de 1º de abril de 2021.

11.4 Faz parte integrante desta Ata de Registro de Preços, aplicando-se-lhe todos os seus dispositivos, o edital do PREGÃO PRESENCIAL Nº 005/2025 e a proposta da detentora da Ata conforme estabelece a Lei Federal nº 14.133 de 1º de abril de 2021, naquilo que não contrariar as presentes disposições.

11.5 A Detentora da Ata deverá manter, enquanto vigorar o registro de preços e em compatibilidade com as obrigações por ele assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no PREGÃO PRESENCIAL Nº 005/2025.

11.6 Nada mais havendo a ser declarado, foi dada por encerrada a presente Ata que, lida e achada conforme, vai assinada pelas partes.

Ana Lúcia Lessa Terra
Secretária Municipal de Educação

ARMAZÉM 248 UNIPESSOAL LTDA
DETENTORA DA ATA

Praça da Bandeira, 120 – Centro, Cambuci – RJ, 28450-000
Telefone: (22) 2900-0501 - Email:
licitacao@prefeituradecambuci.rj.gov.br

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMBUCI

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

ATA DE REGISTRO DE PREÇO 46/2025

PROCESSOS ADMINISTRATIVOS Nº 6427/2024 E 10020/2024

PREGÃO PRESENCIAL Nº 005/2025

Aos 16 dias do mês de junho do ano de dois mil e vinte e cinco, nesta cidade de Cambuci/RJ, no Estado do Rio de Janeiro, no Gabinete da Secretaria Municipal de Educação, na presença de duas testemunhas no final assinadas, compareceram as partes, de um lado o MUNICÍPO DE CAMBUCI - RJ, pessoa jurídica de direito público, com sede administrativo na Prefeitura Municipal de Cambuci, localizada na Praça da Bandeira, 120, Centro, Cambuci (RJ), inscrita no C.N.P.J. sob nº 29.111.085/0001-67, neste ato representada pela Ilma. Senhora Ana Lúcia Lessa Terra, nomeada pela portaria n.05 de 02 de janeiro de 2025, e de outro lado a empresa **C M R BELIENE EMPREENDIMENTOS LTDA** pessoa jurídica de direito privado, situada Rua Vulmaro Cardoso, nº. 58, Praça Tiradentes – Cardoso Moreira/RJ, inscrita no C.N.P.J. sob nº 41.034.296/0001-49 neste ato representada por seu Proprietário, a Senhora Claudia Maria Ribeiro Beliene, a seguir denominada DETENTORA, nos termos do nos termos do Artigo 40, da Lei Federal nº 14.133 de 1º de abril de 2021, em face da classificação das propostas apresentada no PREGÃO PRESENCIAL Nº 005/2025, levado a efeito através dos Processos Administrativos nº 6427/2024 e 10020/2024, devidamente homologada e publicada no Diário Oficial do Municipio, resolve REGISTRAR OS PREÇOS da empresa classificada em primeiro lugar, observadas as condições do Edital que rege o Pregão e aquelas enunciadas nas cláusulas que se seguem.

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

1.1 A presente licitação tem por objeto o REGISTRO DE PREÇOS para futuras e eventuais aquisições de gêneros alimentícios, para atender às demandas diárias das escolas da Rede Municipal de Ensino e do Hospital Moacyr Gomes de Azevedo, conforme Termo de Referência deste Edital, que será regido pela Lei Federal n. 14.133/2021.

1.1 Da descrição dos produtos da DETENTORA DA ATA:

Item	Especificação	Qtd.	Valor Unitário	Valor Total
14	CHUCHU: De 1 ª qualidade sem sinais de murcho e manchas escuras, textura firme, sem partes esmagadas - CHUCHU: De 1 ª qualidade sem sinais de murcho e manchas escuras, textura firme, sem partes esmagadas Marca: KAFRE	1.480,000	1,77	2.619,60
17	INHAME EXTRA: Selecionado, tamanho e coloração uniformes, fresco, compacto e firme, isento de enfermidades, parasitas e larvas, material terroso e sujidades, sem danos físicos e mecânicos oriundos do manuseio e transporte, de colheita recente - INHAME EXTRA: Selecionado, tamanho e coloração uniformes, fresco, compacto e firme, isento de enfermidades, parasitas e larvas, material terroso e sujidades, sem danos físicos e mecânicos oriundos do manuseio e transporte, de colheita recente Marca: KAFRE	2.480,000	2,69	6.671,20

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMBUCI

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

18	LARANJA: De primeira qualidade, in natura. Com características organolépticas (cor, odor, textura, aparência, sabor) preservadas, sem danos químicos, físicos e biológico - LARANJA: De primeira qualidade, in natura. Com características organolépticas (cor, odor, textura, aparência, sabor) preservadas, sem danos químicos, físicos e biológico Marca: KAFRE	2.360,000	4,49	10.596,40
22	PIMENTÃO VERDE: O produto deve ser firme, lustroso e com o cabo verde. - PIMENTÃO VERDE: O produto deve ser firme, lustroso e com o cabo verde. Marca: KAFRE	720,000	5,30	3.816,00
35	SAL: Iodado refinado. Embalagem com 1kg. - SAL: Iodado refinado. Embalagem com 1kg. Marca: PATUSCO	1.240,000	1,28	1.587,20
50	FARINHA DE TRIGO SEM FERMENTO: Armazenado em embalagem plástica, transparente, resistente e atóxico, contendo 1 kg - FARINHA DE TRIGO SEM FERMENTO: Armazenado em embalagem plástica, transparente, resistente e atóxico, contendo 1 kg Marca: GARDERNA	940,000	2,96	2.782,40
55	COCO RALADO: Seco sem açúcar. Parcialmente desengordurado com teor mínimo de lipídio de 3g em 100 gr. Embalagem de 100g. - COCO RALADO: Seco sem açúcar. Parcialmente desengordurado com teor mínimo de lipídio de 3g em 100 gr. Embalagem de 100g. Marca: BOM COCO	500,000	3,36	1.680,00
79	ABOBRINHA VERDE: de primeira qualidade, tamanho e coloração uniformes, isenta de materiais terrosos e umidade externa anormal. - ABOBRINHA VERDE: de primeira qualidade, tamanho e coloração uniformes, isenta de materiais terrosos e umidade externa anormal. Marca: KAFRE	360,000	3,19	1.148,40
84	AZEITONA VERDE: A com caroço, em conserva, embalagem de vidro, transparente, incolor, rotulada segundo legislação vigente, declarando marca, nome e endereço do fabricante , lote, prazo de validade, contendo líquido e registro no órgão competente. Pote 200g - AZEITONA VERDE: A com caroço, em conserva, embalagem de vidro, transparente, incolor, rotulada segundo legislação vigente, declarando marca, nome e endereço do fabricante , lote, prazo de validade, contendo líquido e registro no órgão competente. Pote 200g Marca: PREDILECTA	240,000	6,45	1.548,00
103	MAÇÃ GALA, de primeira qualidade, in natura, Marca: KAFRE	360,000	6,25	2.250,00
109	PERA: de primeira qualidade, in natura, vermelha: Com características organolépticas (cor, odor, textura, aparência , sabor) preservadas, sem danos químicos, físicos e biológico. - PERA: de primeira qualidade, in natura, vermelha: Com características organolépticas (	360,000	10,79	3.884,40

Praça da Bandeira, 120 – Centro, Cambuci – RJ, 28450-000
Telefone: (22) 2900-0501 - Email:
licitacao@prefeituradecambuci.rj.gov.br

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMBUCI

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

cor, odor, textura, aparência , sabor) preservadas, sem danos químicos, físicos e biológico.
Marca: KAFRE

1.1.1 Valor total da Ata de Registro de Preços **R$ 38.583,60** (trinta e oito mil, quinhentos e oitenta e três reais e sessenta centavos)

1.2 Este instrumento de registro de preços não obriga a Administração a firmar as contratações com a Detentora da Ata, ficando-lhe facultada a utilização de outros meios, assegurados, nesta hipótese, a preferência do beneficiário do registro em igualdade de condições, nos termos do parágrafo quarto, Artigo 40, da Lei Federal nº 14.133 de 1º de abril de 2021.

1.2.1 Constitui parte integrante da presente ATA DE REGISTRO, independente de sua transcrição, o Termo de Referência bem como a proposta da Detentora da ATA, para todos os efeitos legais.

CLÁUSULA SEGUNDA – DA VALIDADE DO REGISTRO DE PREÇOS, DA GESTÃO E FISCALIZAÇÃO.

2.1 A presente Ata terá validade por 01 (um) ano, a partir de sua assinatura e poderá ser prorrogada, por igual período, desde que comprovado o preço vantajoso, conforme o Artigo 84, da Lei Federal nº 14.133 de 1º de abril de 2021.

2.2 Havendo a prorrogação e, decorridos 01(um) ano da execução, a Contratada poderá, através de requerimento específico, solicitar a correção das bases contratuais, pedido que será recebido e analisado pela Administração que, em sendo acolhido, autorizará a correção pelo índice do IPCA relativo ao período.

2.3 É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados pela ata de registro de preços, inclusive o acréscimo de que trata o § 1º do art. 125, da Lei Federal nº 14.133 de 1º de abril de 2021.

2.4 A ATA DE REGISTRO DE PREÇOS terá como gestor a senhora Isabella Velasco Brito de Castro, CPF: 149.936.597-76, fiscal da execução o senhor RONNIE FERNANDES AGUIAR, CPF: 070.806.787-57.

CLÁUSULA TERCEIRA - DO PRAZO, LOCAL DE ENTREGA E CONDIÇÕES DE RECEBIMENTO

3.1 Os produtos objeto desta Ata, deverão ser entregues, nos locais indicados nas solicitações, dentro do perímetro urbano do Município a ser constado do Contrato ou documento equivalente na forma da Lei.

3.2 A detentora da Ata de Registro de Preços deverá atender as solicitações da Secretaria Municipal solicitante, no prazo estipulado no respectivo Termo de Referência, porém em caso de ausência desta informação fica estipulado o prazo de 05 (cinco) dias corridos contados do momento do recebimento da solicitação, confirmação por e-mail ou contato telefônico, seguindo rigorosamente as quantidades solicitadas.

3.2.1 Os prazos de que tratam o item 3.2 poderão ser prorrogados uma vez, por igual período, quando solicitado pelo convocado durante o transcurso do prazo e desde que ocorra motivo justificado aceito pela Administração.

Praça da Bandeira, 120 – Centro, Cambuci – RJ, 28450-000
Telefone: (22) 2900-0501 - Email:
licitacao@prefeituradecambuci.rj.gov.br

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMBUCI

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

CLAUSULA QUARTA - RECEBIMENTO DO OBJETO E GARANTIA

4.1 Os objetos deste contrato serão dados como recebido conforme:

4.1.1 Provisoriamente, na apresentação dos produtos, devendo neste momento ser realizada conferência dos itens, se identificada a conformidade com o documento que o acompanha, o romaneio é assinado.

4.1.2 Definitivamente, após a verificação das especificações técnicas, da qualidade e da quantidade dos itens. Caso confirmada a conformidade com as especificações técnicas, a Nota Fiscal será atestada pela área responsável pelo acompanhamento e fiscalização da execução.

4.1.3 Administração rejeitará, no todo ou em parte, os fornecimentos executados em desacordo com o disposto no respectivo Termo de Referência. Se, após o recebimento provisório, constatar-se que os fornecimentos foram realizados em desacordo com o especificado, com defeito ou incompleto, a empresa fornecedora será notificada para que providencie, dentro do prazo a ser determinado, a correção necessária.

4.1.4 Em caso de produto entregue em desconformidade com o especificado, ou com defeito, será determinado um prazo, pela Administração, para que a DETENTORA DA ATA faça a substituição. Este prazo iniciar-se-á a partir da data da notificação da contratada. A DETENTORA DA ATA ficará obrigada a substituir, às suas expensas, o item do objeto que for recusado.

4.1.5 A fiscalização da entrega dos produtos será efetuada pelo responsável da Secretaria solicitante/participante da ATA no ato do seu recebimento, conforme previsão do Contrato ou documento equivalente.

4.2 Os objetos deste contrato serão dados como recebido conforme:

4.2.1 Independentemente da aceitação, a empresa fornecedora deverá garantir a qualidade dos produtos fornecidos pelo prazo de garantia, obrigando-se a substituir no prazo determinado pela Administração, às suas expensas, aquele que apresentar falha ou defeito durante o recebimento e o período de cobertura da garantia, sempre observado o disposto em edital deste Edital.

4.2.2 Na hipótese de substituição, o contratado deverá fazê-la em conformidade com a indicação da Secretaria Municipal solicitante, de acordo com o disposto nos respectivos Termos de Referência ou no caso de não estar previsto, fica previsto o prazo máximo de 05 (cinco) dias corridos, contados da notificação por escrito, mantidos o preço inicialmente contratado.

4.3 A garantia dos materiais será de acordo com a indicação no próprio item e na proposta da contratada, observado os itens 4.2.1 deste contrato e no Edital.

CLÁUSULA QUINTA – DA DETENTORA DA ATA E CONTRATANTE

5.1 Os produtos deverão estar em conformidade com as normas vigentes. Na entrega serão verificadas quantidades e especificações conforme descrição no Contrato, bem como estado de conservação dos produtos e embalagens. Todos os produtos serão recebidos e conferidos por servidor(es) designado(s) da Prefeitura Municipal.

Praça da Bandeira, 120 – Centro, Cambuci – RJ, 28450-000
Telefone: (22) 2900-0501 - Email:
licitacao@prefeituradecambuci.rj.gov.br

5.2 A detentora da ata deverá entregar, durante toda a vigência da Ata de Registro de Preços, a mesma marca dos produtos apresentados na proposta.

5.3 A detentora da ata deverá responsabilizar-se e arcar por quaisquer taxas ou emolumentos concernentes ao objeto da presente licitação, bem como demais custos, encargos inerentes e necessários para a completa execução das obrigações assumidas.

5.4 A detentora da ata deverá manter durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações por ela assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

CLÁUSULA SEXTA – DO PAGAMENTO

6.1 Os pagamentos serão efetuados em até 30 (trinta) dias, contados a partir da apresentação da Nota Fiscal, após o recebimento definitivo do objeto, através de transferência eletrônica para a conta bancária da DETENTORA DA ATA indicada na sua proposta.

6.1.1 O respectivo pagamento somente será efetuado após efetivo cumprimento das obrigações assumidas decorrentes da contratação e recebido o produto nos termos previstos no Edital (termo de referência) e na presente ATA.

6.2 As notas fiscais deverão ser entregues no momento da entrega do produto, ao funcionário que receber a mercadoria, ficando o mesmo responsável por entregar a nota fiscal no Setor de Compras com a devida anuência do recebimento.

6.3 CRITÉRIOS PARA EMISSÃO DA NOTA FISCAL:

6.3.1 O faturamento deverá ser feito através de nota fiscal eletrônica da empresa que participou da licitação emitida: a Prefeitura Municipal, contendo todos os dados da mesma.

6.3.2 No corpo da Nota Fiscal deverá conter:

6.3.2.1 – A modalidade e o número da Licitação;

6.3.2.2 – O número do Contrato firmado;

6.3.2.3 – Número do item e descrição do produto;

6.3.2.4 A descrição do produto na Nota Fiscal, deverá obrigatoriamente, ser precedida da descrição constante da Ata de Registro de Preços;

6.3.2.5 Valor unitário (conforme a Ata de Registro de Preços), forma de apresentação e valor total;

6.3.2.6 O Banco, número da agência e da conta corrente da DETENTORA DA ATA.

6.4 Os pagamentos decorrentes do fornecimento do objeto da presente licitação ocorrerão por conta dos Recursos vinculados ao próprio Município, atendidos pela dotação do orçamento vigente. 6.4.1 Em exercícios futuros, correspondentes à vigência do contrato, a despesa ocorrerá a conta de dotações orçamentárias próprias para atendimento de despesas da mesma natureza.

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMBUCI
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

7 – DO REAJUSTE, REEQUILIBRIO OU REPACTUAÇÃO

7.1 - Durante a vigência da ATA, os valores registrados não serão reajustados, salvo se para pedido de reequilíbrio que deverá ser solicitado nos termos da Lei em processo levado a termo a ser analisado pela Prefeitura, observado o disposto nos casos enquadrados no Artigo 124, II, "d" da Lei Federal nº 14.133, de 01 de abril de 2021.
7.1.1 – Nem hipótese alguma haverá aplicação de reequilíbrio de preço para pedidos já efetuados pela administração.

7.1.2 – a não concessão do reequilíbrio de preço, não implica em justificativa para recusa na entrega do objeto.

7.1.3 – O reequilíbrio de preço somente será concedido quanto comprovado o desequilíbrio econômico-financeiro nas situações de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis – observando que reajuste no preço dos insumos, folha de pagamento e demais despesas dentro dos índices padrões (inflação, previsão em convenção) não serão considerados para concessão de reequilíbrio.

7.2 - Havendo a prorrogação da ATA e, decorridos 12 (doze) meses da execução, a Contratada poderá, através de requerimento específico, solicitar a correção das bases contratuais, pedido que será recebido e analisado pela Administração que, em sendo acolhido, autorizará a correção pelo índice inflacionário relativo ao período, descontados os eventuais reequilíbrios concedidos.

7.3 - Não serão liberadas recomposições decorrentes de inflação, que não configurem álea econômica extraordinária, tampouco fato previsível.

7.4 - Os pedidos de recomposição de valores deverão ser protocolados somente no Protocolo Municipal da Prefeitura Municipal de Cambuci.

CLÁUSULA OITAVA – DAS PENALIDADES

8.1. A detentora será responsabilizado administrativamente pelas seguintes infrações:

8.1.1 dar causa à inexecução parcial da ata de registro de preço;

8.1.2 dar causa à inexecução parcial da ata de registro de preço que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;

8.1.3 dar causa à inexecução total da ata de registro de preço;

8.1.4 não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;

8.1.5 ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da licitação sem motivo justificado;

8.1.6 apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a execução da ata de registro de preço;

8.1.7 praticar ato fraudulento na execução da ata de registro de preço;

Praça da Bandeira, 120 – Centro, Cambuci – RJ, 28450-000
Telefone: (22) 2900-0501 - Email:
licitacao@prefeituradecambuci.rj.gov.br

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMBUCI
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

8.1.8 comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;

8.1.9 praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação;

8.2. A detentora se cometer qualquer das infrações discriminadas nos subitens anteriores ficará sujeito, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal, às seguintes sanções no artigo 156 da Lei Federal nº 14133/2021, qual seja:

a) Advertência – inciso I, quando dar causa a inexecução parcial do contrato;

b) Multa de até 10% sobre o valor total do contrato ou ata, quando descumprido qualquer clausula do edital, da ata ou contrato, que não a entrega do objeto - inciso II;

c) Multa de até 0,5% (meio por cento) ao dia, do valor contratado, caso haja atraso na entrega do produto, ainda que o atraso seja em quantidade parcial ao solicitado, limitado a 10% (dez por cento).

d) Impedimento de licitar e contratar com a CONTRATANTE pelo prazo de até 03 (três) anos – inciso III, quando cometido as infrações previstas nos incisos II, III, IV, V, VI e VII do caput do art. 155;

e) Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública pelo prazo de até 03 (três) anos, quando cometido as infrações administrativas previstas nos incisos VIII, IX, X, XI e XII do caput do art. 155 desta Lei, bem como pelas infrações administrativas previstas nos incisos II, III, IV, V, VI e VII do caput do referido artigo.

8.2.1 - A sanção de que trata a alínea "b" e "c", não poderá ser aplicada sem que seja garantido o exercício de prévia e ampla defesa pelo prazo de 15 (quinze) dias uteis, artigo 157, da Lei Federal nº 14133/2021

8.2.2 - As sanções das alíneas "d" e "e" não poderá ser aplicada sem que seja aberto processo de responsabilização, garantido o exercício de prévia e ampla defesa pelo prazo de 15 (quinze) dias uteis, artigo 157, da Lei Federal nº 14.133/2021.

8.2.3 - A aplicação das sanções deverá ser precedida de analise jurídica e somente pelo Prefeito Municipal, conforme § 6º, do artigo 156, da Lei Federal nº 14.133/2021.

8.2.4 - A sequência do rol previsto nas alíneas do subitem 1, não é obrigatório, podendo ser aplicada a sanção mais severa em conformidade com a falha cometida pelo CONTRATADO.

8.2.5 - A penalidade de multa pode ser aplicada cumulativamente com as demais sanções

8.2.6 - Caso o valor da multa não seja suficiente para cobrir os prejuízos causados pela conduta da Detentora da Ata, o Município poderá cobrar o valor remanescente judicialmente, conforme artigo 419 do Código Civil.

8.2.7 - A autoridade competente, na aplicação das sanções, levará em consideração a gravidade da conduta do infrator, o caráter educativo da pena, bem como o dano causado à Administração, observado o princípio da proporcionalidade.

Praça da Bandeira, 120 – Centro, Cambuci – RJ, 28450-000
Telefone: (22) 2900-0501 - Email:
licitacao@prefeituradecambuci.rj.gov.br

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMBUCI
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

CLÁUSULA NONA – DO CANCELAMENTO DA ATA

9.1 A Ata poderá ser cancelada de pleno direito total ou parcialmente, independentemente de notificação judicial ou extrajudicial, sem que a DETENTORA DA ATA assista o direito a qualquer indenização, se esta:

9.1.1 Falir, entrar em concordata ou ocorrer dissolução da sociedade.

9.1.2 Sem justa causa, e prévia comunicação à Prefeitura, suspender a execução dos serviços.

9.1.3 Não cumprir ou cumprir irregularmente as cláusulas desta Ata, especificações ou prazos.

9.2 O cancelamento do Registro de Preços poderá ainda ocorrer quando houver:

9.2.1 Alteração social ou modificação da finalidade ou da estrutura da empresa, que prejudique a execução do objeto contratado.

9.2.2 Caso fortuito ou força maior, regularmente comprovada, impeditivo da execução do Contrato.

9.2.3 Por razões de interesse público devidamente demonstrado e justificado pela Prefeitura.

9.3 A solicitação da DETENTORA DA ATA, para cancelamento dos preços registrados deverá ser formulada com antecedência mínima de 15 (quinze) dias, facultado à Prefeitura a aplicação das penalidades previstas nesta Ata, caso não aceitas as razões do pedido.

CLÁUSULA DÉCIMA – DO FORO

10.1 Fica eleito o Foro desta Comarca de Cambuci/RJ, com exclusão de outro qualquer para dirimiras questões que surgirem referente a esta licitação, que não forem resolvidas por via administrativa, na forma do Código Civil. CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

11.1 A presente Ata de Registro de Preços será encaminhada através de correio eletrônico, para o endereço de e- mail disponibilizado pelo licitante na fase de habilitação, competindo ao Contratado a impressão e assinatura do instrumento em 02 (duas) vias, providenciando a entrega da via original no Departamento de Compras e Licitações da Prefeitura Municipal, em até 05 (cinco) dias após o seu recebimento.

11.2 A via do instrumento destinada ao Detentor da Ata de Registro de Preços, devidamente assinada pelo Contratante, será disponibilizada por correio eletrônico, na forma do item antecedente, ou para retirada no Paço Municipal a partir de 05 (cinco) dias após o protocolo da entrega das vias originais prevista no item anterior.

11.3 A execução do contrato, bem como os casos nele omissos, regular-se-ão pelas cláusulas contratuais e pelos preceitos de direito público, aplicando-se-lhes, supletivamente, os princípios de teoria geral dos contratos e as disposições de direito privado, na forma estabelecida na Lei Federal nº 14.133 de 1º de abril de 2021.

11.4 Faz parte integrante desta Ata de Registro de Preços, aplicando-se-lhe todos os seus dispositivos, o edital do PREGÃO PRESENCIAL Nº 05/2025 e a proposta da detentora da Ata

Praça da Bandeira, 120 – Centro, Cambuci – RJ, 28450-000
Telefone: (22) 2900-0501 - Email:
licitacao@prefeituradecambuci.rj.gov.br

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMBUCI

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

conforme estabelece a Lei Federal nº 14.133 de 1º de abril de 2021, naquilo que não contrariar as presentes disposições.

11.5 A Detentora da Ata deverá manter, enquanto vigorar o registro de preços e em compatibilidade com as obrigações por ele assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no PREGÃO PRESENCIAL Nº 05/2025.

11.6 Nada mais havendo a ser declarado, foi dada por encerrada a presente Ata que, lida e achada conforme, vai assinada pelas partes.

ANA LÚCIA LESSA TERRA
SECRETÁRIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

C M R BELIENE EMPREENDIMENTOS LTDA
DETENTORA DA ATA

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMBUCI

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

ATA DE REGISTRO DE PREÇO 47/2025

PROCESSOS ADMINISTRATIVOS Nº 6427/2024 E 10020/2024

PREGÃO PRESENCIAL Nº 005/2025

Aos 16 (dezesseis) dias do mês de junho do ano de dois mil e vinte e cinco, nesta cidade de Cambuci/RJ, no Estado do Rio de Janeiro, no Gabinete da Secretaria Municipal de Educação, na presença de duas testemunhas no final assinadas, compareceram as partes, de um lado o **MUNICÍPO DE CAMBUCI - RJ**, pessoa jurídica de direito público, com sede administrativo na Prefeitura Municipal de Cambuci, localizada na Praça da Bandeira, 120, Centro, Cambuci (RJ), inscrita no C.N.P.J. sob nº 29.111.085/0001-67, neste ato representada pela Ilma. Senhora Ana Lúcia Lessa Terra, nomeada pela portaria n.05 de 02 de janeiro de 2025, e de outro lado a empresa **DES DISTRIBUIDORA LTDA** pessoa jurídica de direito privado, sita Rua Edigar de Souza Teixeira, 50, Influência, Carmo/RJ, inscrita no C.N.P.J. sob nº57.390.579/0001-63 neste ato representada por seu Proprietário, o Senhor Cloves de Morais Senra, a seguir denominada DETENTORA, nos termos do nos termos do Artigo 40, da Lei Federal nº 14.133 de 1º de abril de 2021, em face da classificação das propostas apresentada no PREGÃO PRESENCIAL Nº 005/2025, levado a efeito através dos Processos Administrativos nº 6427/2024 e 10020/2024, devidamente homologada e publicada no Diário Oficial do Município, resolve REGISTRAR OS PREÇOS da empresa classificada em primeiro lugar, observadas as condições do Edital que rege o Pregão e aquelas enunciadas nas cláusulas que se seguem.

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

1.1 A presente licitação tem por objeto o REGISTRO DE PREÇOS para futuras e eventuais aquisições de gêneros alimentícios, para atender às demandas diárias das escolas da Rede Municipal de Ensino e do Hospital Moacyr Gomes de Azevedo, conforme Termo de Referência deste Edital, que será regido pela Lei Federal n. 14.133/2021.

1.1 Da descrição dos produtos da DETENTORA DA ATA:

Item	Especificação	Qtd.		Valor Unitário	Valor Total
41	MACARRÃO ESPAGUETE COM OVOS: Produto não fermentado contendo sêmola de trigo enriquecida com ferro e ácido fólico, corantes naturais urucum e cúrcuma. Fabricado a partir de matérias primas sãs e limpas, isentas de matérias terrosas, parasitas e larvas. Composição nutricional em 80g de alimento: 56g de carboidratos, 8,6g de proteínas, 1,8g de gorduras totais, 0,3g de gordura saturada, 2,4 g de fibra alimentar e 9,2mg de sódio. Embalagem transparente de material plástico, resistente e atóxico embalagem com 500g. - MACARRÃO ESPAGUETE COM OVOS: Produto não fermentado contendo sêmola de trigo enriquecida com ferro e ácido fólico, corantes naturais urucum e cúrcuma. Fabricado a partir de matérias primas sãs e limpas, isentas de matérias terrosas, parasitas e larvas. Composição nutricional em 80g de alimento: 56g de carboidratos, 8,6g de proteínas, 1,8g de gorduras totais, 0,3g de gordura saturada, 2,4 g de fibra alimentar e 9,2mg de sódio. Embalagem transparente de material plástico, resistente e atóxico embalagem com 500g. Marca: CADORE	2.420,000	Un	2,90	7.018,00

Praça da Bandeira, 120 – Centro, Cambuci – RJ, 28450-000
Telefone: (22) 2900-0501 - Email:
licitacao@prefeituradecambuci.rj.gov.br

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMBUCI

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

78	CHOCOLATE EM PÓ: De 50% cacau. Embalagem de 1.050 kg. Ingredientes: cacau, açúcar e aromatizante sintético idêntico ao natural. - CHOCOLATE EM PÓ: De 50% cacau. Embalagem de 1.050 kg. Ingredientes: cacau, açúcar e aromatizante sintético idêntico ao Marca: PALINI	500,000	Un	32,40	16.200,00
83	AZEITE DE OLIVA EXTRA VIRGEM. Ingredientes: azeite de oliva. Não contém glúten. Composição nutricional em 13g: 0g de carboidratos; 0g de proteínas; 12g de gorduras totais; 1.9g de gordura saturada; 0g de gordura trans. Embalagem contendo 500 ml do alimento. - AZEITE DE OLIVA EXTRA VIRGEM. Ingredientes: azeite de oliva. Não contém glúten. Composição nutricional em 13g: 0g de carboidratos; 0g de proteínas; 12g de gorduras totais; 1.9g de gordura saturada; 0g de gordura trans. Embalagem contendo 500 ml do alimento. Marca: OLIVAS DO CONDE	72,000	Un	25,90	1.864,80
86	CAFÉ TORRADO E MOIDO. devidamente embalado, torração escura, sem glúten e sem gordura saturada, com selo de pureza ABIC, embalagem pacote com 500 gramas - CAFÉ TORRADO E MOIDO. devidamente embalado, torração escura, sem glúten e sem gordura saturada, com selo de pureza ABIC, embalagem pacote com 500 gramas Marca: GAROTO	1.080,000	Pct	25,00	27.000,00
93	GUARDANAPO DE PAPEL PEQUENO: material celulose, 24cm x 22 cm, folha simples de cor branca(100% branca), macio. Pacote com 50 unidades - GUARDANAPO DE PAPEL PEQUENO: material celulose, 24cm x 22 cm, folha simples de cor branca(100% branca), macio. Pacote com 50 unidades Marca: SAO GERALDO	600,000	Pct	1,10	660,00
118	TRIGO PARA QUIBE: embalagem intacta de 1kg. Trigo; para quibe, integral, quebrado e torrado; isento de sujidades, parasitas e larvas; livre de mofo e materiais terrosos; acondicionado em saco plástico transparente, atóxico; e suas condições deverão estar de acordo com a legislação atual vigente. - TRIGO PARA QUIBE: embalagem intacta de 1kg. Trigo; para quibe, integral, quebrado e torrado; isento de sujidades, parasitas e larvas; livre de mofo e materiais terrosos; acondicionado em saco plástico transparente, atóxico; e suas condições deverão estar de acordo com a legislação atual vigente. Marca: CAMPO BOM	120,000	KG	4,50	540,00

1.1.1 Valor total da Ata de Registro de Preços **R$ 53.282,80** (cinquenta e três mil e duzentos e oitenta e dois reais e oitenta centavos).

1.2 Este instrumento de registro de preços não obriga a Administração a firmar as contratações com a Detentora da Ata, ficando-lhe facultada a utilização de outros meios, assegurados, nesta hipótese, a

Praça da Bandeira, 120 – Centro, Cambuci – RJ, 28450-000
Telefone: (22) 2900-0501 - Email:
licitacao@prefeituradecambuci.rj.gov.br

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMBUCI

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

preferência do beneficiário do registro em igualdade de condições, nos termos do parágrafo quarto, Artigo 40, da Lei Federal nº 14.133 de 1º de abril de 2021.

1.2.1 Constitui parte integrante da presente ATA DE REGISTRO, independente de sua transcrição, o Termo de Referência bem como a proposta da Detentora da ATA, para todos os efeitos legais.

CLÁUSULA SEGUNDA – DA VALIDADE DO REGISTRO DE PREÇOS, DA GESTÃO E FISCALIZAÇÃO.

2.1 A presente Ata terá validade por 01 (um) ano, a partir de sua assinatura e poderá ser prorrogada, por igual período, desde que comprovado o preço vantajoso, conforme o Artigo 84, da Lei Federal nº 14.133 de 1º de abril de 2021.

2.2 Havendo a prorrogação e, decorridos 01(um) ano da execução, a Contratada poderá, através de requerimento específico, solicitar a correção das bases contratuais, pedido que será recebido e analisado pela Administração que, em sendo acolhido, autorizará a correção pelo índice do IPCA relativo ao período.

2.3 É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados pela ata de registro de preços, inclusive o acréscimo de que trata o § 1º do art. 125, da Lei Federal nº 14.133 de 1º de abril de 2021.

2.4 A ATA DE REGISTRO DE PREÇOS terá como gestor a senhora Isabella Velasco Brito de Castro, CPF: 149.936.597-76, fiscal da execução o senhor RONNIE FERNANDES AGUIAR, CPF: 070.806.787-57.

CLÁUSULA TERCEIRA - DO PRAZO, LOCAL DE ENTREGA E CONDIÇÕES DE RECEBIMENTO

3.1 Os produtos objeto desta Ata, deverão ser entregues, nos locais indicados nas solicitações, dentro do perímetro urbano do Município a ser constado do Contrato ou documento equivalente na forma da Lei.

3.2 A detentora da Ata de Registro de Preços deverá atender as solicitações da Secretaria Municipal solicitante, no prazo estipulado no respectivo Termo de Referência, porém em caso de ausência desta informação fica estipulado o prazo de 05 (cinco) dias corridos contados do momento do recebimento da solicitação, confirmação por e-mail ou contato telefônico, seguindo rigorosamente as quantidades solicitadas.

3.2.1 Os prazos de que tratam o item 3.2 poderão ser prorrogados uma vez, por igual período, quando solicitado pelo convocado durante o transcurso do prazo e desde que ocorra motivo justificado aceito pela Administração.

CLAUSULA QUARTA - RECEBIMENTO DO OBJETO E GARANTIA

4.1 Os objetos deste contrato serão dados como recebido conforme:

4.1.1 Provisoriamente, na apresentação dos produtos, devendo neste momento ser realizada conferência dos itens, se identificada a conformidade com o documento que o acompanha, o romaneio é assinado.

4.1.2 Definitivamente, após a verificação das especificações técnicas, da qualidade e da quantidade dos itens. Caso confirmada a conformidade com as especificações técnicas, a Nota Fiscal será atestada pela área responsável pelo acompanhamento e fiscalização da execução.

Praça da Bandeira, 120 – Centro, Cambuci – RJ, 28450-000
Telefone: (22) 2900-0501 - Email:
licitacao@prefeituradecambuci.rj.gov.br

4.1.3 Administração rejeitará, no todo ou em parte, os fornecimentos executados em desacordo com o disposto no respectivo Termo de Referência. Se, após o recebimento provisório, constatar-se que os fornecimentos foram realizados em desacordo com o especificado, com defeito ou incompleto, a empresa fornecedora será notificada para que providencie, dentro do prazo a ser determinado, a correção necessária.

4.1.4 Em caso de produto entregue em desconformidade com o especificado, ou com defeito, será determinado um prazo, pela Administração, para que a DETENTORA DA ATA faça a substituição. Este prazo iniciar-se-á a partir da data da notificação da contratada. A DETENTORA DA ATA ficará obrigada a substituir, às suas expensas, o item do objeto que for recusado.

4.1.5 A fiscalização da entrega dos produtos será efetuada pelo responsável da Secretaria solicitante/participante da ATA no ato do seu recebimento, conforme previsão do Contrato ou documento equivalente.

4.2 Os objetos deste contrato serão dados como recebido conforme:

4.2.1 Independentemente da aceitação, a empresa fornecedora deverá garantir a qualidade dos produtos fornecidos pelo prazo de garantia, obrigando-se a substituir no prazo determinado pela Administração, às suas expensas, aquele que apresentar falha ou defeito durante o recebimento e o período de cobertura da garantia, sempre observado o disposto em edital deste Edital.

4.2.2 Na hipótese de substituição, o contratado deverá fazê-la em conformidade com a indicação da Secretaria Municipal solicitante, de acordo com o disposto nos respectivos Termos de Referência ou no caso de não estar previsto, fica previsto o prazo máximo de 05 (cinco) dias corridos, contados da notificação por escrito, mantidos o preço inicialmente contratado.

4.3 A garantia dos materiais será de acordo com a indicação no próprio item e na proposta da contratada, observado os itens 4.2.1 deste contrato e no Edital.

CLÁUSULA QUINTA – DA DETENTORA DA ATA E CONTRATANTE

5.1 Os produtos deverão estar em conformidade com as normas vigentes. Na entrega serão verificadas quantidades e especificações conforme descrição no Contrato, bem como estado de conservação dos produtos e embalagens. Todos os produtos serão recebidos e conferidos por servidor(es) designado(s) da Prefeitura Municipal.

5.2 A detentora da ata deverá entregar, durante toda a vigência da Ata de Registro de Preços, a mesma marca dos produtos apresentados na proposta.

5.3 A detentora da ata deverá responsabilizar-se e arcar por quaisquer taxas ou emolumentos concernentes ao objeto da presente licitação, bem como demais custos, encargos inerentes e necessários para a completa execução das obrigações assumidas.

5.4 A detentora da ata deverá manter durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações por ela assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

CLÁUSULA SEXTA – DO PAGAMENTO

6.1 Os pagamentos serão efetuados em até 30 (trinta) dias, contados a partir da apresentação da Nota Fiscal, após o recebimento definitivo do objeto, através de transferência eletrônica para a conta bancária da DETENTORA DA ATA indicada na sua proposta.

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMBUCI
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

6.1.1 O respectivo pagamento somente será efetuado após efetivo cumprimento das obrigações assumidas decorrentes da contratação e recebido o produto nos termos previstos no Edital (termo de referência) e na presente ATA.

6.2 As notas fiscais deverão ser entregues no momento da entrega do produto, ao funcionário que receber a mercadoria, ficando o mesmo responsável por entregar a nota fiscal no Setor de Compras com a devida anuência do recebimento.

6.3 CRITÉRIOS PARA EMISSÃO DA NOTA FISCAL:

6.3.1 O faturamento deverá ser feito através de nota fiscal eletrônica da empresa que participou da licitação emitida: a Prefeitura Municipal, contendo todos os dados da mesma.

6.3.2 No corpo da Nota Fiscal deverá conter:

6.3.2.1 – A modalidade e o número da Licitação;

6.3.2.2 – O número do Contrato firmado;

6.3.2.3 – Número do item e descrição do produto;

6.3.2.4 A descrição do produto na Nota Fiscal, deverá obrigatoriamente, ser precedida da descrição constante da Ata de Registro de Preços;

6.3.2.5 Valor unitário (conforme a Ata de Registro de Preços), forma de apresentação e valor total;

6.3.2.6 O Banco, número da agência e da conta corrente da DETENTORA DA ATA.

6.4 Os pagamentos decorrentes do fornecimento do objeto da presente licitação ocorrerão por conta dos Recursos vinculados ao próprio Município, atendidos pela dotação do orçamento vigente. 6.4.1 Em exercícios futuros, correspondentes à vigência do contrato, a despesa ocorrerá a conta de dotações orçamentárias próprias para atendimento de despesas da mesma natureza.

7 – DO REAJUSTE, REEQUILIBRIO OU REPACTUAÇÃO

7.1 - Durante a vigência da ATA, os valores registrados não serão reajustados, salvo se para pedido de reequilíbrio que deverá ser solicitado nos termos da Lei em processo levado a termo a ser analisado pela Prefeitura, observado o disposto nos casos enquadrados no Artigo 124, II, "d" da Lei Federal nº 14.133, de 01 de abril de 2021.
7.1.1 – Nem hipótese alguma haverá aplicação de reequilíbrio de preço para pedidos já efetuados pela administração.

7.1.2 – a não concessão do reequilíbrio de preço, não implica em justificativa para recusa na entrega do objeto.

7.1.3 – O reequilíbrio de preço somente será concedido quanto comprovado o desequilíbrio econômico-financeiro nas situações de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis – observando que reajuste no preço dos insumos, folha de pagamento e demais despesas dentro dos índices padrões (inflação, previsão em convenção) não serão considerados para concessão de reequilíbrio.

7.2 - Havendo a prorrogação da ATA e, decorridos 12 (doze) meses da execução, a Contratada poderá, através de requerimento específico, solicitar a correção das bases contratuais, pedido que será

Praça da Bandeira, 120 – Centro, Cambuci – RJ, 28450-000
Telefone: (22) 2900-0501 - Email:
licitacao@prefeituradecambuci.rj.gov.br

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMBUCI
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

recebido e analisado pela Administração que, em sendo acolhido, autorizará a correção pelo índice inflacionário relativo ao período, descontados os eventuais reequilíbrios concedidos.

7.3 - Não serão liberadas recomposições decorrentes de inflação, que não configurem álea econômica extraordinária, tampouco fato previsível.

7.4 - Os pedidos de recomposição de valores deverão ser protocolados somente no Protocolo Municipal da Prefeitura Municipal de Cambuci.

CLÁUSULA OITAVA – DAS PENALIDADES

8.1. A detentora será responsabilizada administrativamente pelas seguintes infrações:

8.1.1 dar causa à inexecução parcial da ata de registro de preço;

8.1.2 dar causa à inexecução parcial da ata de registro de preço que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;

8.1.3 dar causa à inexecução total da ata de registro de preço;

8.1.4 não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;

8.1.5 ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da licitação sem motivo justificado;

8.1.6 apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a execução da ata de registro de preço;

8.1.7 praticar ato fraudulento na execução da ata de registro de preço;

8.1.8 comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;

8.1.9 praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação;

8.2. A detentora se cometer qualquer das infrações discriminadas nos subitens anteriores ficará sujeito, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal, às seguintes sanções no artigo 156 da Lei Federal nº 14133/2021, qual seja:

a) Advertência – inciso I, quando dar causa a inexecução parcial do contrato;

b) Multa de até 10% sobre o valor total do contrato ou ata, quando descumprido qualquer clausula do edital, da ata ou contrato, que não a entrega do objeto - inciso II;

c) Multa de até 0,5% (meio por cento) ao dia, do valor contratado, caso haja atraso na entrega do produto, ainda que o atraso seja em quantidade parcial ao solicitado, limitado a 10% (dez por cento).

d) Impedimento de licitar e contratar com a CONTRATANTE pelo prazo de até 03 (três) anos – inciso III, quando cometido as infrações previstas nos incisos II, III, IV, V, VI e VII do caput do art. 155;

e) Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública pelo prazo de até 03 (três) anos, quando cometido as infrações administrativas previstas nos incisos VIII, IX, X, XI e XII do caput do art. 155 desta Lei, bem como pelas infrações administrativas previstas nos incisos II, III, IV, V, VI e VII do caput do referido artigo.

Praça da Bandeira, 120 – Centro, Cambuci – RJ, 28450-000
Telefone: (22) 2900-0501 - Email:
licitacao@prefeituradecambuci.rj.gov.br

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMBUCI
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

8.2.1 - A sanção de que trata a alínea "b" e "c", não poderá ser aplicada sem que seja garantido o exercício de prévia e ampla defesa pelo prazo de 15 (quinze) dias uteis, artigo 157, da Lei Federal nº 14133/2021

8.2.2 - As sanções das alíneas "d" e "e" não poderá ser aplicada sem que seja aberto processo de responsabilização, garantido o exercício de prévia e ampla defesa pelo prazo de 15 (quinze) dias uteis, artigo 157, da Lei Federal nº 14.133/2021.

8.2.3 - A aplicação das sanções deverá ser precedida de análise jurídica e somente pelo Prefeito Municipal, conforme § 6º, do artigo 156, da Lei Federal nº 14.133/2021.

8.2.4 - A sequência do rol previsto nas alíneas do subitem 1, não é obrigatório, podendo ser aplicada a sanção mais severa em conformidade com a falha cometida pelo CONTRATADO.

8.2.5 - A penalidade de multa pode ser aplicada cumulativamente com as demais sanções

8.2.6 - Caso o valor da multa não seja suficiente para cobrir os prejuízos causados pela conduta da Detentora da Ata, o Município poderá cobrar o valor remanescente judicialmente, conforme artigo 419 do Código Civil.

8.2.7 - A autoridade competente, na aplicação das sanções, levará em consideração a gravidade da conduta do infrator, o caráter educativo da pena, bem como o dano causado à Administração, observado o princípio da proporcionalidade

CLÁUSULA NONA – DO CANCELAMENTO DA ATA

9.1 A Ata poderá ser cancelada de pleno direito total ou parcialmente, independentemente de notificação judicial ou extrajudicial, sem que a DETENTORA DA ATA assista o direito a qualquer indenização, se esta:

9.1.1 Falir, entrar em concordata ou ocorrer dissolução da sociedade.

9.1.2 Sem justa causa, e prévia comunicação à Prefeitura, suspender a execução dos serviços.

9.1.3 Não cumprir ou cumprir irregularmente as cláusulas desta Ata, especificações ou prazos.

9.2 O cancelamento do Registro de Preços poderá ainda ocorrer quando houver:

9.2.1 Alteração social ou modificação da finalidade ou da estrutura da empresa, que prejudique a execução do objeto contratado.

9.2.2 Caso fortuito ou força maior, regularmente comprovada, impeditivo da execução do Contrato.

9.2.3 Por razões de interesse público devidamente demonstrado e justificado pela Prefeitura.

9.3 A solicitação da DETENTORA DA ATA, para cancelamento dos preços registrados deverá ser formulada com antecedência mínima de 15 (quinze) dias, facultado à Prefeitura a aplicação das penalidades previstas nesta Ata, caso não aceitas as razões do pedido.

Praça da Bandeira, 120 – Centro, Cambuci – RJ, 28450-000
Telefone: (22) 2900-0501 - Email:
licitacao@prefeituradecambuci.rj.gov.br

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMBUCI

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

CLÁUSULA DÉCIMA – DO FORO

10.1 Fica eleito o Foro desta Comarca de Cambuci/RJ, com exclusão de outro qualquer para dirimiras questões que surgirem referente a esta licitação, que não forem resolvidas por via administrativa, na forma do Código Civil.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

11.1 A presente Ata de Registro de Preços será encaminhada através de correio eletrônico, para o endereço de e- mail disponibilizado pelo licitante na fase de habilitação, competindo ao Contratado a impressão e assinatura do instrumento em 02 (duas) vias, providenciando a entrega da via original no Departamento de Compras e Licitações da Prefeitura Municipal, em até 05 (cinco) dias após o seu recebimento.

11.2 A via do instrumento destinada ao Detentor da Ata de Registro de Preços, devidamente assinada pelo Contratante, será disponibilizada por correio eletrônico, na forma do item antecedente, ou para retirada no Paço Municipal a partir de 05 (cinco) dias após o protocolo da entrega das vias originais prevista no item anterior.

11.3 A execução do contrato, bem como os casos nele omissos, regular-se-ão pelas cláusulas contratuais e pelos preceitos de direito público, aplicando-se-lhes, supletivamente, os princípios de teoria geral dos contratos e as disposições de direito privado, na forma estabelecida na Lei Federal nº 14.133 de 1º de abril de 2021.

11.4 Faz parte integrante desta Ata de Registro de Preços, aplicando-se-lhe todos os seus dispositivos, o edital do PREGÃO PRESENCIAL Nº 005/2025 e a proposta da detentora da Ata conforme estabelece a Lei Federal nº 14.133 de 1º de abril de 2021, naquilo que não contrariar as presentes disposições.

11.5 A Detentora da Ata deverá manter, enquanto vigorar o registro de preços e em compatibilidade com as obrigações por ele 005/2025.

11.6 Nada mais havendo a ser declarado, foi dada por encerrada a presente Ata que, lida e achada conforme, vai assinada pelas partes.

ANA LÚCIA LESSA TERRA
SECRETÁRIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

DES DISTRIBUIDORA LTDA
DETENTORA DA ATA

Praça da Bandeira, 120 – Centro, Cambuci – RJ, 28450-000
Telefone: (22) 2900-0501 - Email:
licitacao@prefeituradecambuci.rj.gov.br

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMBUCI

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

ATA DE REGISTRO DE PREÇO 48/2025

PROCESSOS ADMINISTRATIVOS Nº 6427/2024 E 10020/2024

PREGÃO PRESENCIAL Nº 005/2025

Aos 16 dias do mês de junho do ano de dois mil e vinte e cinco, nesta cidade de Cambuci/RJ, no Estado do Rio de Janeiro, no Gabinete da Secretaria Municipal de Educação, na presença de duas testemunhas no final assinadas, compareceram as partes, de um lado o MUNICÍPO DE CAMBUCI - RJ, pessoa jurídica de direito público, com sede administrativo na Prefeitura Municipal de Cambuci, localizada na Praça da Bandeira, 120, Centro, Cambuci (RJ), inscrita no C.N.P.J. sob nº 29.111.085/0001-67, neste ato representada pela lima. Senhora Ana Lúcia Lessa Terra, nomeada pela portaria n.05 de 02 de janeiro de 2025 e de outro lado a empresa **DISTRIBUIDORA SOBRADINHO DE ITAOCARA LTDA** pessoa jurídica de direito privado, sita Rua Edigar de Souza Teixeira, 50, Influência, Carmo/RJ, inscrita no C.N.P.J. sob nº57.390.579/0001-63 neste ato representada por seu Proprietário, o Sr (a) Cloves de Morais Senra, a seguir denominada DETENTORA, nos termos do nos termos do Artigo 40, da Lei Federal nº 14.133 de 1º de abril de 2021, em face da classificação das propostas apresentada no PREGÃO PRESENCIAL Nº 005/2025, levado a efeito através dos Processos Administrativos nº 6427/2024 e 10020/2024, devidamente homologada e publicada no Diário Oficial do Município, resolve REGISTRAR OS PREÇOS da empresa classificada em primeiro lugar, observadas as condições do Edital que rege o Pregão e aquelas enunciadas nas cláusulas que se seguem.

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

1.1 A presente licitação tem por objeto o REGISTRO DE PREÇOS para futuras e eventuais aquisições de gêneros alimentícios, para atender às demandas diárias das escolas da Rede Municipal de Ensino e do Hospital Moacyr Gomes de Azevedo, conforme Termo de Referência deste Edital, que será regido pela Lei Federal n. 14.133/2021.

1.1 Da descrição dos produtos da DETENTORA DA ATA:

Item	Especificação	Qtd.		Valor Unitário	Valor Total
36	REQUEIJÃO CREMOSO: Embalagem de 500g de peso líquido, contendo informações nutricionais na embalagem, contendo data de fabricação e prazo de validade. Validade mínima de 03 meses. - REQUEIJÃO CREMOSO: Embalagem de 500g de peso líquido, contendo informações nutricionais na embalagem, contendo data de fabricação e prazo de validade. Validade mínima de 03 meses. Marca: VALE DO ROCHEDO	1.600,000	Un	14,28	22.848,00
40	MACARRÃO PARAFUSO: Massa com ovos produto não fermentado contendo sêmola de trigo enriquecida com ferro e ácido fólico, corantes naturais urucum e cúrcuma. Fabricado a partir de matérias primas sãs e limpas isentas de matérias terrosas, parasitos e larvas. embalagem transparente de material plástico, resistente e atóxico contendo 500 gramas. - MACARRÃO PARAFUSO: Massa com ovos produto não fermentado contendo sêmola de trigo enriquecida com ferro e ácido fólico, corantes naturais urucum e cúrcuma. Fabricado a partir de matérias primas sãs e limpas isentas de matérias terrosas, parasitos e larvas. embalagem transparente de material plástico, resistente e atóxico contendo 500 gramas. Marca: FLOR DE LIS	1.700,000	Un	2,84	4.828,00
42		200,000	Un	3,97	794,00

Praça da Bandeira, 120 – Centro, Cambuci – RJ, 28450-000
Telefone: (22) 2900-0501 - Email:
licitacao@prefeituradecambuci.rj.gov.br

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMBUCI

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

	MACARRÃO DE LETRINHAS: Sêmola de trigo enriquecido com ferro e ácido fólico, ovos, tomate e espinafre desidratados, vitaminas A, C, D, B1, PP (nicotinamida), B5 (pantotenato de cálcio), B6 e B9 (ácido fólico), cálcio, ferro e corantes naturais urucum e cúrcuma. Com glúten, embalagem de 500g - MACARRÃO DE LETRINHAS: Sêmola de trigo enriquecido com ferro e ácido fólico, ovos, tomate e espinafre desidratados, vitaminas A, C, D, B1, PP (nicotinamida), B5 (pantotenato de cálcio), B6 e B9 (ácido fólico), cálcio, ferro e corantes naturais Marca: AMALIA				
48	FEIJÃO PRETO: Tipo 1: pacote com 1 kg. - FEIJÃO PRETO: Tipo 1: pacote com 1 kg. Marca: SUPER D+	3.580,000	Un	3,96	14.176,80
49	FARINHA DE MANDIOCA: Torrada, seca, tipo 1, fina, (embalagem em pacote hermético de 1kg). - FARINHA DE MANDIOCA: Torrada, seca, tipo 1, fina, (embalagem em pacote hermético de 1kg) Marca: PEREIRA	1.300,000	Un	3,83	4.979,00
54	COLORÍFICO EM PÓ: Fino e homogêneo, obtido de frutos maduros de urucum, limpos, dessecados e moídos, de coloração amarela, com aspecto com cor, cheiro e sabor próprio, isento de materiais estranhos e a sua espécie, acondicionado em saco plástico transparente e atóxico, hermeticamente vedado e resistente, embalado em caixa de papelão reforçado. embalagem com 100g. - COLORÍFICO EM PÓ: Fino e homogêneo, obtido de frutos maduros de urucum, limpos, dessecados e moídos, de coloração amarela, com aspecto com cor, cheiro e sabor próprio, isento de materiais estranhos e a sua espécie, acondicionado em saco plástico transparente e atóxico, hermeticamente vedado e resistente, embalado em caixa de papelão reforçado. embalagem com 100g. Marca: SABOR	3.000,000	Un	1,27	3.810,00
60	BISCOITO: Tipo cream craker, a base de: farinha de trigo, gordura vegetal hidrogenada, açúcar, amido de milho, sal refinado, fermento, leite ou soro. Composição nutricional mínima:12% de proteínas, valor calórico 440 kcal, embalagem tipo 3 em 1. Peso Líquido 400g - BISCOITO: Tipo cream craker, a base de: farinha de trigo, gordura vegetal hidrogenada, açúcar, amido de milho, sal refinado, fermento, leite ou soro. Composição nutricional mínima:12% de proteínas, valor calórico 440 kcal, embalagem tipo 3 em 1. Peso Líquido 400g Marca: SUPRADELY	4.220,000	Un	3,48	14.685,60
62	BISCOITO TIPO MAISENA: A base de farinha de trigo/gordura vegetal hidrogenada/açúcar/amido de milho, composição nutricional mínima (100g): 8,5g de proteína/ 9g lipídeos/ 74g hidrato de carbono/ valor calórico 411 kcal, embalagem tipo 3 em 1. Peso líquido 400g - BISCOITO TIPO MAISENA: A base de farinha de trigo/gordura vegetal hidrogenada/açúcar/amido de milho, composição nutricional mínima (100g): 8,5g de proteína/ 9g lipídeos/ 74g hidrato de carbono/ valor calórico 411 kcal, embalagem tipo 3 em 1. Peso líquido 400g Marca: SUPRADELY	3.920,000	Un	3,28	12.857,60
66		4.080,000	Un	18,18	74.174,40

Praça da Bandeira, 120 – Centro, Cambuci – RJ, 28450-000
Telefone: (22) 2900-0501 - Email:
licitacao@prefeituradecambuci.rj.gov.br

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMBUCI

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

	ARROZ: Agulhinha longo fino polido tipo 1, sem glúten, contendo no mínimo de 90% de grãos inteiros com no máximo de 14% de umidade e com valor nutricional na porção de 50g, contendo no mínimo de 37g de carboidratos, 4g de proteínas e 0 de gordura totais. Com rendimento após o cozimento de no mínimo 2,5 vezes a mais do peso antes da cocção, devendo também apresentar coloração branca, Grãos inteiros e soltos após o cozimento. Embalagem contendo 5Kg - ARROZ: Agulhinha longo fino polido tipo 1, sem glúten, contendo no mínimo de 90% de grãos inteiros com no máximo de 14% de umidade e com valor nutricional na porção de 50g, contendo no mínimo de 37g de carboidratos, 4g de proteínas e 0 de gordura totais. Com rendimento após o cozimento de no mínimo 2,5 vezes a mais do peso antes da cocção, devendo também Marca: BOM PRATO				
67	AMIDO DE MILHO: Ingredientes: amido. Não contém glúten. Composição nutricional em 20 gramas do alimento: 17g de carboidrato; 0g de proteína; 0g de gordura total; 0g de gordura saturada; 0g de gordura trans; 0g de fibra alimentar; 0g de cálcio; 0g de sódio. Armazenado em embalagem de papel, não transparente, resistente e atóxico, contendo 500g. - AMIDO DE MILHO: Ingredientes: amido. Não contém glúten. Composição nutricional em 20 gramas do alimento: 17g de carboidrato; 0g de proteína; 0g de gordura total; 0g de gordura saturada; 0g de gordura trans; 0g de fibra alimentar; 0g de cálcio; 0g de sódio. Armazenado em embalagem de papel, não transparente, resistente e atóxico, contendo 500g. Marca: ANCHIETA	500,000	Un	3,59	1.795,00
68	AMIDO DE MILHO: Sabor baunilha. Ingredientes: amido, açúcar, malto dextrina, vitaminas (a, b1, b3, b6, b12, c e ácido fólico), minerais (ferro e zinco), agente de firmeza fosfato tri cálcico, aromatizante e corante urucum. Não contém glúten. Armazenamento em embalagem de papel, resistente, não transparente, atóxico contendo 400g. - AMIDO DE MILHO: Sabor baunilha. Ingredientes: amido, açúcar, malto dextrina, vitaminas (a, b1, b3, b6, b12, c e ácido fólico), minerais (ferro e zinco), agente de firmeza fosfato tri cálcico, aromatizante e corante urucum. Não contém glúten. Armazenamento em embalagem de papel, resistente, não transparente, atóxico contendo 400g. Marca: CHINEZINHO	400,000	Un	7,98	3.192,00
71	AÇAFRÃO EM PÓ: Embalado em embalagem plástica com 10g, contendo no rótulo a marca do produto, a gramagem, a data de validade e o lote - AÇAFRÃO EM PÓ: Embalado em embalagem plástica com 10g, contendo no rótulo a marca do produto, a gramagem, a data de validade e o lote Marca: CHINEZINHO	800,000	Un	2,22	1.776,00
77	CHOCOLATE EM PÓ: 33% cacau. Embalagem de 1.050 kg. Ingredientes: cacau, açúcar e aromatizante sintético idêntico ao natural. - CHOCOLATE EM PÓ: 33% cacau. Embalagem de 1.050 kg. Ingredientes: cacau, açúcar e aromatizante sintético idêntico ao natural. Marca: NATURELE	1.600,000	Un	26,98	43.168,00

Praça da Bandeira, 120 – Centro, Cambuci – RJ, 28450-000
Telefone: (22) 2900-0501 - Email:
licitacao@prefeituradecambuci.rj.gov.br

89	COLORAU (urucum) pó fino, homogêneo, coloração vermelho intensa, embalagem plástica de 500g com identificação do produto, marca do fabricante, prazo de validade e peso líquido. O produto deverá ter registro no Ministério da Agricultura e/ou Ministério da Saúde. O produto deverá ter validade mínima de 08 meses. - COLORAU (urucum) pó fino, homogêneo, coloração vermelho intensa, embalagem plástica de 500g com identificação do produto, marca do fabricante, prazo de validade e peso líquido. O produto deverá ter registro no Ministério da Agricultura e/ou Ministério da Saúde. O produto deverá ter validade mínima de 08 meses. Marca: SABOR	120,000	EMB	4,37	524,40	
104	MAIONESE: pote 500g, industrializada com registro no órgão competente. - MAIONESE: pote 500g, industrializada com registro no órgão competente. Marca: QUERO	300,000	EMB	4,95	1.485,00	
106	MILHO VERDE : em conserva, embalado em latas limpas, isentas de ferrugem, não amassadas, não estufadas, que garantam a integridade do produto até o momento do consumo acondicionado em lata. A embalagem deverá conter externamente os dados de identificação, procedência , informações nutricionais, número de lote, data de validade, registro no órgão competente – lata 200g. - MILHO VERDE : em conserva, embalado em latas limpas, isentas de ferrugem, não amassadas, não estufadas, que garantam a integridade do produto até o momento do consumo acondicionado em lata. A embalagem deverá conter externamente os dados de identificação, procedência , informações nutricionais, número de lote, data de validade, registro no órgão competente – lata 200g. Marca: QUERO	240,000	EMB	2,87	688,80	
112	PRODUTO a base de arroz pré – cozido adicionado de vitaminas e minerais. Embalagem com dizeres de rotulagem, composição nutricional, data de fabricação e prazo de validade. Registro no Ministério da Saúde. Lata de 400 gramas (referencia –Mucilon) - PRODUTO a base de arroz pré – cozido adicionado de vitaminas e minerais. Embalagem com dizeres de rotulagem, composição nutricional, data de fabricação e prazo de validade. Registro no Ministério da Saúde. Lata de 400 gramas (referencia –Mucilon) Marca: NUTRILON	72,000	EMB	11,58	833,76	
113	ACHOCOLATADO EM PÓ, INSTANTÂNEO. Composição: açúcar, cacau, soro do leite, aroma natural de chocolate, sem corantes artificiais, sem glúten, embalagem contendo identificação do produto, marca do fabricante, prazo de validade, embalagem de 1kg. - ACHOCOLATADO EM PÓ, INSTANTÂNEO. Composição: açúcar, cacau, soro do leite, aroma natural de chocolate, sem corantes artificiais, sem glúten, embalagem contendo identificação do produto, marca do fabricante, prazo de validade, embalagem de 1kg. Marca: ANCHIETA	36,000	KG	10,50	378,00	
115	FILME PLÁLSTICO: bobina de plástico filme PVC, para alimentos, esticavel, transparente, 40x1000 metros. - FILME PLÁLSTICO: bobina de plástico filme PVC, para alimentos, esticavel, transparente, 40x1000 metros. Marca: WIDA	50,000	Un	11,91	595,50	

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMBUCI
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

1.1.1 Valor total da Ata de Registro de Preços **R$ 207.589,86 (duzentos e sete mil, quinhentos e oitenta e nove reais e oitenta e seis centavos).**

1.2 Este instrumento de registro de preços não obriga a Administração a firmar as contratações com a Detentora da Ata, ficando-lhe facultada a utilização de outros meios, assegurados, nesta hipótese, a preferência do beneficiário do registro em igualdade de condições, nos termos do parágrafo quarto, Artigo 40, da Lei Federal nº 14.133 de 1º de abril de 2021.

1.2.1 Constitui parte integrante da presente ATA DE REGISTRO, independente de sua transcrição, o Termo de Referência bem como a proposta da Detentora da ATA, para todos os efeitos legais.

CLÁUSULA SEGUNDA – DA VALIDADE DO REGISTRO DE PREÇOS, DA GESTÃO E FISCALIZAÇÃO.

2.1 A presente Ata terá validade por 01 (um) ano, a partir de sua assinatura e poderá ser prorrogada, por igual período, desde que comprovado o preço vantajoso, conforme o Artigo 84, da Lei Federal nº 14.133 de 1º de abril de 2021.

2.2 Havendo a prorrogação e, decorridos 01(um) ano da execução, a Contratada poderá, através de requerimento específico, solicitar a correção das bases contratuais, pedido que será recebido e analisado pela Administração que, em sendo acolhido, autorizará a correção pelo índice do IPCA relativo ao período.

2.3 É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados pela ata de registro de preços, inclusive o acréscimo de que trata o § 1º do art. 125, da Lei Federal nº 14.133 de 1º de abril de 2021.

2.4 A ATA DE REGISTRO DE PREÇOS terá como gestor a senhora Isabella Velasco Brito de Castro, CPF: 149.936.597-76, fiscal da execução o senhor RONNIE FERNANDES AGUIAR, CPF: 070.806.787-57.

CLÁUSULA TERCEIRA - DO PRAZO, LOCAL DE ENTREGA E CONDIÇÕES DE RECEBIMENTO

3.1 Os produtos objeto desta Ata, deverão ser entregues, nos locais indicados nas solicitações, dentro do perímetro urbano do Município a ser constado do Contrato ou documento equivalente na forma da Lei.

3.2 A detentora da Ata de Registro de Preços deverá atender as solicitações da Secretaria Municipal solicitante, no prazo estipulado no respectivo Termo de Referência, porém em caso de ausência desta informação fica estipulado o prazo de 05 (cinco) dias corridos contados do momento do recebimento da solicitação, confirmação por e-mail ou contato telefônico, seguindo rigorosamente as quantidades solicitadas.

3.2.1 Os prazos de que tratam o item 3.2 poderão ser prorrogados uma vez, por igual período, quando solicitado pelo convocado durante o transcurso do prazo e desde que ocorra motivo justificado aceito pela Administração.

CLAUSULA QUARTA - RECEBIMENTO DO OBJETO E GARANTIA

4.1 Os objetos deste contrato serão dados como recebido conforme:

4.1.1 Provisoriamente, na apresentação dos produtos, devendo neste momento ser realizada conferência dos itens, se identificada a conformidade com o documento que o acompanha, o romaneio é assinado.

Praça da Bandeira, 120 – Centro, Cambuci – RJ, 28450-000
Telefone: (22) 2900-0501 - Email:
licitacao@prefeituradecambuci.rj.gov.br

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMBUCI
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

4.1.2 Definitivamente, após a verificação das especificações técnicas, da qualidade e da quantidade dos itens. Caso confirmada a conformidade com as especificações técnicas, a Nota Fiscal será atestada pela área responsável pelo acompanhamento e fiscalização da execução.

4.1.3 Administração rejeitará, no todo ou em parte, os fornecimentos executados em desacordo com o disposto no respectivo Termo de Referência. Se, após o recebimento provisório, constatar-se que os fornecimentos foram realizados em desacordo com o especificado, com defeito ou incompleto, a empresa fornecedora será notificada para que providencie, dentro do prazo a ser determinado, a correção necessária.

4.1.4 Em caso de produto entregue em desconformidade com o especificado, ou com defeito, será determinado um prazo, pela Administração, para que a DETENTORA DA ATA faça a substituição. Este prazo iniciar-se-á a partir da data da notificação da contratada. A DETENTORA DA ATA ficará obrigada a substituir, às suas expensas, o item do objeto que for recusado.

4.1.5 A fiscalização da entrega dos produtos será efetuada pelo responsável da Secretaria solicitante/participante da ATA no ato do seu recebimento, conforme previsão do Contrato ou documento equivalente.

4.2 Os objetos deste contrato serão dados como recebido conforme:

4.2.1 Independentemente da aceitação, a empresa fornecedora deverá garantir a qualidade dos produtos fornecidos pelo prazo de garantia, obrigando-se a substituir no prazo determinado pela Administração, às suas expensas, aquele que apresentar falha ou defeito durante o recebimento e o período de cobertura da garantia, sempre observado o disposto em edital deste Edital.

4.2.2 Na hipótese de substituição, o contratado deverá fazê-la em conformidade com a indicação da Secretaria Municipal solicitante, de acordo com o disposto nos respectivos Termos de Referência ou no caso de não estar previsto, fica previsto o prazo máximo de 05 (cinco) dias corridos, contados da notificação por escrito, mantidos o preço inicialmente contratado.

4.3 A garantia dos materiais será de acordo com a indicação no próprio item e na proposta da contratada, observado os itens 4.2.1 deste contrato e no Edital.

CLÁUSULA QUINTA – DA DETENTORA DA ATA E CONTRATANTE

5.1 Os produtos deverão estar em conformidade com as normas vigentes. Na entrega serão verificadas quantidades e especificações conforme descrição no Contrato, bem como estado de conservação dos produtos e embalagens. Todos os produtos serão recebidos e conferidos por servidor(es) designado(s) da Prefeitura Municipal.

5.2 A detentora da ata deverá entregar, durante toda a vigência da Ata de Registro de Preços, a mesma marca dos produtos apresentados na proposta.

5.3 A detentora da ata deverá responsabilizar-se e arcar por quaisquer taxas ou emolumentos concernentes ao objeto da presente licitação, bem como demais custos, encargos inerentes e necessários para a completa execução das obrigações assumidas.

5.4 A detentora da ata deverá manter durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações por ela assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

CLÁUSULA SEXTA – DO PAGAMENTO

Praça da Bandeira, 120 – Centro, Cambuci – RJ, 28450-000
Telefone: (22) 2900-0501 - Email:
licitacao@prefeituradecambuci.rj.gov.br

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMBUCI
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

6.1 Os pagamentos serão efetuados em até 30 (trinta) dias, contados a partir da apresentação da Nota Fiscal, após o recebimento definitivo do objeto, através de transferência eletrônica para a conta bancária da DETENTORA DA ATA indicada na sua proposta.

6.1.1 O respectivo pagamento somente será efetuado após efetivo cumprimento das obrigações assumidas decorrentes da contratação e recebido o produto nos termos previstos no Edital (termo de referência) e na presente ATA.

6.2 As notas fiscais deverão ser entregues no momento da entrega do produto, ao funcionário que receber a mercadoria, ficando o mesmo responsável por entregar a nota fiscal no Setor de Compras com a devida anuência do recebimento.

6.3 CRITÉRIOS PARA EMISSÃO DA NOTA FISCAL:

6.3.1 O faturamento deverá ser feito através de nota fiscal eletrônica da empresa que participou da licitação emitida: a Prefeitura Municipal, contendo todos os dados da mesma.

6.3.2 No corpo da Nota Fiscal deverá conter:

6.3.2.1 – A modalidade e o número da Licitação;

6.3.2.2 – O número do Contrato firmado;

6.3.2.3 – Número do item e descrição do produto;

6.3.2.4 A descrição do produto na Nota Fiscal, deverá obrigatoriamente, ser precedida da descrição constante da Ata de Registro de Preços;

6.3.2.5 Valor unitário (conforme a Ata de Registro de Preços), forma de apresentação e valor total;

6.3.2.6 O Banco, número da agência e da conta corrente da DETENTORA DA ATA.

6.4 Os pagamentos decorrentes do fornecimento do objeto da presente licitação ocorrerão por conta dos Recursos vinculados ao próprio Município, atendidos pela dotação do orçamento vigente. 6.4.1 Em exercícios futuros, correspondentes à vigência do contrato, a despesa ocorrerá a conta de dotações orçamentárias próprias para atendimento de despesas da mesma natureza.

7 – DO REAJUSTE, REEQUILIBRIO OU REPACTUAÇÃO

7.1 - Durante a vigência da ATA, os valores registrados não serão reajustados, salvo se para pedido de reequilíbrio que deverá ser solicitado nos termos da Lei em processo levado a termo a ser analisado pela Prefeitura, observado o disposto nos casos enquadrados no Artigo 124, II, "d" da Lei Federal nº 14.133, de 01 de abril de 2021.
7.1.1 – Nem hipótese alguma haverá aplicação de reequilíbrio de preço para pedidos já efetuados pela administração.

7.1.2 – a não concessão do reequilíbrio de preço, não implica em justificativa para recusa na entrega do objeto.

7.1.3 – O reequilíbrio de preço somente será concedido quanto comprovado o desequilíbrio econômico-financeiro nas situações de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis – observando que reajuste no preço dos

Praça da Bandeira, 120 – Centro, Cambuci – RJ, 28450-000
Telefone: (22) 2900-0501 - Email:
licitacao@prefeituradecambuci.rj.gov.br

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMBUCI
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

insumos, folha de pagamento e demais despesas dentro dos índices padrões (inflação, previsão em convenção) não serão considerados para concessão de reequilíbrio.

7.2 - Havendo a prorrogação da ATA e, decorridos 12 (doze) meses da execução, a Contratada poderá, através de requerimento específico, solicitar a correção das bases contratuais, pedido que será recebido e analisado pela Administração que, em sendo acolhido, autorizará a correção pelo índice inflacionário relativo ao período, descontados os eventuais reequilíbrios concedidos.

7.3 - Não serão liberadas recomposições decorrentes de inflação, que não configurem álea econômica extraordinária, tampouco fato previsível.

7.4 - Os pedidos de recomposição de valores deverão ser protocolados somente no Protocolo Municipal da Prefeitura Municipal de Cambuci.

CLÁUSULA OITAVA – DAS PENALIDADES

8.1. A detentora será responsabilizada administrativamente pelas seguintes infrações:

8.1.1 dar causa à inexecução parcial da ata de registro de preço;

8.1.2 dar causa à inexecução parcial da ata de registro de preço que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;

8.1.3 dar causa à inexecução total da ata de registro de preço;

8.1.4 não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;

8.1.5 ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da licitação sem motivo justificado;

8.1.6 apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a execução da ata de registro de preço;

8.1.7 praticar ato fraudulento na execução da ata de registro de preço;

8.1.8 comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;

8.1.9 praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação;

8.2. A detentora se cometer qualquer das infrações discriminadas nos subitens anteriores ficará sujeito, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal, às seguintes sanções no artigo 156 da Lei Federal nº 14133/2021, qual seja:

a) Advertência – inciso I, quando dar causa a inexecução parcial do contrato;

b) Multa de até 10% sobre o valor total do contrato ou ata, quando descumprido qualquer clausula do edital, da ata ou contrato, que não a entrega do objeto - inciso II;

c) Multa de até 0,5% (meio por cento) ao dia, do valor contratado, caso haja atraso na entrega do produto, ainda que o atraso seja em quantidade parcial ao solicitado, limitado a 10% (dez por cento).

d) Impedimento de licitar e contratar com a CONTRATANTE pelo prazo de até 03 (três) anos – inciso III, quando cometido as infrações previstas nos incisos II, III, IV, V, VI e VII do caput do art. 155;

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMBUCI
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

e) Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública pelo prazo de até 03 (três) anos, quando cometido as infrações administrativas previstas nos incisos VIII, IX, X, XI e XII do caput do art. 155 desta Lei, bem como pelas infrações administrativas previstas nos incisos II, III, IV, V, VI e VII do caput do referido artigo.

8.2.1 - A sanção de que trata a alínea "b" e "c", não poderá ser aplicada sem que seja garantido o exercício de prévia e ampla defesa pelo prazo de 15 (quinze) dias uteis, artigo 157, da Lei Federal nº 14133/2021

8.2.2 - As sanções das alíneas "d" e "e" não poderá ser aplicada sem que seja aberto processo de responsabilização, garantido o exercício de prévia e ampla defesa pelo prazo de 15 (quinze) dias uteis, artigo 157, da Lei Federal nº 14.133/2021.

8.2.3 - A aplicação das sanções deverá ser precedida de analise jurídica e somente pelo Prefeito Municipall, conforme § 6º, do artigo 156, da Lei Federal nº 14.133/2021.

8.2.4 - A sequência do rol previsto nas alíneas do subitem 1, não é obrigatório, podendo ser aplicada a sanção mais severa em conformidade com a falha cometida pelo CONTRATADO.

8.2.5 - A penalidade de multa pode ser aplicada cumulativamente com as demais sanções

8.2.6 - Caso o valor da multa não seja suficiente para cobrir os prejuízos causados pela conduta da Detentora da Ata, o Município poderá cobrar o valor remanescente judicialmente, conforme artigo 419 do Código Civil.

8.2.7 - A autoridade competente, na aplicação das sanções, levará em consideração a gravidade da conduta do infrator, o caráter educativo da pena, bem como o dano causado à Administração, observado o princípio da proporcionalidade

CLÁUSULA NONA – DO CANCELAMENTO DA ATA

9.1 A Ata poderá ser cancelada de pleno direito total ou parcialmente, independentemente de notificação judicial ou extrajudicial, sem que a DETENTORA DA ATA assista o direito a qualquer indenização, se esta:

9.1.1 Falir, entrar em concordata ou ocorrer dissolução da sociedade.

9.1.2 Sem justa causa, e prévia comunicação à Prefeitura, suspender a execução dos serviços.

9.1.3 Não cumprir ou cumprir irregularmente as cláusulas desta Ata, especificações ou prazos.

9.2 O cancelamento do Registro de Preços poderá ainda ocorrer quando houver:

9.2.1 Alteração social ou modificação da finalidade ou da estrutura da empresa, que prejudique a execução do objeto contratado.

9.2.2 Caso fortuito ou força maior, regularmente comprovada, impeditivo da execução do Contrato.

9.2.3 Por razões de interesse público devidamente demonstrado e justificado pela Prefeitura.

9.3 A solicitação da DETENTORA DA ATA, para cancelamento dos preços registrados deverá ser formulada com antecedência mínima de 15 (quinze) dias, facultado à Prefeitura a aplicação das penalidades previstas nesta Ata, caso não aceitas as razões do pedido.

Praça da Bandeira, 120 – Centro, Cambuci – RJ, 28450-000
Telefone: (22) 2900-0501 - Email:
licitacao@prefeituradecambuci.rj.gov.br

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMBUCI
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

CLÁUSULA DÉCIMA – DO FORO

10.1 Fica eleito o Foro desta Comarca de Cambuci/RJ, com exclusão de outro qualquer para dirimiras questões que surgirem referente a esta licitação, que não forem resolvidas por via administrativa, na forma do Código Civil.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

11.1 A presente Ata de Registro de Preços será encaminhada através de correio eletrônico, para o endereço de e- mail disponibilizado pelo licitante na fase de habilitação, competindo ao Contratado a impressão e assinatura do instrumento em 02 (duas) vias, providenciando a entrega da via original no Departamento de Compras e Licitações da Prefeitura Municipal, em até 05 (cinco) dias após o seu recebimento.

11.2 A via do instrumento destinada ao Detentor da Ata de Registro de Preços, devidamente assinada pelo Contratante, será disponibilizada por correio eletrônico, na forma do item antecedente, ou para retirada no Paço Municipal a partir de 05 (cinco) dias após o protocolo da entrega das vias originais prevista no item anterior.

11.3 A execução do contrato, bem como os casos nele omissos, regular-se-ão pelas cláusulas contratuais e pelos preceitos de direito público, aplicando-se-lhes, supletivamente, os princípios de teoria geral dos contratos e as disposições de direito privado, na forma estabelecida na Lei Federal nº 14.133 de 1º de abril de 2021.

11.4 Faz parte integrante desta Ata de Registro de Preços, aplicando-se-lhe todos os seus dispositivos, o edital do PREGÃO PRESENCIAL Nº 005/2025 e a proposta da detentora da Ata conforme estabelece a Lei Federal nº 14.133 de 1º de abril de 2021, naquilo que não contrariar as presentes disposições.

11.5 A Detentora da Ata deverá manter, enquanto vigorar o registro de preços e em compatibilidade com as obrigações por ele assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no PREGÃO PRESENCIAL Nº 005/2025.

11.6 Nada mais havendo a ser declarado, foi dada por encerrada a presente Ata que, lida e achada conforme, vai assinada pelas partes.

Ana Lúcia Lessa Terra
Secretária Municipal de Educação

DISTRIBUIDORA SOBRADINHO DE ITAOCARA LTDA
DETENTORA

Praça da Bandeira, 120 – Centro, Cambuci – RJ, 28450-000
Telefone: (22) 2900-0501 - Email:
licitacao@prefeituradecambuci.rj.gov.br

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMBUCI
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

ATA DE REGISTRO DE PREÇO 49/2025

PROCESSOS ADMINISTRATIVOS Nº 6427/2024 E 10020/2024

PREGÃO PRESENCIAL Nº 005/2025

Aos 16 (dezesseis) dias do mês de junho do ano de dois mil e vinte e cinco, nesta cidade de Cambuci/RJ, no Estado do Rio de Janeiro, no Gabinete da Secretaria Municipal de Educação, na presença de duas testemunhas no final assinadas, compareceram as partes, de um lado o **MUNICÍPO DE CAMBUCI - RJ**, pessoa jurídica de direito público, com sede administrativo na Prefeitura Municipal de Cambuci, localizada na Praça da Bandeira, 120, Centro, Cambuci (RJ), inscrita no C.N.P.J. sob nº 29.111.085/0001-67, neste ato representada pela Senhora Ana Lúcia Lessa Terra, nomeada pela portaria n.05 de 02 de janeiro de 2025 e de outro lado a empresa **DO FILHO DISTRIBUIÇÃO, SERVIÇOS E SOLUÇÕES** pessoa jurídica de direito privado, localizada na Rua Barão de Miracema n. 130, Centro – Campos dos Goytacazes, CEP: 28.035-302, inscrita no C.N.P.J. sob nº 51.300.680/0001-08, neste ato representada por seu sócio único o Senhor Douglas Eduardo Gomes Macedo Filho, a seguir denominada DETENTORA, nos termos do Artigo 40, da Lei Federal nº 14.133 de 1º de abril de 2021, em face da classificação da proposta apresentada no PREGÃO PRESENCIAL Nº 005/2025, levado a efeito através dos Processos Administrativos nº 6427/2024 e 10020/2024, devidamente homologada e publicada no Diário Oficial do Município, resolve REGISTRAR OS PREÇOS da empresa classificada em primeiro lugar em seus respectivos itens, observadas as condições do Edital que rege o Pregão e aquelas enunciadas nas cláusulas que se seguem.

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

1.1 A presente licitação tem por objeto o REGISTRO DE PREÇOS para futuras e eventuais aquisições de gêneros alimentícios, para atender às demandas diárias das escolas da Rede Municipal de Ensino e do Hospital Moacyr Gomes de Azevedo, conforme Termo de Referência deste Edital, que será regido pela Lei Federal n. 14.133/2021.

1.1 Da descrição dos produtos da DETENTORA DA ATA:

Item	Especificação	Qtd.		Valor Unitário	Valor Total
6	COXÃO MOLE (CHÃ DE DENTRO): Carne bovina de primeira qualidade, limpa sem ossos, sem pele, pouca gordura, sem pelancas, com peso médio de 3kg cada peça, embalada a vácuo, congeladas a 12 graus célsius (-), isentas de aditivos ou substâncias estranhas ao produto, que sejam impróprias ao consumo e que alterem suas características naturais (físicas, químicas e organolépticas), inspecionadas pelo ministério da agricultura - COXÃO MOLE (CHÃ DE DENTRO): Carne bovina de primeira qualidade, limpa sem ossos, sem pele, pouca gordura, sem pelancas, com peso médio de 3kg cada peça, embalada a vácuo, congeladas a 12 graus célsius (-), isentas de aditivos ou substâncias estranhas ao produto, que sejam impróprias ao consumo e que alterem suas características naturais (físicas, químicas e organolépticas), inspecionadas pelo ministério da agricultura	4.600,000	KG	30,40	139.840,00

Marca: FRIGUA

Praça da Bandeira, 120 – Centro, Cambuci – RJ, 28450-000
Telefone: (22) 2900-0501 - Email:
licitacao@prefeituradecambuci.rj.gov.br

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMBUCI

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

8	PATINHO: Carne bovina resfriada ou congelada, em bifes com registro do SIE/RJ ou SIF. Aspecto próprio, não amolecida e nem pegajosa, cor própria sem manchas esverdeadas, cheiro e sabor próprio, com ausência de sujidades, parasitos e larvas. Apresentando na embalagem a gramatura, lote e data de validade. Com peso médio de 2 kg - PATINHO: Carne bovina resfriada ou congelada, em bifes com registro do SIE/RJ ou SIF. Aspecto próprio, não amolecida e nem pegajosa, cor própria sem manchas esverdeadas, cheiro e sabor próprio, com ausência de sujidades, parasitos e larvas. Apresentando na embalagem a gramatura, lote e data de validade. Com peso médio de 2 kg Marca: FRIOLI	4.000,000	KG	31,79	127.160,00
9	MÚSCULO BOVINO EM CUBO: A carne deve apresentar-se com aspecto próprio, não amolecida e nem pegajosa, cor, cheiro e sabor próprio, sem manchas esverdeadas, livres de parasitas, sujidades e qualquer substância contaminante que possa alterá-la ou encobrir qualquer alteração, de acordo com a legislação sanitária e Ministério de Agricultura, contendo na embalagem o selo de fiscalização pertinente, seja SIE, seja SIF, nome e composição do produto, lote e data de fabricação. Com peso médio de 2 kg. - MÚSCULO BOVINO EM CUBO: A carne deve apresentar-se com aspecto próprio, não amolecida e nem pegajosa, cor, cheiro e sabor próprio, sem manchas esverdeadas, livres de parasitas, sujidades e qualquer substância contaminante que possa alterá-la ou encobrir qualquer alteração, de acordo com a legislação sanitária e Ministério de Agricultura, contendo na embalagem o selo de fiscalização pertinente, seja SIE, seja SIF, nome e composição do produto, lote e data de fabricação. Com peso médio de 2 kg. Marca: FRIOLI	4.600,000	KG	22,25	102.350,00
10	CARNE DE FRANGO: Tipo sobrecoxa congelada com adição de água de no máximo 6%. Aspecto próprio, não amolecida e nem pegajosa, cor própria sem manchas esverdeadas, cheiro e sabor próprio, com ausência de sujidades, parasitas e larvas. Com registro no SIF ou SIE/RJ. Apresentando na embalagem a gramatura, lote e data de validade - CARNE DE FRANGO: Tipo sobrecoxa congelada com adição de água de no máximo 6%. Aspecto próprio, não amolecida e nem pegajosa, cor própria sem manchas esverdeadas, cheiro e sabor próprio, com ausência de sujidades, parasitas e larvas. Com registro no SIF ou SIE/RJ. Apresentando na embalagem a gramatura, lote e data de validade Marca: RIVELLI	2.000,000	KG	7,99	15.980,00
16	FILÉ DE MERLUZA: De primeira qualidade, limpo, sem couro ou escamas, sem espinha, fatiados em bifes de 120g em média, congelados a 12 graus celsius (-), isentas de aditivos ou substâncias estranhas ao produto que sejam impróprias ao consumo e que alterem suas características naturais (físicas, químicas e organoléticas), inspecionadas pelo Ministério de Agricultura - FILÉ DE MERLUZA: De primeira qualidade, limpo, sem couro ou escamas, sem espinha, fatiados em bifes de 120g em média, congelados a 12 graus celsius (-), isentas de aditivos ou substâncias estranhas ao produto que sejam impróprias ao consumo e que alterem suas características naturais (físicas, químicas e organoléticas), inspecionadas pelo Ministério de Agricultura Marca: MANIA DE PESCADO	4.600,000	KG	21,30	97.980,00

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMBUCI

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

39	MILHO PARA PIPOCA: Tipo 1, preparados com matérias primas sãs, limpas, isentas de matérias terrosas e parasitos e de detritos animais ou vegetais. embalagem com 500g. - MILHO PARA PIPOCA: Tipo 1, preparados com matérias primas sãs, limpas, isentas de matérias terrosas e parasitos e de detritos animais ou vegetais. embalagem com 500g. Marca: ROSA	1.000,000	Un	2,80	2.800,00
45	GELÉIA DE MOCOTÓ: Contendo os seguintes ingredientes: água, açúcar, extrato proteico, Vitaminas C, Ácido Pantatênico, B6, B1, A, Ácido Fólico e B12, espessante agar, corante caramelol, regulador de acidez, bicabornato de sódio e aromatizante, sem glúten. embalagem contendo 220g - GELÉIA DE MOCOTÓ: Contendo os seguintes ingredientes: água, açúcar, extrato proteico, Vitaminas C, Ácido Pantatênico, B6, B1, A, Ácido Fólico e B12, espessante agar, corante caramelol, regulador de acidez, bicabornato de sódio e aromatizante, sem glúten. embalagem contendo 220g Marca: DAMARE	15.000,00	Un	1,85	27.750,00
65	AVEIA: Em flocos fino, em embalagens de 200g. Deve conter externamente os dados de identificação, procedência, informações nutricionais, número de lote, data de validade, quantidade de produto. Prazo de validade mínimo de 6 meses a partir da entrega. - AVEIA: Em flocos fino, em embalagens de 200g. Deve conter externamente os dados de identificação, procedência, informações nutricionais, número de lote, data de validade, quantidade de produto. Prazo de validade mínimo de 6 meses a partir da entrega. Marca: ALLNUTRI	460,000	Un	2,69	1.237,40
87	CARNE BOVINA TIPO PALETA: em peça inteira, resfriada; com aspecto, cor, cheiro e sabor próprios, no máximo 10% de sebo e gordura; embalada á vácuo em saco de polietileno atômico, resistente, termossoldado. O produto deverá conter o selo de fiscalização SIE ou SIF. - CARNE BOVINA TIPO PALETA: em peça inteira, resfriada; com aspecto, cor, cheiro e sabor próprios, no máximo 10% de sebo e gordura; embalada á vácuo em saco de polietileno atômico, resistente, termossoldado. O produto deverá conter o selo de fiscalização SIE ou SIF. Marca: FRIGUA	600,000	KG	26,40	15.840,00
91	LAGARTO: carne bovina de primeira qualidade, limpa sem ossos, sem pele, pouca gordura, sem pelancas, com peso médio de 3 kg cada peça , celsius (-), isentas de aditivos ou substâncias estranhas ao produto, que sejam impróprias ao consumo e que alterem suas características naturais (físicas, químicas e organolépticas), inspecionadas pelo Ministério da agricultura. - LAGARTO: carne bovina de primeira qualidade, limpa sem ossos, sem pele, pouca gordura, sem pelancas, com peso médio de 3 kg cada peça , celsius (-), isentas de aditivos ou substâncias estranhas ao produto, que sejam impróprias ao consumo e que alterem suas características naturais (físicas, químicas e organolépticas), inspecionadas pelo Ministério da agricultura. Marca: FRIGUA	600,000	KG	29,00	17.400,00
98	GELATINA DIET SABORES: ABACAXI, MORANGO, CEREJA. Embalagem: caixa com 12 g á 15 g data de fabricação, prazo de validade e número de lote. - GELATINA DIET SABORES: ABACAXI, MORANGO, CEREJA. Embalagem: caixa com 12 g á 15 g data de fabricação, prazo de validade e número de lote. Marca: APTI	300,000	cx	1,85	555,00

Praça da Bandeira, 120 – Centro, Cambuci – RJ, 28450-000
Telefone: (22) 2900-0501 - Email:
licitacao@prefeituradecambuci.rj.gov.br

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMBUCI

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

99	ERVILHAS EM CONSERVA: embalado em latas limpas, isentas de ferrugem, não amassadas, não estufadas, que garantam a integridade do produto até o momento do consumo. A embalagem deverá conter externamente os dados de identificação, procedência, informações nutricionais, número de lote, data de validade, registro do órgão competente – lata 200G. - ERVILHAS EM CONSERVA: embalado em latas limpas, isentas de ferrugem, não amassadas, não estufadas, que garantam a integridade do produto até o momento do consumo. A embalagem deverá conter externamente os dados de identificação, procedência , informações nutricionais, número de lote, data de validade, registro do órgão competente – lata 200G. Marca: OLE	300,000	EMB	2,65	795,00
102	MACARRÃO COM OVOS TIPO GOELA: deverão ser fabricados a partir de matérias primas sãs e limpas, isentas de matérias terrosas, parasitas e larvas, com no mínimo correspondentes a 0,045g de colesterol por quilo. As massas ao serem postas na água não deverão turvá-las antes da cocção, não podendo estar fermentadas ou rançosas. Na embalagem não poderá haver mistura de outros tipos de macarrão. Com rendimento mínimo após o cozimento de 2 vezes a mais o peso antes da cocção – embalagem com 500g. - MACARRÃO COM OVOS TIPO GOELA: deverão ser fabricados a partir de matérias primas sãs e limpas, isentas de matérias terrosas, parasitas e larvas, com no mínimo correspondentes a 0,045g de colesterol por quilo. As massas ao serem postas na água não deverão turvá-las antes da cocção, não podendo estar fermentadas ou rançosas. Na embalagem não poderá haver mistura de outros tipos de macarrão. Com rendimento mínimo após o cozimento de 2 vezes a mais o peso antes da cocção – embalagem com 500g. Marca: CADORE	720,000	EMB	3,00	2.160,00
107	MISTURA A BASE DE AMIDO: tipo Cremogema, acondicionado em embalagem de papel resistente de 200g, sabor tradicional, 1ª qualidade. - MISTURA A BASE DE AMIDO: tipo Cremogema, acondicionado em embalagem de papel resistente de 200g, sabor tradicional, 1ª qualidade. Marca: CREMOSINHO	60,000	Pct	4,90	294,00

1.1.1 Valor total da Ata de Registro de Preços **R$ 552.141,40** (quinhentos e cinquenta e dois mil cento e quarenta e um reais e quarenta centavos).

1.2 Este instrumento de registro de preços não obriga a Administração a firmar as contratações com a Detentora da Ata, ficando-lhe facultada a utilização de outros meios, assegurados, nesta hipótese, a preferência do beneficiário do registro em igualdade de condições, nos termos do parágrafo quarto, Artigo 40, da Lei Federal nº 14.133 de 1º de abril de 2021.

1.2.1 Constitui parte integrante da presente ATA DE REGISTRO, independente de sua transcrição, o Termo de Referência bem como a proposta da Detentora da ATA, para todos os efeitos legais.

CLÁUSULA SEGUNDA – DA VALIDADE DO REGISTRO DE PREÇOS, DA GESTÃO E FISCALIZAÇÃO.

2.1 A presente Ata terá validade por 01 (um) ano, a partir de sua assinatura e poderá ser prorrogada, por igual período, desde que comprovado o preço vantajoso, conforme o Artigo 84, da Lei Federal nº 14.133 de 1º de abril de 2021.

Praça da Bandeira, 120 – Centro, Cambuci – RJ, 28450-000
Telefone: (22) 2900-0501 - Email:
licitacao@prefeituradecambuci.rj.gov.br

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMBUCI

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

2.2 Havendo a prorrogação e, decorridos 01(um) ano da execução, a Contratada poderá, através de requerimento específico, solicitar a correção das bases contratuais, pedido que será recebido e analisado pela Administração que, em sendo acolhido, autorizará a correção pelo índice do IPCA relativo ao período.

2.3 É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados pela ata de registro de preços, inclusive o acréscimo de que trata o § 1º do art. 125, da Lei Federal nº 14.133 de 1º de abril de 2021.

2.4 A Ata de Registro de Preços terá como ficais a senhora ISABELLA VELASCO BRITO DE CASTRO, CPF: 149.936.597-76, e o senhor RONNIE FERNANDES AGUIAR, CPF: 070.806.787-57.

CLÁUSULA TERCEIRA - DO PRAZO, LOCAL DE ENTREGA E CONDIÇÕES DE RECEBIMENTO

3.1 Os produtos objeto desta Ata, deverão ser entregues, nos locais indicados nas solicitações, dentro do perímetro urbano do Município a ser constado do Contrato ou documento equivalente na forma da Lei.

3.2 A detentora da Ata de Registro de Preços deverá atender as solicitações da Secretaria Municipal solicitante, no prazo estipulado no respectivo Termo de Referência, porém em caso de ausência desta informação fica estipulado o prazo de 05 (cinco) dias corridos contados do momento do recebimento da solicitação, confirmação por e-mail ou contato telefônico, seguindo rigorosamente as quantidades solicitadas.

3.2.1 Os prazos de que tratam o item 3.2 poderão ser prorrogados uma vez, por igual período, quando solicitado pelo convocado durante o transcurso do prazo e desde que ocorra motivo justificado aceito pela Administração.

CLAUSULA QUARTA - RECEBIMENTO DO OBJETO E GARANTIA

4.1 Os objetos deste contrato serão dados como recebido conforme:

4.1.1 Provisoriamente, na apresentação dos produtos, devendo neste momento ser realizada conferência dos itens, se identificada a conformidade com o documento que o acompanha, o romaneio é assinado.

4.1.2 Definitivamente, após a verificação das especificações técnicas, da qualidade e da quantidade dos itens. Caso confirmada a conformidade com as especificações técnicas, a Nota Fiscal será atestada pela área responsável pelo acompanhamento e fiscalização da execução.

4.1.3 Administração rejeitará, no todo ou em parte, os fornecimentos executados em desacordo com o disposto no respectivo Termo de Referência. Se, após o recebimento provisório, constatar-se que os fornecimentos foram realizados em desacordo com o especificado, com defeito ou incompleto, a empresa fornecedora será notificada para que providencie, dentro do prazo a ser determinado, a correção necessária.

4.1.4 Em caso de produto entregue em desconformidade com o especificado, ou com defeito, será determinado um prazo, pela Administração, para que a DETENTORA DA ATA faça a substituição. Este prazo iniciar-se-á a partir da data da notificação da contratada. A DETENTORA DA ATA ficará obrigada a substituir, às suas expensas, o item do objeto que for recusado.

4.1.5 A fiscalização da entrega dos produtos será efetuada pelo responsável da Secretaria solicitante/participante da ATA no ato do seu recebimento, conforme previsão do Contrato ou documento equivalente.

Praça da Bandeira, 120 – Centro, Cambuci – RJ, 28450-000
Telefone: (22) 2900-0501 - Email:
licitacao@prefeituradecambuci.rj.gov.br

4.2 Os objetos deste contrato serão dados como recebido conforme:

4.2.1 Independentemente da aceitação, a empresa fornecedora deverá garantir a qualidade dos produtos fornecidos pelo prazo de garantia, obrigando-se a substituir no prazo determinado pela Administração, às suas expensas, aquele que apresentar falha ou defeito durante o recebimento e o período de cobertura da garantia, sempre observado o disposto em edital deste Edital.

4.2.2 Na hipótese de substituição, o contratado deverá fazê-la em conformidade com a indicação da Secretaria Municipal solicitante, de acordo com o disposto nos respectivos Termos de Referência ou no caso de não estar previsto, fica previsto o prazo máximo de 05 (cinco) dias corridos, contados da notificação por escrito, mantidos o preço inicialmente contratado.

4.3 A garantia dos materiais será de acordo com a indicação no próprio item e na proposta da contratada, observado os itens 4.2.1 deste contrato e no Edital.

CLÁUSULA QUINTA – DA DETENTORA DA ATA E CONTRATANTE

5.1 Os produtos deverão estar em conformidade com as normas vigentes. Na entrega serão verificadas quantidades e especificações conforme descrição no Contrato, bem como estado de conservação dos produtos e embalagens. Todos os produtos serão recebidos e conferidos por servidor(es) designado(s) da Prefeitura Municipal.

5.2 A detentora da ata deverá entregar, durante toda a vigência da Ata de Registro de Preços, a mesma marca dos produtos apresentados na proposta.

5.3 A detentora da ata deverá responsabilizar-se e arcar por quaisquer taxas ou emolumentos concernentes ao objeto da presente licitação, bem como demais custos, encargos inerentes e necessários para a completa execução das obrigações assumidas.

5.4 A detentora da ata deverá manter durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações por ela assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

CLÁUSULA SEXTA – DO PAGAMENTO

6.1 Os pagamentos serão efetuados em até 30 (trinta) dias, contados a partir da apresentação da Nota Fiscal, após o recebimento definitivo do objeto, através de transferência eletrônica para a conta bancária da DETENTORA DA ATA indicada na sua proposta.

6.1.1 O respectivo pagamento somente será efetuado após efetivo cumprimento das obrigações assumidas decorrentes da contratação e recebido o produto nos termos previstos no Edital (termo de referência) e na presente ATA.

6.2 As notas fiscais deverão ser entregues no momento da entrega do produto, ao funcionário que receber a mercadoria, ficando o mesmo responsável por entregar a nota fiscal no Setor de Compras com a devida anuência do recebimento.

6.3 CRITÉRIOS PARA EMISSÃO DA NOTA FISCAL:

6.3.1 O faturamento deverá ser feito através de nota fiscal eletrônica da empresa que participou da licitação emitida: a Prefeitura Municipal, contendo todos os dados da mesma.

6.3.2 No corpo da Nota Fiscal deverá conter:

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMBUCI
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

6.3.2.1 – A modalidade e o número da Licitação;

6.3.2.2 – O número do Contrato firmado;

6.3.2.3 – Número do item e descrição do produto;

6.3.2.4 A descrição do produto na Nota Fiscal, deverá obrigatoriamente, ser precedida da descrição constante da Ata de Registro de Preços;

6.3.2.5 Valor unitário (conforme a Ata de Registro de Preços), forma de apresentação e valor total;

6.3.2.6 O Banco, número da agência e da conta corrente da DETENTORA DA ATA.

6.4 Os pagamentos decorrentes do fornecimento do objeto da presente licitação ocorrerão por conta dos Recursos vinculados ao próprio Município, atendidos pela dotação do orçamento vigente. 6.4.1 Em exercícios futuros, correspondentes à vigência do contrato, a despesa ocorrerá a conta de dotações orçamentárias próprias para atendimento de despesas da mesma natureza.

7 – DO REAJUSTE, REEQUILIBRIO OU REPACTUAÇÃO

7.1 - Durante a vigência da ATA, os valores registrados não serão reajustados, salvo se para pedido de reequilíbrio que deverá ser solicitado nos termos da Lei em processo levado a termo a ser analisado pela Prefeitura, observado o disposto nos casos enquadrados no Artigo 124, II, "d" da Lei Federal nº 14.133, de 01 de abril de 2021.
7.1.1 – Nem hipótese alguma haverá aplicação de reequilíbrio de preço para pedidos já efetuados pela administração.

7.1.2 – A não concessão do reequilíbrio de preço, não implica em justificativa para recusa na entrega do objeto.

7.1.3 – O reequilíbrio de preço somente será concedido quanto comprovado o desequilíbrio econômico-financeiro nas situações de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis – observando que reajuste no preço dos insumos, folha

de pagamento e demais despesas dentro dos índices padrões (inflação, previsão em convenção) não serão considerados para concessão de reequilíbrio.

7.2 - Havendo a prorrogação da ATA e, decorridos 12 (doze) meses da execução, a Contratada poderá, através de requerimento específico, solicitar a correção das bases contratuais, pedido que será recebido e analisado pela Administração que, em sendo acolhido, autorizará a correção pelo índice inflacionário relativo ao período, descontados os eventuais reequilíbrios concedidos.

7.3 - Não serão liberadas recomposições decorrentes de inflação, que não configurem álea econômica extraordinária, tampouco fato previsível.

7.4 - Os pedidos de recomposição de valores deverão ser protocolados somente no Protocolo Municipal da Prefeitura Municipal de Cambuci.

CLÁUSULA OITAVA – DAS PENALIDADES

8.1. A detentora será responsabilizado administrativamente pelas seguintes infrações:

Praça da Bandeira, 120 – Centro, Cambuci – RJ, 28450-000
Telefone: (22) 2900-0501 - Email:
licitacao@prefeituradecambuci.rj.gov.br

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMBUCI
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

8.1.1 dar causa à inexecução parcial da ata de registro de preço;

8.1.2 dar causa à inexecução parcial da ata de registro de preço que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;

8.1.3 dar causa à inexecução total da ata de registro de preço;

8.1.4 não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;

8.1.5 ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da licitação sem motivo justificado;

8.1.6 apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a execução da ata de registro de preço;

8.1.7 praticar ato fraudulento na execução da ata de registro de preço;

8.1.8 comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;

8.1.9 praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação;

8.2. A detentora se cometer qualquer das infrações discriminadas nos subitens anteriores ficará sujeito, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal, às seguintes sanções no artigo 156 da Lei Federal nº 14133/2021, qual seja:

a) Advertência – inciso I, quando dar causa a inexecução parcial do contrato;

b) Multa de até 10% sobre o valor total do contrato ou ata, quando descumprido qualquer clausula do edital, da ata ou contrato, que não a entrega do objeto - inciso II;

c) Multa de até 0,5% (meio por cento) ao dia, do valor contratado, caso haja atraso na entrega do produto, ainda que o atraso seja em quantidade parcial ao solicitado, limitado a 10% (dez por cento).

d) Impedimento de licitar e contratar com a CONTRATANTE pelo prazo de até 03 (três) anos – inciso III, quando cometido as infrações previstas nos incisos II, III, IV, V, VI e VII do caput do art. 155;

e) Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública pelo prazo de até 03 (três) anos, quando cometido as infrações administrativas previstas nos incisos VIII, IX, X, XI e XII do caput do art. 155 desta Lei, bem como pelas infrações administrativas previstas nos incisos II, III, IV, V, VI e VII do caput do referido artigo.

8.2.1 - A sanção de que trata a alínea "b" e "c", não poderá ser aplicada sem que seja garantido o exercício de prévia e ampla defesa pelo prazo de 15 (quinze) dias uteis, artigo 157, da Lei Federal nº 14133/2021

8.2.2 - As sanções das alíneas "d" e "e" não poderá ser aplicada sem que seja aberto processo de responsabilização, garantido o exercício de prévia e ampla defesa pelo prazo de 15 (quinze) dias uteis, artigo 157, da Lei Federal nº 14.133/2021.

8.2.3 - A aplicação das sanções deverá ser precedida de análise jurídica e somente pelo Prefeito Municipal, conforme § 6º, do artigo 156, da Lei Federal nº 14.133/2021.

Praça da Bandeira, 120 – Centro, Cambuci – RJ, 28450-000
Telefone: (22) 2900-0501 - Email:
licitacao@prefeituradecambuci.rj.gov.br

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMBUCI
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

8.2.4 - A sequência do rol previsto nas alíneas do subitem 1, não é obrigatório, podendo ser aplicada a sanção mais severa em conformidade com a falha cometida pelo CONTRATADO.

8.2.5 - A penalidade de multa pode ser aplicada cumulativamente com as demais sanções

8.2.6 - Caso o valor da multa não seja suficiente para cobrir os prejuízos causados pela conduta da Detentora da Ata, o Município poderá cobrar o valor remanescente judicialmente, conforme artigo 419 do Código Civil.

8.2.7 - A autoridade competente, na aplicação das sanções, levará em consideração a gravidade da conduta do infrator, o caráter educativo da pena, bem como o dano causado à Administração, observado o princípio da proporcionalidade

CLÁUSULA NONA – DO CANCELAMENTO DA ATA

9.1 A Ata poderá ser cancelada de pleno direito total ou parcialmente, independentemente de notificação judicial ou extrajudicial, sem que a DETENTORA DA ATA assista o direito a qualquer indenização, se esta:

9.1.1 Falir, entrar em concordata ou ocorrer dissolução da sociedade.

9.1.2 Sem justa causa, e prévia comunicação à Prefeitura, suspender a execução dos serviços.

9.1.3 Não cumprir ou cumprir irregularmente as cláusulas desta Ata, especificações ou prazos.

9.2 O cancelamento do Registro de Preços poderá ainda ocorrer quando houver:

9.2.1 Alteração social ou modificação da finalidade ou da estrutura da empresa, que prejudique a execução do objeto contratado.

9.2.2 Caso fortuito ou força maior, regularmente comprovada, impeditivo da execução do Contrato.

9.2.3 Por razões de interesse público devidamente demonstrado e justificado pela Prefeitura.

9.3 A solicitação da DETENTORA DA ATA, para cancelamento dos preços registrados deverá ser formulada com antecedência mínima de 15 (quinze) dias, facultado à Prefeitura a aplicação das penalidades previstas nesta Ata, caso não aceitas as razões do pedido.

CLÁUSULA DÉCIMA – DO FORO

10.1 Fica eleito o Foro desta Comarca de Cambuci/RJ, com exclusão de outro qualquer para dirimiras questões que surgirem referente a esta licitação, que não forem resolvidas por via administrativa, na forma do Código Civil. CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

11.1 A presente Ata de Registro de Preços será encaminhada através de correio eletrônico, para o endereço de email disponibilizado pelo licitante na fase de habilitação, competindo ao Contratado a impressão e assinatura do instrumento em 02 (duas) vias, providenciando a entrega da via original no Departamento de Compras e Licitações da Prefeitura Municipal, em até 05 (cinco) dias após o seu recebimento.

11.2 A via do instrumento destinada ao Detentor da Ata de Registro de Preços, devidamente assinada pelo Contratante, será disponibilizada por correio eletrônico, na forma do item antecedente, ou para

Praça da Bandeira, 120 – Centro, Cambuci – RJ, 28450-000
Telefone: (22) 2900-0501 - Email:
licitacao@prefeituradecambuci.rj.gov.br

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMBUCI

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

retirada no Paço Municipal a partir de 05 (cinco) dias após o protocolo da entrega das vias originais prevista no item anterior.

11.3 A execução do contrato, bem como os casos nele omissos, regular-se-ão pelas cláusulas contratuais e pelos preceitos de direito público, aplicando-se-lhes, supletivamente, os princípios de teoria geral dos contratos e as disposições de direito privado, na forma estabelecida na Lei Federal nº 14.133 de 1º de abril de 2021.

11.4 Faz parte integrante desta Ata de Registro de Preços, aplicando-se-lhe todos os seus dispositivos, o edital do PREGÃO PRESENCIAL Nº 005/2025 e a proposta da detentora da Ata conforme estabelece a Lei Federal nº 14.133 de 1º de abril de 2021, naquilo que não contrariar as presentes disposições.

11.5 A Detentora da Ata deverá manter, enquanto vigorar o registro de preços e em compatibilidade com as obrigações por ele assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no PREGÃO PRESENCIAL Nº 005/2025.

11.6 Nada mais havendo a ser declarado, foi dada por encerrada a presente Ata que, lida e achada conforme, vai assinada pelas partes.

ANA LÚCIA LESSA TERRA
SECRETÁRIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

DO FILHO DISTRIBUIÇÃO, SERVIÇOS E SOLUÇÕES
DETENTORA DA ATA EMPRESA

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMBUCI

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

ATA DE REGISTRO DE PREÇO 50/2025

PROCESSOS ADMINISTRATIVOS Nº 6427/2024 E 10020/2024

PREGÃO PRESENCIAL Nº 005/2025

Aos 16 (dezesseis) dias do mês de junho do ano de dois mil e vinte e cinco, nesta cidade de Cambuci/RJ, no Estado do Rio de Janeiro, no Gabinete da Secretaria Municipal de Educação, na presença de duas testemunhas no final assinadas, compareceram as partes, de um lado o **MUNICÍPO DE CAMBUCI - RJ**, pessoa jurídica de direito público, com sede administrativo na Prefeitura Municipal de Cambuci, localizada na Praça da Bandeira, 120, Centro, Cambuci (RJ), inscrita no C.N.P.J. sob nº 29.111.085/0001-67, neste ato representada pela Senhora Ana Lúcia Lessa Terra, nomeada pela portaria n.05 de 02 de janeiro de 2025, e de outro lado a empresa **IMPA DE CARDOSO DISTRIBUIDORA EIRELLI** pessoa jurídica de direito privado, sita Rua Manoel Pinheiro Sobrinho, 125, Palmeiras, Cardoso Moreira RJ, CEP: 28180-000, inscrita no C.N.P.J. sob nº33.661.478/0001-11 neste ato representada por seu Proprietário, o Senhor Igor Moraes Pereira Augusto, a seguir denominada DETENTORA, nos termos do nos termos do Artigo 40, da Lei Federal nº 14.133 de 1º de abril de 2021, em face da classificação das propostas apresentada no PREGÃO PRESENCIAL Nº 005/2025, levado a efeito através dos Processos Administrativos nº 6427/2024 e 10020/2024, devidamente homologada e publicada no Diário Oficial do Município, resolve REGISTRAR OS PREÇOS da empresa classificada em primeiro lugar, observadas as condições do Edital que rege o Pregão e aquelas enunciadas nas cláusulas que se seguem.

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

1.1 A presente licitação tem por objeto o REGISTRO DE PREÇOS para futuras e eventuais aquisições de gêneros alimentícios, para atender às demandas diárias das escolas da Rede Municipal de Ensino e do Hospital Moacyr Gomes de Azevedo, conforme Termo de Referência deste Edital, que será regido pela Lei Federal n. 14.133/2021.

1.1 Da descrição dos produtos da DETENTORA DA ATA:

Item	Especificação	Qtd.		Valor Unitário	Valor Total
37	ÓLEO DE SOJA REFINADO: Tipo 1: que sofreu processo tecnológico adequado como degomagem, neutralização, clarificação, frigorificação ou não de desodorização – embalagem 900 ml. O produto deverá ter validade mínima de 08 meses. - ÓLEO DE SOJA REFINADO: Tipo 1: que sofreu processo tecnológico adequado como degomagem, neutralização, clarificação, frigorificação ou não de desodorização – embalagem 900 ml. O produto deverá ter validade mínima de 08 meses. Marca: VITALIV	5.580,000	Un	7,60	42.408,00

1.1.1 Valor total da Ata de Registro de Preços **R$ 42.408,00 (quarenta e dois mil e quatrocentos e oito reais)**

1.2 Este instrumento de registro de preços não obriga a Administração a firmar as contratações com a Detentora da Ata, ficando-lhe facultada a utilização de outros meios, assegurados, nesta hipótese, a preferência do beneficiário do registro em igualdade de condições, nos termos do parágrafo quarto, Artigo 40, da Lei Federal nº 14.133 de 1º de abril de 2021.

1.2.1 Constitui parte integrante da presente ATA DE REGISTRO, independente de sua transcrição, o Termo de Referência bem como a proposta da Detentora da ATA, para todos os efeitos legais.

Praça da Bandeira, 120 – Centro, Cambuci – RJ, 28450-000
Telefone: (22) 2900-0501 - Email:
licitacao@prefeituradecambuci.rj.gov.br

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMBUCI

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

CLÁUSULA SEGUNDA – DA VALIDADE DO REGISTRO DE PREÇOS, DA GESTÃO E FISCALIZAÇÃO.

2.1 A presente Ata terá validade por 01 (um) ano, a partir de sua assinatura e poderá ser prorrogada, por igual período, desde que comprovado o preço vantajoso, conforme o Artigo 84, da Lei Federal nº 14.133 de 1º de abril de 2021.

2.2 Havendo a prorrogação e, decorridos 01(um) ano da execução, a Contratada poderá, através de requerimento específico, solicitar a correção das bases contratuais, pedido que será recebido e analisado pela Administração que, em sendo acolhido, autorizará a correção pelo índice do IPCA relativo ao período.

2.3 É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados pela ata de registro de preços, inclusive o acréscimo de que trata o § 1º do art. 125, da Lei Federal nº 14.133 de 1º de abril de 2021.

2.4 A ATA DE REGISTRO DE PREÇOS terá como gestor a senhora Isabella Velasco Brito de Castro, CPF: 149.936.597-76, fiscal da execução o senhor RONNIE FERNANDES AGUIAR, CPF: 070.806.787-57.

CLÁUSULA TERCEIRA - DO PRAZO, LOCAL DE ENTREGA E CONDIÇÕES DE RECEBIMENTO

3.1 Os produtos objeto desta Ata, deverão ser entregues, nos locais indicados nas solicitações, dentro do perímetro urbano do Município a ser constado do Contrato ou documento equivalente na forma da Lei.

3.2 A detentora da Ata de Registro de Preços deverá atender as solicitações da Secretaria Municipal solicitante, no prazo estipulado no respectivo Termo de Referência, porém em caso de ausência desta informação fica estipulado o prazo de 05 (cinco) dias corridos contados do momento do recebimento da solicitação, confirmação por e-mail ou contato telefônico, seguindo rigorosamente as quantidades solicitadas.

3.2.1 Os prazos de que tratam o item 3.2 poderão ser prorrogados uma vez, por igual período, quando solicitado pelo convocado durante o transcurso do prazo e desde que ocorra motivo justificado aceito pela Administração.

CLAUSULA QUARTA - RECEBIMENTO DO OBJETO E GARANTIA

4.1 Os objetos deste contrato serão dados como recebido conforme:

4.1.1 Provisoriamente, na apresentação dos produtos, devendo neste momento ser realizada conferência dos itens, se identificada a conformidade com o documento que o acompanha, o romaneio é assinado.

4.1.2 Definitivamente, após a verificação das especificações técnicas, da qualidade e da quantidade dos itens. Caso confirmada a conformidade com as especificações técnicas, a Nota Fiscal será atestada pela área responsável pelo acompanhamento e fiscalização da execução.

4.1.3 Administração rejeitará, no todo ou em parte, os fornecimentos executados em desacordo com o disposto no respectivo Termo de Referência. Se, após o recebimento provisório, constatar-se que os fornecimentos foram realizados em desacordo com o especificado, com defeito ou incompleto, a empresa fornecedora será notificada para que providencie, dentro do prazo a ser determinado, a correção necessária.

4.1.4 Em caso de produto entregue em desconformidade com o especificado, ou com defeito, será determinado um prazo, pela Administração, para que a DETENTORA DA ATA faça a substituição. Este

Praça da Bandeira, 120 – Centro, Cambuci – RJ, 28450-000
Telefone: (22) 2900-0501 - Email:
licitacao@prefeituradecambuci.rj.gov.br

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMBUCI

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

prazo iniciar-se-á a partir da data da notificação da contratada. A DETENTORA DA ATA ficará obrigada a substituir, às suas expensas, o item do objeto que for recusado.

4.1.5 A fiscalização da entrega dos produtos será efetuada pelo responsável da Secretaria solicitante/participante da ATA no ato do seu recebimento, conforme previsão do Contrato ou documento equivalente.

4.2 Os objetos deste contrato serão dados como recebido conforme:

4.2.1 Independentemente da aceitação, a empresa fornecedora deverá garantir a qualidade dos produtos fornecidos pelo prazo de garantia, obrigando-se a substituir no prazo determinado pela Administração, às suas expensas, aquele que apresentar falha ou defeito durante o recebimento e o período de cobertura da garantia, sempre observado o disposto em edital deste Edital.

4.2.2 Na hipótese de substituição, o contratado deverá fazê-la em conformidade com a indicação da Secretaria Municipal solicitante, de acordo com o disposto nos respectivos Termos de Referência ou no caso de não estar previsto, fica previsto o prazo máximo de 05 (cinco) dias corridos, contados da notificação por escrito, mantidos o preço inicialmente contratado.

4.3 A garantia dos materiais será de acordo com a indicação no próprio item e na proposta da contratada, observado os itens 4.2.1 deste contrato e no Edital.

CLÁUSULA QUINTA – DA DETENTORA DA ATA E CONTRATANTE

5.1 Os produtos deverão estar em conformidade com as normas vigentes. Na entrega serão verificadas quantidades e especificações conforme descrição no Contrato, bem como estado de conservação dos produtos e embalagens. Todos os produtos serão recebidos e conferidos por servidor(es) designado(s) da Prefeitura Municipal.

5.2 A detentora da ata deverá entregar, durante toda a vigência da Ata de Registro de Preços, a mesma marca dos produtos apresentados na proposta.

5.3 A detentora da ata deverá responsabilizar-se e arcar por quaisquer taxas ou emolumentos concernentes ao objeto da presente licitação, bem como demais custos, encargos inerentes e necessários para a completa execução das obrigações assumidas.

5.4 A detentora da ata deverá manter durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações por ela assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

CLÁUSULA SEXTA – DO PAGAMENTO

6.1 Os pagamentos serão efetuados em até 30 (trinta) dias, contados a partir da apresentação da Nota Fiscal, após o recebimento definitivo do objeto, através de transferência eletrônica para a conta bancária da DETENTORA DA ATA indicada na sua proposta.

6.1.1 O respectivo pagamento somente será efetuado após efetivo cumprimento das obrigações assumidas decorrentes da contratação e recebido o produto nos termos previstos no Edital (termo de referência) e na presente ATA.

6.2 As notas fiscais deverão ser entregues no momento da entrega do produto, ao funcionário que receber a mercadoria, ficando o mesmo responsável por entregar a nota fiscal no Setor de Compras com a devida anuência do recebimento.

Praça da Bandeira, 120 – Centro, Cambuci – RJ, 28450-000
Telefone: (22) 2900-0501 - Email:
licitacao@prefeituradecambuci.rj.gov.br

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMBUCI

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

6.3 CRITÉRIOS PARA EMISSÃO DA NOTA FISCAL:

6.3.1 O faturamento deverá ser feito através de nota fiscal eletrônica da empresa que participou da licitação emitida: a Prefeitura Municipal, contendo todos os dados da mesma.

6.3.2 No corpo da Nota Fiscal deverá conter:

6.3.2.1 – A modalidade e o número da Licitação;

6.3.2.2 – O número do Contrato firmado;

6.3.2.3 – Número do item e descrição do produto;

6.3.2.4 A descrição do produto na Nota Fiscal, deverá obrigatoriamente, ser precedida da descrição constante da Ata de Registro de Preços;

6.3.2.5 Valor unitário (conforme a Ata de Registro de Preços), forma de apresentação e valor total;

6.3.2.6 O Banco, número da agência e da conta corrente da DETENTORA DA ATA.

6.4 Os pagamentos decorrentes do fornecimento do objeto da presente licitação ocorrerão por conta dos Recursos vinculados ao próprio Município, atendidos pela dotação do orçamento vigente. 6.4.1 Em exercícios futuros, correspondentes à vigência do contrato, a despesa ocorrerá a conta de dotações orçamentárias próprias para atendimento de despesas da mesma natureza.

7 – DO REAJUSTE, REEQUILIBRIO OU REPACTUAÇÃO

7.1 - Durante a vigência da ATA, os valores registrados não serão reajustados, salvo se para pedido de reequilíbrio que deverá ser solicitado nos termos da Lei em processo levado a termo a ser analisado pela Prefeitura, observado o disposto nos casos enquadrados no Artigo 124, II, "d" da Lei Federal nº 14.133, de 01 de abril de 2021.
7.1.1 – Nem hipótese alguma haverá aplicação de reequilíbrio de preço para pedidos já efetuados pela administração.

7.1.2 – a não concessão do reequilíbrio de preço, não implica em justificativa para recusa na entrega do objeto.

7.1.3 – O reequilíbrio de preço somente será concedido quanto comprovado o desequilíbrio econômico-financeiro nas situações de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis – observando que reajuste no preço dos insumos, folha
de pagamento e demais despesas dentro dos índices padrões (inflação, previsão em convenção) não serão considerados para concessão de reequilíbrio.

7.2 - Havendo a prorrogação da ATA e, decorridos 12 (doze) meses da execução, a Contratada poderá, através de requerimento específico, solicitar a correção das bases contratuais, pedido que será recebido e analisado pela Administração que, em sendo acolhido, autorizará a correção pelo índice inflacionário relativo ao período, descontados os eventuais reequilíbrios concedidos.

7.3 - Não serão liberadas recomposições decorrentes de inflação, que não configurem álea econômica extraordinária, tampouco fato previsível.

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMBUCI

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

7.4 - Os pedidos de recomposição de valores deverão ser protocolados somente no Protocolo Municipal da Prefeitura Municipal de Cambuci.

CLÁUSULA OITAVA – DAS PENALIDADES

8.1. A detentora será responsabilizada administrativamente pelas seguintes infrações:

8.1.1 dar causa à inexecução parcial da ata de registro de preço;

8.1.2 dar causa à inexecução parcial da ata de registro de preço que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;

8.1.3 dar causa à inexecução total da ata de registro de preço;

8.1.4 não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;

8.1.5 ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da licitação sem motivo justificado;

8.1.6 apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a execução da ata de registro de preço;

8.1.7 praticar ato fraudulento na execução da ata de registro de preço;

8.1.8 comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;

8.1.9 praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação;

8.2. A detentora se cometer qualquer das infrações discriminadas nos subitens anteriores ficará sujeito, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal, às seguintes sanções no artigo 156 da Lei Federal nº 14133/2021, qual seja:

a) Advertência – inciso I, quando dar causa a inexecução parcial do contrato;

b) Multa de até 10% sobre o valor total do contrato ou ata, quando descumprido qualquer clausula do edital, da ata ou contrato, que não a entrega do objeto - inciso II;

c) Multa de até 0,5% (meio por cento) ao dia, do valor contratado, caso haja atraso na entrega do produto, ainda que o atraso seja em quantidade parcial ao solicitado, limitado a 10% (dez por cento).

d) Impedimento de licitar e contratar com a CONTRATANTE pelo prazo de até 03 (três) anos – inciso III, quando cometido as infrações previstas nos incisos II, III, IV, V, VI e VII do caput do art. 155;

e) Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública pelo prazo de até 03 (três) anos, quando cometido as infrações administrativas previstas nos incisos VIII, IX, X, XI e XII do caput do art. 155 desta Lei, bem como pelas infrações administrativas previstas nos incisos II, III, IV, V, VI e VII do caput do referido artigo.

8.2.1 - A sanção de que trata a alínea 'b" e "c", não poderá ser aplicada sem que seja garantido o exercício de prévia e ampla defesa pelo prazo de 15 (quinze) dias uteis, artigo 157, da Lei Federal nº 14133/2021

8.2.2 - As sanções das alíneas "d" e "e" não poderá ser aplicada sem que seja aberto processo de responsabilização, garantido o exercício de prévia e ampla defesa pelo prazo de 15 (quinze) dias uteis, artigo 157, da Lei Federal nº 14.133/2021.

Praça da Bandeira, 120 – Centro, Cambuci – RJ, 28450-000
Telefone: (22) 2900-0501 - Email:
licitacao@prefeituradecambuci.rj.gov.br

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMBUCI

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

8.2.3 - A aplicação das sanções deverá ser precedida de analise jurídica e somente pelo Prefeito Municipall, conforme § 6º, do artigo 156, da Lei Federal nº 14.133/2021.

8.2.4 - A sequência do rol previsto nas alíneas do subitem 1, não é obrigatório, podendo ser aplicada a sanção mais severa em conformidade com a falha cometida pelo CONTRATADO.

8.2.5 - A penalidade de multa pode ser aplicada cumulativamente com as demais sanções

8.2.6 - Caso o valor da multa não seja suficiente para cobrir os prejuízos causados pela conduta da Detentora da Ata, o Município poderá cobrar o valor remanescente judicialmente, conforme artigo 419 do Código Civil.

8.2.7 - A autoridade competente, na aplicação das sanções, levará em consideração a gravidade da conduta do infrator, o caráter educativo da pena, bem como o dano causado à Administração, observado o princípio da proporcionalidade

CLÁUSULA NONA – DO CANCELAMENTO DA ATA

9.1 A Ata poderá ser cancelada de pleno direito total ou parcialmente, independentemente de notificação judicial ou extrajudicial, sem que a DETENTORA DA ATA assista o direito a qualquer indenização, se esta:

9.1.1 Falir, entrar em concordata ou ocorrer dissolução da sociedade.

9.1.2 Sem justa causa, e prévia comunicação à Prefeitura, suspender a execução dos serviços.

9.1.3 Não cumprir ou cumprir irregularmente as cláusulas desta Ata, especificações ou prazos.

9.2 O cancelamento do Registro de Preços poderá ainda ocorrer quando houver:

9.2.1 Alteração social ou modificação da finalidade ou da estrutura da empresa, que prejudique a execução do objeto contratado.

9.2.2 Caso fortuito ou força maior, regularmente comprovada, impeditivo da execução do Contrato.

9.2.3 Por razões de interesse público devidamente demonstrado e justificado pela Prefeitura.

9.3 A solicitação da DETENTORA DA ATA, para cancelamento dos preços registrados deverá ser formulada com antecedência mínima de 15 (quinze) dias, facultado à Prefeitura a aplicação das penalidades previstas nesta Ata, caso não aceitas as razões do pedido.

CLÁUSULA DÉCIMA – DO FORO

10.1 Fica eleito o Foro desta Comarca de Cambuci/RJ, com exclusão de outro qualquer para dirimiras questões que surgirem referente a esta licitação, que não forem resolvidas por via administrativa, na forma do Código Civil.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

11.1 A presente Ata de Registro de Preços será encaminhada através de correio eletrônico, para o endereço de e- mail disponibilizado pelo licitante na fase de habilitação, competindo ao Contratado a impressão e assinatura do instrumento em 02 (duas) vias, providenciando a entrega da via original no

Praça da Bandeira, 120 – Centro, Cambuci – RJ, 28450-000
Telefone: (22) 2900-0501 - Email:
licitacao@prefeituradecambuci.rj.gov.br

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMBUCI

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

Departamento de Compras e Licitações da Prefeitura Municipal, em até 05 (cinco) dias após o seu recebimento.

11.2 A via do instrumento destinada ao Detentor da Ata de Registro de Preços, devidamente assinada pelo Contratante, será disponibilizada por correio eletrônico, na forma do item antecedente, ou para retirada no Paço Municipal a partir de 05 (cinco) dias após o protocolo da entrega das vias originais prevista no item anterior.

11.3 A execução do contrato, bem como os casos nele omissos, regular-se-ão pelas cláusulas contratuais e pelos preceitos de direito público, aplicando-se-lhes, supletivamente, os princípios de teoria geral dos contratos e as disposições de direito privado, na forma estabelecida na Lei Federal nº 14.133 de 1º de abril de 2021.

11.4 Faz parte integrante desta Ata de Registro de Preços, aplicando-se-lhe todos os seus dispositivos, o edital do PREGÃO PRESENCIAL Nº 05/2025 e a proposta da detentora da Ata conforme estabelece a Lei Federal nº 14.133 de 1º de abril de 2021, naquilo que não contrariar as presentes disposições.

11.5 A Detentora da Ata deverá manter, enquanto vigorar o registro de preços e em compatibilidade com as obrigações por ele assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no PREGÃO PRESENCIAL Nº 05/2025.

11.6 Nada mais havendo a ser declarado, foi dada por encerrada a presente Ata que, lida e achada conforme, vai assinada pelas partes.

ANA LÚCIA LESSA TERRA
SECRETÁRIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

IMPA DE CARDOSO DISTRIBUIDORA EIRELLI
DETENTORA

Praça da Bandeira, 120 – Centro, Cambuci – RJ, 28450-000
Telefone: (22) 2900-0501 - Email:
licitacao@prefeituradecambuci.rj.gov.br

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMBUCI

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

ATA DE REGISTRO DE PREÇO 51/2025

PROCESSOS ADMINISTRATIVOS Nº 6427/2024 E 10020/2024

PREGÃO PRESENCIAL Nº 005/2025

Aos 16 (dezesseis) dias do mês de junho do ano de dois mil e vinte e cinco, nesta cidade de Cambuci/RJ, no Estado do Rio de Janeiro, no Gabinete da Secretaria Municipal de Educação, na presença de duas testemunhas no final assinadas, compareceram as partes, de um lado o **MUNICÍPO DE CAMBUCI - RJ**, pessoa jurídica de direito público, com sede administrativo na Prefeitura Municipal de Cambuci, localizada na Praça da Bandeira, 120, Centro, Cambuci (RJ), inscrita no C.N.P.J. sob nº 29.111.085/0001-67, neste ato representada pela Senhora Ana Lúcia Lessa Terra, nomeada pela portaria n.05 de 02 de janeiro de 2025, inscrita no CPF sob o n. 0032000957-70 e de outro lado a empresa **KI LEGUMES ITAOCARA LTDA** pessoa jurídica de direito privado, situada Rua Cel. Pita de Castro, 194, Centro – Itaocara/RJ, inscrita no C.N.P.J. sob nº 29.895.851/0001-21 neste ato representada por seu Proprietário, o Senhor Paulo Vicente Ordiz Mesquita, portador do R.G. nº 08048340-7 IFP/RJ, inscrito no CPF nº 988.935.137-49, a seguir denominada DETENTORA, nos termos do nos termos do Artigo 40, da Lei Federal nº 14.133 de 1º de abril de 2021, em face da classificação das propostas apresentada no PREGÃO PRESENCIAL Nº 005/2025, levado a efeito através dos Processos Administrativos nº 6427/2024 e 10020/2024, devidamente homologada e publicada no Diário Oficial do Município, resolve REGISTRAR OS PREÇOS da empresa classificada em primeiro lugar, observadas as condições do Edital que rege o Pregão e aquelas enunciadas nas cláusulas que se seguem.

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

1.1 A presente licitação tem por objeto o REGISTRO DE PREÇOS para futuras e eventuais aquisições de gêneros alimentícios, para atender às demandas diárias das escolas da Rede Municipal de Ensino e do Hospital Moacyr Gomes de Azevedo, conforme Termo de Referência deste Edital, que será regido pela Lei Federal n. 14.133/2021.

1.1 Da descrição dos produtos da DETENTORA DA ATA:

Item	Especificação	Qtd.		Valor Unitário	Valor Total
1	ABÓBORA MADURA: Desenvolvida, de primeira, apresentando-se de ótima qualidade e sem defeitos, suficientemente com aspecto, aroma e sabor típicos da variedade e uniformes no tamanho e na cor. Não deverá apresentar rachaduras ou cortes na casca; a polpa deverá estar intacta e limpa. Deverá apresentar grau de maturação tal que permita suportar a manipulação, o transporte e a conservação em condições adequadas para o consumo mediato e imediato. Sem apresentar danos mecânicos, sem estar deterioradas e estar ausente de ataque de pragas. Sem apresentar danos mecânicos, sem estar deterioradas e estar ausente de ataque de pragas. - ABÓBORA MADURA: Desenvolvida, de primeira, apresentando-se de	880,000	KG	1,70	1.496,00

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMBUCI

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

	Marca: EXTRA				
2	ALFACE LISA: Hortaliça fresca, com folhas integras de primeira qualidade, brilhante, textura e consistência de vegetal fresco com odor e características específicas. Limpa, coloração uniforme, isenta de sujidades, isenta de parasitas, larvas e corpos estranhos aderidos as superfície externa. Não deve apresentar quaisquer lesões de origem física ou biológica. Embalada em saco transparente. - ALFACE LISA: Hortaliça fresca, com folhas integras de primeira qualidade, brilhante, textura e consistência de vegetal fresco com odor e características específicas. Limpa, coloração uniforme, isenta de sujidades, isenta de parasitas, larvas e corpos estranhos aderidos as superfície	1.000,000	Un	1,70	1.700,00
	Marca: EXTRA				
3	ALHO NACIONAL: De primeira qualidade – O produto não deverá apresentar umidade, problemas com coloração (escura), presença de impurezas, odor desagradável, estar machucado, presença de dentes murchos e perfurados. - ALHO NACIONAL: De primeira qualidade – O produto não deverá apresentar umidade, problemas com coloração (escura), presença de impurezas, odor desagradável, estar machucado, presença de dentes murchos e perfurados.	1.980,000	KG	19,80	39.204,00
	Marca: EXTRA				
4	BATATA INGLESA: Lisa e lavada de primeira qualidade, tamanho e coloração uniformes, frescas, compactas e firmes, sem danos físicos oriundos de manuseio e transporte, devendo ser bem desenvolvida, de colheita recente - BATATA INGLESA: Lisa e lavada de primeira qualidade, tamanho e coloração uniformes, frescas, compactas e firmes, sem danos físicos oriundos de manuseio e transporte, devendo ser bem desenvolvida, de colheita recente	4.220,000	KG	2,55	10.761,00
	EXTRA				
5	BETERRABA: Não é tolerada a presença de beterrabas que apresentem os seguintes defeitos listados: Dano profundo – qualquer lesão não importando a origem, que exponha ou atinja a polpa da raiz, podendo ou não estar cicatrizada, deficiência de boro, rachadura, mecânica e praga; Murcho – raiz com desidratação caracterizada por flacidez; Podridão – dano patológico e ou fisiológico que leva a decomposição, desidratação ou fermentação em qualquer grau; e Passado – raízes muito grandes - BETERRABA: Não é tolerada a presença de beterrabas que apresentem os seguintes defeitos listados: Dano profundo – qualquer lesão não importando a origem, que exponha ou atinja a polpa da raiz, podendo ou não estar cicatrizada, deficiência de boro, rachadura, mecânica e praga; Murcho – raiz com desidratação caracterizada por flacidez; Podridão – dano patológico e ou fisiológico que leva a decomposição, desidratação ou fermentação em qualquer grau; e Passado – raízes muito grandes	1.180,000	KG	2,00	2.360,00

Praça da Bandeira, 120 – Centro, Cambuci – RJ, 28450-000
Telefone: (22) 2900-0501 - Email:
licitacao@prefeituradecambuci.rj.gov.br

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMBUCI

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

	Marca: EXTRA				
15	COUVE: Hortaliça fresca, com folhas integras e de primeira qualidade, limpa, sem pulgão, coloração uniforme, isenta de sujidades, parasitas, larvas e corpos estranhos aderidos a superfície externa. Não deve apresentar quaisquer lesões de origem física ou biológica. Embalada em saco plástico transparente - COUVE: Hortaliça fresca, com folhas integras e de primeira qualidade, limpa, sem pulgão, coloração uniforme, isenta de sujidades, parasitas, larvas e corpos estranhos aderidos a superfície externa. Não deve apresentar quaisquer lesões de origem física ou biológica. Embalada em saco plástico transparente	700,000	Un	1,93	1.351,00
	Marca: EXTRA				
20	MELANCIA: Fresca, de 1ª qualidade, no ponto de maturação, sem erimentos ou defeitos, mantendo tamanho e coloração uniformes - MELANCIA: Fresca, de 1ª qualidade, no ponto de maturação, sem erimentos ou defeitos, mantendo tamanho e coloração uniformes	4.000,000	KG	2,62	10.480,00
	Marca: EXTRA				
24	REPOLHO: Liso, fresco, de primeira , tamanho e coloração uniforme, devendo ser bem desenvolvido, firme e intacto, sem lesões de origem física ou mecânica, perfurações e corte - REPOLHO: Liso, fresco, de primeira , tamanho e coloração uniforme, devendo ser bem desenvolvido, firme e intacto, sem lesões de origem física ou mecânica, perfurações e corte	1.540,000	KG	2,32	3.572,80
	Marca: EXTRA				
25	TOMATE: Tamanho médio, amadurecimento, firme, integro, sem manchas, batidas. Cor característica uniforme - TOMATE: Tamanho médio, amadurecimento, firme, integro, sem manchas, batidas. Cor característica uniforme	2.200,000	KG	5,76	12.672,00
	Marca: EXTRA				
76	OVO VERMELHO: Limpos e de boa qualidade; sem manchas, rachaduras ou defeitos na casca. Registro no ministério da agricultura e inspecionado pelo SIF, CNPJ e nome do produtor, as cartelas de ovos devem ser acondicionadas em caixas para serem entregues como solicitado pela Secretária de Educação, cada cartela deve acondicionar 30 unidades de ovos - OVO VERMELHO: Limpos e de boa qualidade; sem manchas, rachaduras ou defeitos na casca. Registro no ministério da agricultura e inspecionado pelo SIF, CNPJ e nome do produtor, as cartelas de ovos devem ser acondicionadas em caixas para serem entregues como solicitado pela Secretária de Educação, cada cartela deve acondicionar 30 unidades de ovos	4.800,000	Car	20,00	96.000,00
	Marca: EXTRA				
82		960,000	Un	2,45	2.352,00

Praça da Bandeira, 120 – Centro, Cambuci – RJ, 28450-000
Telefone: (22) 2900-0501 - Email:
licitacao@prefeituradecambuci.rj.gov.br

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMBUCI

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

	ALFACE CRESPA GRANDE: O produto deve mostrar folhas limpas, frescas, livres de manchas escuras ou viscosas. Além disso, as bordas das folhas não devem ter sinais de cor marrom ou amarelo. - ALFACE CRESPA GRANDE: O produto deve mostrar folhas limpas, frescas, livres de manchas escuras ou viscosas. Além disso, as				
	Marca: EXTRA				
110	PEPINO: liso, firme, sem rugas, bem formado, na cor verde. Não poderão se apresentar amolecidos, brocados, com manchas amarelas na parte superior. - PEPINO: liso, firme, sem rugas, bem formado, na cor verde. Não poderão se apresentar amolecidos, brocados, com manchas amarelas na parte superior.	240,000	KG	3,45	828,00
	Marca: EXTRA				
114	QUIABO; de primeira qualidade, livres de fungos, tamanho e coloração uniformes, isentas de materiais terrosos e umidade externa anormal. - QUIABO; de primeira qualidade, livres de fungos, tamanho e coloração uniformes, isentas de materiais terrosos e umidade externa anormal.	480,000	KG	7,85	3.768,00
	Marca: EXTRA				
117	TEMPERO VERDE: de 1ª qualidade, cor verde, tamanho e coloração uniforme, livres de enfermidades, materiais terrosos, sem danos físicos e mecânicos oriundos do manuseio e transporte. - TEMPERO VERDE: de 1ª qualidade, cor verde, tamanho e coloração uniforme, livres de enfermidades, materiais terrosos, sem danos físicos e mecânicos oriundos do manuseio e transporte	360,000	molho	3,10	1.116,00
	Marca: EXTRA				

1.1.1 Valor total da Ata de Registro de Preços **R$ 187.660,80** (cento e oitenta e sete mil, seiscentos e sessenta reais e oitenta centavos)

1.2 Este instrumento de registro de preços não obriga a Administração a firmar as contratações com a Detentora da Ata, ficando-lhe facultada a utilização de outros meios, assegurados, nesta hipótese, a preferência do beneficiário do registro em igualdade de condições, nos termos do parágrafo quarto, Artigo 40, da Lei Federal nº 14.133 de 1º de abril de 2021.

1.2.1 Constitui parte integrante da presente ATA DE REGISTRO, independente de sua transcrição, o Termo de Referência bem como a proposta da Detentora da ATA, para todos os efeitos legais.

CLÁUSULA SEGUNDA – DA VALIDADE DO REGISTRO DE PREÇOS, DA GESTÃO E FISCALIZAÇÃO.

2.1 A presente Ata terá validade por 01 (um) ano, a partir de sua assinatura e poderá ser prorrogada, por igual período, desde que comprovado o preço vantajoso, conforme o Artigo 84, da Lei Federal nº 14.133 de 1º de abril de 2021.

2.2 Havendo a prorrogação e, decorridos 01(um) ano da execução, a Contratada poderá, através de requerimento específico, solicitar a correção das bases contratuais, pedido que será recebido e analisado pela Administração que, em sendo acolhido, autorizará a correção pelo índice do IPCA relativo ao período.

Praça da Bandeira, 120 – Centro, Cambuci – RJ, 28450-000
Telefone: (22) 2900-0501 - Email:
licitacao@prefeituradecambuci.rj.gov.br

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMBUCI
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

2.3 É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados pela ata de registro de preços, inclusive o acréscimo de que trata o § 1º do art. 125, da Lei Federal nº 14.133 de 1º de abril de 2021.

2.4 A ATA DE REGISTRO DE PREÇOS terá como gestor a senhora Isabella Velasco Brito de Castro, CPF: 149.936.597-76, fiscal da execução o senhor RONNIE FERNANDES AGUIAR, CPF: 070.806.787-57.

CLÁUSULA TERCEIRA - DO PRAZO, LOCAL DE ENTREGA E CONDIÇÕES DE RECEBIMENTO

3.1 Os produtos objeto desta Ata, deverão ser entregues, nos locais indicados nas solicitações, dentro do perímetro urbano do Município a ser constado do Contrato ou documento equivalente na forma da Lei.

3.2 A detentora da Ata de Registro de Preços deverá atender as solicitações da Secretaria Municipal solicitante, no prazo estipulado no respectivo Termo de Referência, porém em caso de ausência desta informação fica estipulado o prazo de 05 (cinco) dias corridos contados do momento do recebimento da solicitação, confirmação por e-mail ou contato telefônico, seguindo rigorosamente as quantidades solicitadas.

3.2.1 Os prazos de que tratam o item 3.2 poderão ser prorrogados uma vez, por igual período, quando solicitado pelo convocado durante o transcurso do prazo e desde que ocorra motivo justificado aceito pela Administração.

CLAUSULA QUARTA - RECEBIMENTO DO OBJETO E GARANTIA

4.1 Os objetos deste contrato serão dados como recebido conforme:

4.1.1 Provisoriamente, na apresentação dos produtos, devendo neste momento ser realizada conferência dos itens, se identificada a conformidade com o documento que o acompanha, o romaneio é assinado.

4.1.2 Definitivamente, após a verificação das especificações técnicas, da qualidade e da quantidade dos itens. Caso confirmada a conformidade com as especificações técnicas, a Nota Fiscal será atestada pela área responsável pelo acompanhamento e fiscalização da execução.

4.1.3 Administração rejeitará, no todo ou em parte, os fornecimentos executados em desacordo com o disposto no respectivo Termo de Referência. Se, após o recebimento provisório, constatar-se que os fornecimentos foram realizados em desacordo com o especificado, com defeito ou incompleto, a empresa fornecedora será notificada para que providencie, dentro do prazo a ser determinado, a correção necessária.

4.1.4 Em caso de produto entregue em desconformidade com o especificado, ou com defeito, será determinado um prazo, pela Administração, para que a DETENTORA DA ATA faça a substituição. Este prazo iniciar-se-á a partir da data da notificação da contratada. A DETENTORA DA ATA ficará obrigada a substituir, às suas expensas, o item do objeto que for recusado.

4.1.5 A fiscalização da entrega dos produtos será efetuada pelo responsável da Secretaria solicitante/participante da ATA no ato do seu recebimento, conforme previsão do Contrato ou documento equivalente.

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMBUCI
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

4.2 Os objetos deste contrato serão dados como recebido conforme:

4.2.1 Independentemente da aceitação, a empresa fornecedora deverá garantir a qualidade dos produtos fornecidos pelo prazo de garantia, obrigando-se a substituir no prazo determinado pela Administração, às suas expensas, aquele que apresentar falha ou defeito durante o recebimento e o período de cobertura da garantia, sempre observado o disposto em edital deste Edital.

4.2.2 Na hipótese de substituição, o contratado deverá fazê-la em conformidade com a indicação da Secretaria Municipal solicitante, de acordo com o disposto nos respectivos Termos de Referência ou no caso de não estar previsto, fica previsto o prazo máximo de 05 (cinco) dias corridos, contados da notificação por escrito, mantidos o preço inicialmente contratado.

4.3 A garantia dos materiais será de acordo com a indicação no próprio item e na proposta da contratada, observado os itens 4.2.1 deste contrato e no Edital.

CLÁUSULA QUINTA – DA DETENTORA DA ATA E CONTRATANTE

5.1 Os produtos deverão estar em conformidade com as normas vigentes. Na entrega serão verificadas quantidades e especificações conforme descrição no Contrato, bem como estado de conservação dos produtos e embalagens. Todos os produtos serão recebidos e conferidos por servidor(es) designado(s) da Prefeitura Municipal.

5.2 A detentora da ata deverá entregar, durante toda a vigência da Ata de Registro de Preços, a mesma marca dos produtos apresentados na proposta.

5.3 A detentora da ata deverá responsabilizar-se e arcar por quaisquer taxas ou emolumentos concernentes ao objeto da presente licitação, bem como demais custos, encargos inerentes e necessários para a completa execução das obrigações assumidas.

5.4 A detentora da ata deverá manter durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações por ela assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

CLÁUSULA SEXTA – DO PAGAMENTO

6.1 Os pagamentos serão efetuados em até 30 (trinta) dias, contados a partir da apresentação da Nota Fiscal, após o recebimento definitivo do objeto, através de transferência eletrônica para a conta bancária da DETENTORA DA ATA indicada na sua proposta.

6.1.1 O respectivo pagamento somente será efetuado após efetivo cumprimento das obrigações assumidas decorrentes da contratação e recebido o produto nos termos previstos no Edital (termo de referência) e na presente ATA.

6.2 As notas fiscais deverão ser entregues no momento da entrega do produto, ao funcionário que receber a mercadoria, ficando o mesmo responsável por entregar a nota fiscal no Setor de Compras com a devida anuência do recebimento.

Praça da Bandeira, 120 – Centro, Cambuci – RJ, 28450-000
Telefone: (22) 2900-0501 - Email:
licitacao@prefeituradecambuci.rj.gov.br

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMBUCI
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

6.3 CRITÉRIOS PARA EMISSÃO DA NOTA FISCAL:

6.3.1 O faturamento deverá ser feito através de nota fiscal eletrônica da empresa que participou da licitação emitida: a Prefeitura Municipal, contendo todos os dados da mesma.

6.3.2 No corpo da Nota Fiscal deverá conter:

6.3.2.1 – A modalidade e o número da Licitação;

6.3.2.2 – O número do Contrato firmado;

6.3.2.3 – Número do item e descrição do produto;

6.3.2.4 A descrição do produto na Nota Fiscal, deverá obrigatoriamente, ser precedida da descrição constante da Ata de Registro de Preços;

6.3.2.5 Valor unitário (conforme a Ata de Registro de Preços), forma de apresentação e valor total;

6.3.2.6 O Banco, número da agência e da conta corrente da DETENTORA DA ATA.

6.4 Os pagamentos decorrentes do fornecimento do objeto da presente licitação ocorrerão por conta dos Recursos vinculados ao próprio Município, atendidos pela dotação do orçamento vigente. 6.4.1 Em exercícios futuros, correspondentes à vigência do contrato, a despesa ocorrerá a conta de dotações orçamentárias próprias para atendimento de despesas da mesma natureza.

7 – DO REAJUSTE, REEQUILIBRIO OU REPACTUAÇÃO

7.1 - Durante a vigência da ATA, os valores registrados não serão reajustados, salvo se para pedido de reequilíbrio que deverá ser solicitado nos termos da Lei em processo levado a termo a ser analisado pela Prefeitura, observado o disposto nos casos enquadrados no Artigo 124, II, "d" da Lei Federal nº 14.133, de 01 de abril de 2021.
7.1.1 – Nem hipótese alguma haverá aplicação de reequilíbrio de preço para pedidos já efetuados pela administração.

7.1.2 – a não concessão do reequilíbrio de preço, não implica em justificativa para recusa na entrega do objeto.

7.1.3 – O reequilíbrio de preço somente será concedido quanto comprovado o desequilíbrio econômico-financeiro nas situações de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis – observando que reajuste no preço dos insumos, folha de pagamento e demais despesas dentro dos índices padrões (inflação, previsão em convenção) não serão considerados para concessão de reequilíbrio.

7.2 - Havendo a prorrogação da ATA e, decorridos 12 (doze) meses da execução, a Contratada poderá, através de requerimento específico, solicitar a correção das bases contratuais, pedido que será recebido e analisado pela Administração que, em sendo acolhido, autorizará a correção pelo índice inflacionário relativo ao período, descontados os eventuais reequilíbrios concedidos.

Praça da Bandeira, 120 – Centro, Cambuci – RJ, 28450-000
Telefone: (22) 2900-0501 - Email:
licitacao@prefeituradecambuci.rj.gov.br

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMBUCI
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

7.3 - Não serão liberadas recomposições decorrentes de inflação, que não configurem álea econômica extraordinária, tampouco fato previsível.

7.4 - Os pedidos de recomposição de valores deverão ser protocolados somente no Protocolo Municipal da Prefeitura Municipal de Cambuci.

CLÁUSULA OITAVA – DAS PENALIDADES

8.1. A detentora será responsabilizado administrativamente pelas seguintes infrações:

8.1.1 dar causa à inexecução parcial da ata de registro de preço;

8.1.2 dar causa à inexecução parcial da ata de registro de preço que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;

8.1.3 dar causa à inexecução total da ata de registro de preço;

8.1.4 não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;

8.1.5 ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da licitação sem motivo justificado;

8.1.6 apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a execução da ata de registro de preço;

8.1.7 praticar ato fraudulento na execução da ata de registro de preço;

8.1.8 comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;

8.1.9 praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação;

8.2. A detentora se cometer qualquer das infrações discriminadas nos subitens anteriores ficará sujeito, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal, às seguintes sanções no artigo 156 da Lei Federal nº 14133/2021, qual seja:

a) Advertência – inciso I, quando dar causa a inexecução parcial do contrato;

b) Multa de até 10% sobre o valor total do contrato ou ata, quando descumprido qualquer clausula do edital, da ata ou contrato, que não a entrega do objeto - inciso II;

c) Multa de até 0,5% (meio por cento) ao dia, do valor contratado, caso haja atraso na entrega do produto, ainda que o atraso seja em quantidade parcial ao solicitado, limitado a 10% (dez por cento).

d) Impedimento de licitar e contratar com a CONTRATANTE pelo prazo de até 03 (três) anos – inciso III, quando cometido as infrações previstas nos incisos II, III, IV, V, VI e VII do caput do art. 155;

e) Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública pelo prazo de até 03 (três) anos, quando cometido as infrações administrativas previstas nos incisos VIII, IX, X, XI

Praça da Bandeira, 120 – Centro, Cambuci – RJ, 28450-000
Telefone: (22) 2900-0501 - Email:
licitacao@prefeituradecambuci.rj.gov.br

e XII do caput do art. 155 desta Lei, bem como pelas infrações administrativas previstas nos incisos II, III, IV, V, VI e VII do caput do referido artigo.

8.2.1 - A sanção de que trata a alínea "b" e "c", não poderá ser aplicada sem que seja garantido o exercício de prévia e ampla defesa pelo prazo de 15 (quinze) dias uteis, artigo 157, da Lei Federal nº 14133/2021

8.2.2 - As sanções das alíneas "d" e "e" não poderá ser aplicada sem que seja aberto processo de responsabilização, garantido o exercício de prévia e ampla defesa pelo prazo de 15 (quinze) dias uteis, artigo 157, da Lei Federal nº 14.133/2021.

8.2.3 - A aplicação das sanções deverá ser precedida de análise jurídica e somente pelo Prefeito Municipal, conforme § 6º, do artigo 156, da Lei Federal nº 14.133/2021.

8.2.4 - A sequência do rol previsto nas alíneas do subitem 1, não é obrigatório, podendo ser aplicada a sanção mais severa em conformidade com a falha cometida pelo CONTRATADO.

8.2.5 - A penalidade de multa pode ser aplicada cumulativamente com as demais sanções

8.2.6 - Caso o valor da multa não seja suficiente para cobrir os prejuízos causados pela conduta da Detentora da Ata, o Município poderá cobrar o valor remanescente judicialmente, conforme artigo 419 do Código Civil.

8.2.7 - A autoridade competente, na aplicação das sanções, levará em consideração a gravidade da conduta do infrator, o caráter educativo da pena, bem como o dano causado à Administração, observado o princípio da proporcionalidade.

CLÁUSULA NONA – DO CANCELAMENTO DA ATA

9.1 A Ata poderá ser cancelada de pleno direito total ou parcialmente, independentemente de notificação judicial ou extrajudicial, sem que a DETENTORA DA ATA assista o direito a qualquer indenização, se esta:

9.1.1 Falir, entrar em concordata ou ocorrer dissolução da sociedade.

9.1.2 Sem justa causa, e prévia comunicação à Prefeitura, suspender a execução dos serviços.

9.1.3 Não cumprir ou cumprir irregularmente as cláusulas desta Ata, especificações ou prazos.

9.2 O cancelamento do Registro de Preços poderá ainda ocorrer quando houver:

9.2.1 Alteração social ou modificação da finalidade ou da estrutura da empresa, que prejudique a execução do objeto contratado.

9.2.2 Caso fortuito ou força maior, regularmente comprovada, impeditivo da execução do Contrato.

9.2.3 Por razões de interesse público devidamente demonstrado e justificado pela Prefeitura.

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMBUCI
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

9.3 A solicitação da DETENTORA DA ATA, para cancelamento dos preços registrados deverá ser formulada com antecedência mínima de 15 (quinze) dias, facultado à Prefeitura a aplicação das penalidades previstas nesta Ata, caso não aceitas as razões do pedido.

CLÁUSULA DÉCIMA – DO FORO

10.1 Fica eleito o Foro desta Comarca de Cambuci/RJ, com exclusão de outro qualquer para dirimiras questões que surgirem referente a esta licitação, que não forem resolvidas por via administrativa, na forma do Código Civil. CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

11.1 A presente Ata de Registro de Preços será encaminhada através de correio eletrônico, para o endereço de e- mail disponibilizado pelo licitante na fase de habilitação, competindo ao Contratado a impressão e assinatura do instrumento em 02 (duas) vias, providenciando a entrega da via original no Departamento de Compras e Licitações da Prefeitura Municipal, em até 05 (cinco) dias após o seu recebimento.

11.2 A via do instrumento destinada ao Detentor da Ata de Registro de Preços, devidamente assinada pelo Contratante, será disponibilizada por correio eletrônico, na forma do item antecedente, ou para retirada no Paço Municipal a partir de 05 (cinco) dias após o protocolo da entrega das vias originais prevista no item anterior.

11.3 A execução do contrato, bem como os casos nele omissos, regular-se-ão pelas cláusulas contratuais e pelos preceitos de direito público, aplicando-se-lhes, supletivamente, os princípios de teoria geral dos contratos e as disposições de direito privado, na forma estabelecida na Lei Federal nº 14.133 de 1º de abril de 2021.

11.4 Faz parte integrante desta Ata de Registro de Preços, aplicando-se-lhe todos os seus dispositivos, o edital do PREGÃO PRESENCIAL Nº 05/2025 e a proposta da detentora da Ata conforme estabelece a Lei Federal nº 14.133 de 1º de abril de 2021, naquilo que não contrariar as presentes disposições.

11.5 A Detentora da Ata deverá manter, enquanto vigorar o registro de preços e em compatibilidade com as obrigações por ele assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no PREGÃO PRESENCIAL Nº 05/2025.

11.6 Nada mais havendo a ser declarado, foi dada por encerrada a presente Ata que, lida e achada conforme, vai assinada pelas partes.

ANA LÚCIA LESSA TERRA
SECRETÁRIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

KI LEGUMES ITAOCARA LTDA
DETENTORA DA ATA

Praça da Bandeira, 120 – Centro, Cambuci – RJ, 28450-000
Telefone: (22) 2900-0501 - Email:
licitacao@prefeituradecambuci.rj.gov.br

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMBUCI
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

ATA DE REGISTRO DE PREÇO 52/2025
PROCESSOS ADMINISTRATIVOS Nº 6427/2024 E 10020/2024
PREGÃO PRESENCIAL Nº 005/2025

Aos 16 (dezesseis) dias do mês de junho do ano de dois mil e vinte e cinco, nesta cidade de Cambuci/RJ, no Estado do Rio de Janeiro, no Gabinete da Secretaria Municipal de Educação, na presença de duas testemunhas no final assinadas, compareceram as partes, de um lado o **MUNICÍPO DE CAMBUCI - RJ**, pessoa jurídica de direito público, com sede administrativo na Prefeitura Municipal de Cambuci, localizada na Praça da Bandeira, 120, Centro, Cambuci (RJ), inscrita no C.N.P.J. sob nº 29.111.085/0001-67, neste ato representada pela Senhora Ana Lúcia Lessa Terra, nomeada pela portaria n.05 de 02 de janeiro de 2025, inscrita no CPF sob o n. 0032000957-70 e de outro lado a empresa **MULTIPLA COMERCIAL LTDA** pessoa jurídica de direito privado, localizada na Rua Deputado Aristoteles de Miranda Mello 123, Bairro Parque Aeroporto, Macaé (RJ) CEP: 27.963-520, inscrita no C.N.P.J. sob nº 53.094.350/0001-20, neste ato representada por sua sócia única a Senhora Simone Pinto Masser, portadora do R.G. nº 20872603-4 DETRAN/RJ, e inscrita no CPF-MF nº 106.065.887-95, a seguir denominada DETENTORA, nos termos do Artigo 40, da Lei Federal nº 14.133 de 1º de abril de 2021, em face da classificação da proposta apresentada no PREGÃO PRESENCIAL Nº 005/2025, levado a efeito através dos Processos Administrativos nº 6427/2024 e 10020/2024, devidamente homologada e publicada no Diário Oficial do Município, resolve REGISTRAR OS PREÇOS da empresa classificada em primeiro lugar em seus respectivos itens, observadas as condições do Edital que rege o Pregão e aquelas enunciadas nas cláusulas que se seguem.

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

1.1 A presente licitação tem por objeto o REGISTRO DE PREÇOS para futuras e eventuais aquisições de gêneros alimentícios, para atender às demandas diárias das escolas da Rede Municipal de Ensino e do Hospital Moacyr Gomes de Azevedo, conforme Termo de Referência deste Edital, que será regido pela Lei Federal n. 14.133/2021.

1.1 Da descrição dos produtos da DETENTORA DA ATA:

Item	Especificação	Qtd.		Valor Unitário
27	POLPA DE FRUTA: sabor goiaba, congelada, produto 100% natural, preparado com frutas sãs, limpas, isentas de parasitas. - POLPA DE FRUTA: sabor goiaba, congelada, produto 100% natural,preparado com frutas sãs, limpas, isentas de parasitas.	4.000,000	KG	7,00
	Marca: UNISUCK'S			
29	POLPA DE FRUTA: sabor acerola, congelada, produto 100% natural, preparado com frutas sãs, limpas, isentas de parasitas. - POLPA DE FRUTA: sabor acerola, congelada, produto 100% natural, preparado com frutas sãs, limpas, isentas de parasitas.	3.000,000	KG	8,40

Praça da Bandeira, 120 – Centro, Cambuci – RJ, 28450-000
Telefone: (22) 2900-0501 - Email:
licitacao@prefeituradecambuci.rj.gov.br

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMBUCI
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

	Marca: UNISUCK'S			
32	SUCO DE GOIABA: Tendo necessariamente os ingredientes água potável, suco e/ou polpa de concentrado de goiaba, em embalagem de 500 ml com rendimento de 4,5 litros. Validade mínima de 12 meses a contar da data de entrega - SUCO DE GOIABA: Tendo necessariamente os ingredientes água potável, suco e/ou polpa de concentrado de goiaba, em embalagem de 500 ml com rendimento de 4,5 litros. Validade mínima de 12 meses a contar da data de entrega	1.150,000	Un	3,65
	Marca: FRUITRIO			
33	SUCO DE CAJU: Tendo necessariamente os ingredientes água potável, suco e/ou polpa de concentrado de caju, em embalagem de 500 ml com rendimento de 4,5 litros. Validade mínima de 12 meses a contar da data de entrega - SUCO DE CAJU: Tendo necessariamente os ingredientes água potável, suco e/ou polpa de concentrado de caju, em embalagem de 500 ml com rendimento de 4,5 litros. Validade mínima de 12 meses a contar da data de entrega	1.150,000	Un	2,90
	Marca: FRUITRIO			

1.1.1 Valor total da Ata de Registro de Preços **R$ 60.732,50** (sessenta mil setecentos e trinta e dois reais e cinquenta centavos).

1.2 Este instrumento de registro de preços não obriga a Administração a firmar as contratações com a Detentora da Ata, ficando-lhe facultada a utilização de outros meios, assegurados, nesta hipótese, a preferência do beneficiário do registro em igualdade de condições, nos termos do parágrafo quarto, Artigo 40, da Lei Federal nº 14.133 de 1º de abril de 2021.

1.2.1 Constitui parte integrante da presente ATA DE REGISTRO, independente de sua transcrição, o Termo de Referência bem como a proposta da Detentora da ATA, para todos os efeitos legais.

CLÁUSULA SEGUNDA – DA VALIDADE DO REGISTRO DE PREÇOS, DA GESTÃO E FISCALIZAÇÃO.

2.1 A presente Ata terá validade por 01 (um) ano, a partir de sua assinatura e poderá ser prorrogada, por igual período, desde que comprovado o preço vantajoso, conforme o Artigo 84, da Lei Federal nº 14.133 de 1º de abril de 2021.

2.2 Havendo a prorrogação e, decorridos 01(um) ano da execução, a Contratada poderá, através de requerimento específico, solicitar a correção das bases contratuais, pedido que será recebido e analisado pela Administração que, em sendo acolhido, autorizará a correção pelo índice do IPCA relativo ao período.

2.3 É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados pela ata de registro de preços, inclusive o acréscimo de que trata o § 1º do art. 125, da Lei Federal nº 14.133 de 1º de abril de 2021.

2.4 A Ata de Registro de Preços terá como ficais a senhora ISABELLA VELASCO BRITO DE CASTRO, CPF: 149.936.597-76, e o senhor RONNIE FERNANDES AGUIAR, CPF: 070.806.787-57.

Praça da Bandeira, 120 – Centro, Cambuci – RJ, 28450-000
Telefone: (22) 2900-0501 - Email:
licitacao@prefeituradecambuci.rj.gov.br

CLÁUSULA TERCEIRA - DO PRAZO, LOCAL DE ENTREGA E CONDIÇÕES DE RECEBIMENTO

3.1 Os produtos objeto desta Ata, deverão ser entregues, nos locais indicados nas solicitações, dentro do perímetro urbano do Município a ser constado do Contrato ou documento equivalente na forma da Lei.

3.2 A detentora da Ata de Registro de Preços deverá atender as solicitações da Secretaria Municipal solicitante, no prazo estipulado no respectivo Termo de Referência, porém em caso de ausência desta informação fica estipulado o prazo de 05 (cinco) dias corridos contados do momento do recebimento da solicitação, confirmação por e-mail ou contato telefônico, seguindo rigorosamente as quantidades solicitadas.

3.2.1 Os prazos de que tratam o item 3.2 poderão ser prorrogados uma vez, por igual período, quando solicitado pelo convocado durante o transcurso do prazo e desde que ocorra motivo justificado aceito pela Administração.

CLAUSULA QUARTA - RECEBIMENTO DO OBJETO E GARANTIA

4.1 Os objetos deste contrato serão dados como recebido conforme:

4.1.1 Provisoriamente, na apresentação dos produtos, devendo neste momento ser realizada conferência dos itens, se identificada a conformidade com o documento que o acompanha, o romaneio é assinado.

4.1.2 Definitivamente, após a verificação das especificações técnicas, da qualidade e da quantidade dos itens. Caso confirmada a conformidade com as especificações técnicas, a Nota Fiscal será atestada pela área responsável pelo acompanhamento e fiscalização da execução.

4.1.3 Administração rejeitará, no todo ou em parte, os fornecimentos executados em desacordo com o disposto no respectivo Termo de Referência. Se, após o recebimento provisório, constatar-se que os fornecimentos foram realizados em desacordo com o especificado, com defeito ou incompleto, a empresa fornecedora será notificada para que providencie, dentro do prazo a ser determinado, a correção necessária.

4.1.4 Em caso de produto entregue em desconformidade com o especificado, ou com defeito, será determinado um prazo, pela Administração, para que a DETENTORA DA ATA faça a substituição. Este prazo iniciar-se-á a partir da data da notificação da contratada. A DETENTORA DA ATA ficará obrigada a substituir, às suas expensas, o item do objeto que for recusado.

4.1.5 A fiscalização da entrega dos produtos será efetuada pelo responsável da Secretaria solicitante/participante da ATA no ato do seu recebimento, conforme previsão do Contrato ou documento equivalente.

4.2 Os objetos deste contrato serão dados como recebido conforme:

4.2.1 Independentemente da aceitação, a empresa fornecedora deverá garantir a qualidade dos produtos fornecidos pelo prazo de garantia, obrigando-se a substituir no prazo determinado pela Administração, às suas expensas, aquele que apresentar falha ou defeito durante o recebimento e o período de cobertura da garantia, sempre observado o disposto em edital deste Edital.

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMBUCI
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

4.2.2 Na hipótese de substituição, o contratado deverá fazê-la em conformidade com a indicação da Secretaria Municipal solicitante, de acordo com o disposto nos respectivos Termos de Referência ou no caso de não estar previsto, fica previsto o prazo máximo de 05 (cinco) dias corridos, contados da notificação por escrito, mantidos o preço inicialmente contratado.

4.3 A garantia dos materiais será de acordo com a indicação no próprio item e na proposta da contratada, observado os itens 4.2.1 deste contrato e no Edital.

CLÁUSULA QUINTA – DA DETENTORA DA ATA E CONTRATANTE

5.1 Os produtos deverão estar em conformidade com as normas vigentes. Na entrega serão verificadas quantidades e especificações conforme descrição no Contrato, bem como estado de conservação dos produtos e embalagens. Todos os produtos serão recebidos e conferidos por servidor(es) designado(s) da Prefeitura Municipal.

5.2 A detentora da ata deverá entregar, durante toda a vigência da Ata de Registro de Preços, a mesma marca dos produtos apresentados na proposta.

5.3 A detentora da ata deverá responsabilizar-se e arcar por quaisquer taxas ou emolumentos concernentes ao objeto da presente licitação, bem como demais custos, encargos inerentes e necessários para a completa execução das obrigações assumidas.

5.4 A detentora da ata deverá manter durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações por ela assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

CLÁUSULA SEXTA – DO PAGAMENTO

6.1 Os pagamentos serão efetuados em até 30 (trinta) dias, contados a partir da apresentação da Nota Fiscal, após o recebimento definitivo do objeto, através de transferência eletrônica para a conta bancária da DETENTORA DA ATA indicada na sua proposta.

6.1.1 O respectivo pagamento somente será efetuado após efetivo cumprimento das obrigações assumidas decorrentes da contratação e recebido o produto nos termos previstos no Edital (termo de referência) e na presente ATA.

6.2 As notas fiscais deverão ser entregues no momento da entrega do produto, ao funcionário que receber a mercadoria, ficando o mesmo responsável por entregar a nota fiscal no Setor de Compras com a devida anuência do recebimento.

6.3 CRITÉRIOS PARA EMISSÃO DA NOTA FISCAL:

6.3.1 O faturamento deverá ser feito através de nota fiscal eletrônica da empresa que participou da licitação emitida: a Prefeitura Municipal, contendo todos os dados da mesma.

6.3.2 No corpo da Nota Fiscal deverá conter:

6.3.2.1 – A modalidade e o número da Licitação;

Praça da Bandeira, 120 – Centro, Cambuci – RJ, 28450-000
Telefone: (22) 2900-0501 - Email:
licitacao@prefeituradecambuci.rj.gov.br

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMBUCI
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

6.3.2.2 – O número do Contrato firmado;

6.3.2.3 – Número do item e descrição do produto;

6.3.2.4 A descrição do produto na Nota Fiscal, deverá obrigatoriamente, ser precedida da descrição constante da Ata de Registro de Preços;

6.3.2.5 Valor unitário (conforme a Ata de Registro de Preços), forma de apresentação e valor total;

6.3.2.6 O Banco, número da agência e da conta corrente da DETENTORA DA ATA.

6.4 Os pagamentos decorrentes do fornecimento do objeto da presente licitação ocorrerão por conta dos Recursos vinculados ao próprio Município, atendidos pela dotação do orçamento vigente. 6.4.1 Em exercícios futuros, correspondentes à vigência do contrato, a despesa ocorrerá a conta de dotações orçamentárias próprias para atendimento de despesas da mesma natureza.

7 – DO REAJUSTE, REEQUILIBRIO OU REPACTUAÇÃO

7.1 - Durante a vigência da ATA, os valores registrados não serão reajustados, salvo se para pedido de reequilíbrio que deverá ser solicitado nos termos da Lei em processo levado a termo a ser analisado pela Prefeitura, observado o disposto nos casos enquadrados no Artigo 124, II, "d" da Lei Federal nº 14.133, de 01 de abril de 2021.
7.1.1 – Nem hipótese alguma haverá aplicação de reequilíbrio de preço para pedidos já efetuados pela administração.

7.1.2 – A não concessão do reequilíbrio de preço, não implica em justificativa para recusa na entrega do objeto.

7.1.3 – O reequilíbrio de preço somente será concedido quanto comprovado o desequilíbrio econômico-financeiro nas situações de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis – observando que reajuste no preço dos insumos, folha de pagamento e demais despesas dentro dos índices padrões (inflação, previsão em convenção) não serão considerados para concessão de reequilíbrio.

7.2 - Havendo a prorrogação da ATA e, decorridos 12 (doze) meses da execução, a Contratada poderá, através de requerimento específico, solicitar a correção das bases contratuais, pedido que será recebido e analisado pela Administração que, em sendo acolhido, autorizará a correção pelo índice inflacionário relativo ao período, descontados os eventuais reequilíbrios concedidos.

7.3 - Não serão liberadas recomposições decorrentes de inflação, que não configurem álea econômica extraordinária, tampouco fato previsível.

7.4 - Os pedidos de recomposição de valores deverão ser protocolados somente no Protocolo Municipal da Prefeitura Municipal de Cambuci.

CLÁUSULA OITAVA – DAS PENALIDADES

8.1. A detentora será responsabilizada administrativamente pelas seguintes infrações:

Praça da Bandeira, 120 – Centro, Cambuci – RJ, 28450-000
Telefone: (22) 2900-0501 - Email:
licitacao@prefeituradecambuci.rj.gov.br

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMBUCI
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

8.1.1 dar causa à inexecução parcial da ata de registro de preço;

8.1.2 dar causa à inexecução parcial da ata de registro de preço que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;

8.1.3 dar causa à inexecução total da ata de registro de preço;

8.1.4 não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;

8.1.5 ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da licitação sem motivo justificado;

8.1.6 apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a execução da ata de registro de preço;

8.1.7 praticar ato fraudulento na execução da ata de registro de preço;

8.1.8 comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;

8.1.9 praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação;

8.2. A detentora se cometer qualquer das infrações discriminadas nos subitens anteriores ficará sujeito, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal, às seguintes sanções no artigo 156 da Lei Federal nº 14133/2021, qual seja:

a) Advertência – inciso I, quando dar causa a inexecução parcial do contrato;

b) Multa de até 10% sobre o valor total do contrato ou ata, quando descumprido qualquer clausula do edital, da ata ou contrato, que não a entrega do objeto - inciso II;

c) Multa de até 0,5% (meio por cento) ao dia, do valor contratado, caso haja atraso na entrega do produto, ainda que o atraso seja em quantidade parcial ao solicitado, limitado a 10% (dez por cento).

d) Impedimento de licitar e contratar com a CONTRATANTE pelo prazo de até 03 (três) anos – inciso III, quando cometido as infrações previstas nos incisos II, III, IV, V, VI e VII do caput do art. 155;

e) Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública pelo prazo de até 03 (três) anos, quando cometido as infrações administrativas previstas nos incisos VIII, IX, X, XI e XII do caput do art. 155 desta Lei, bem como pelas infrações administrativas previstas nos incisos II, III, IV, V, VI e VII do caput do referido artigo.

8.2.1 - A sanção de que trata a alínea "b" e "c", não poderá ser aplicada sem que seja garantido o exercício de prévia e ampla defesa pelo prazo de 15 (quinze) dias uteis, artigo 157, da Lei Federal nº 14133/2021

8.2.2 - As sanções das alíneas "d" e "e" não poderá ser aplicada sem que seja aberto processo de responsabilização, garantido o exercício de prévia e ampla defesa pelo prazo de 15 (quinze) dias uteis, artigo 157, da Lei Federal nº 14.133/2021.

Praça da Bandeira, 120 – Centro, Cambuci – RJ, 28450-000
Telefone: (22) 2900-0501 - Email:
licitacao@prefeituradecambuci.rj.gov.br

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMBUCI

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

8.2.3 - A aplicação das sanções deverá ser precedida de análise jurídica e somente pelo Prefeito Municipal, conforme § 6º, do artigo 156, da Lei Federal nº 14.133/2021.

8.2.4 - A sequência do rol previsto nas alíneas do subitem 1, não é obrigatório, podendo ser aplicada a sanção mais severa em conformidade com a falha cometida pelo CONTRATADO.

8.2.5 - A penalidade de multa pode ser aplicada cumulativamente com as demais sanções

8.2.6 - Caso o valor da multa não seja suficiente para cobrir os prejuízos causados pela conduta da Detentora da Ata, o Município poderá cobrar o valor remanescente judicialmente, conforme artigo 419 do Código Civil.

8.2.7 - A autoridade competente, na aplicação das sanções, levará em consideração a gravidade da conduta do infrator, o caráter educativo da pena, bem como o dano causado à Administração, observado o princípio da proporcionalidade

CLÁUSULA NONA – DO CANCELAMENTO DA ATA

9.1 A Ata poderá ser cancelada de pleno direito total ou parcialmente, independentemente de notificação judicial ou extrajudicial, sem que a DETENTORA DA ATA assista o direito a qualquer indenização, se esta:

9.1.1 Falir, entrar em concordata ou ocorrer dissolução da sociedade.

9.1.2 Sem justa causa, e prévia comunicação à Prefeitura, suspender a execução dos serviços.

9.1.3 Não cumprir ou cumprir irregularmente as cláusulas desta Ata, especificações ou prazos.

9.2 O cancelamento do Registro de Preços poderá ainda ocorrer quando houver:

9.2.1 Alteração social ou modificação da finalidade ou da estrutura da empresa, que prejudique a execução do objeto contratado.

9.2.2 Caso fortuito ou força maior, regularmente comprovada, impeditivo da execução do Contrato.

9.2.3 Por razões de interesse público devidamente demonstrado e justificado pela Prefeitura.

9.3 A solicitação da DETENTORA DA ATA, para cancelamento dos preços registrados deverá ser formulada com antecedência mínima de 15 (quinze) dias, facultado à Prefeitura a aplicação das penalidades previstas nesta Ata, caso não aceitas as razões do pedido.

CLÁUSULA DÉCIMA – DO FORO

10.1 Fica eleito o Foro desta Comarca de Cambuci/RJ, com exclusão de outro qualquer para dirimiras questões que surgirem referente a esta licitação, que não forem resolvidas por via administrativa, na forma do Código Civil. CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS.

Praça da Bandeira, 120 – Centro, Cambuci – RJ, 28450-000
Telefone: (22) 2900-0501 - Email:
licitacao@prefeituradecambuci.rj.gov.br

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMBUCI

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

11.1 A presente Ata de Registro de Preços será encaminhada através de correio eletrônico, para o endereço de email disponibilizado pelo licitante na fase de habilitação, competindo ao Contratado a impressão e assinatura do instrumento em 02 (duas) vias, providenciando a entrega da via original no Departamento de Compras e Licitações da Prefeitura Municipal, em até 05 (cinco) dias após o seu recebimento.

11.2 A via do instrumento destinada ao Detentor da Ata de Registro de Preços, devidamente assinada pelo Contratante, será disponibilizada por correio eletrônico, na forma do item antecedente, ou para retirada no Paço Municipal a partir de 05 (cinco) dias após o protocolo da entrega das vias originais prevista no item anterior.

11.3 A execução do contrato, bem como os casos nele omissos, regular-se-ão pelas cláusulas contratuais e pelos preceitos de direito público, aplicando-se-lhes, supletivamente, os princípios de teoria geral dos contratos e as disposições de direito privado, na forma estabelecida na Lei Federal nº 14.133 de 1º de abril de 2021.

11.4 Faz parte integrante desta Ata de Registro de Preços, aplicando-se-lhe todos os seus dispositivos, o edital do PREGÃO PRESENCIAL Nº 005/2025 e a proposta da detentora da Ata conforme estabelece a Lei Federal nº 14.133 de 1º de abril de 2021, naquilo que não contrariar as presentes disposições.

11.5 A Detentora da Ata deverá manter, enquanto vigorar o registro de preços e em compatibilidade com as obrigações por ele assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no PREGÃO PRESENCIAL Nº 005/2025.

11.6 Nada mais havendo a ser declarado, foi dada por encerrada a presente Ata que, lida e achada conforme, vai assinada pelas partes.

ANA LÚCIA LESSA TERRA
SECRETÁRIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

MULTIPLA COMERCIAL LTDA
DETENTORA DA ATA

Praça da Bandeira, 120 – Centro, Cambuci – RJ, 28450-000
Telefone: (22) 2900-0501 - Email:
licitacao@prefeituradecambuci.rj.gov.br

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMBUCI

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

ATA DE REGISTRO DE PREÇO 53/2025
PROCESSOS ADMINISTRATIVOS Nº 6427/2024 E 10020/2024
PREGÃO PRESENCIAL Nº 005/2025

Aos 16 (dezesseis) dias do mês de junho do ano de dois mil e vinte e cinco, nesta cidade de Cambuci/RJ, no Estado do Rio de Janeiro, no Gabinete da Secretaria Municipal de Educação, na presença de duas testemunhas no final assinadas, compareceram as partes, de um lado o **MUNICÍPO DE CAMBUCI - RJ**, pessoa jurídica de direito público, com sede administrativo na Prefeitura Municipal de Cambuci, localizada na Praça da Bandeira, 120, Centro, Cambuci (RJ), inscrita no C.N.P.J. sob nº 29.111.085/0001-67, neste ato representada pela Senhora Ana Lúcia Lessa Terra, nomeada pela portaria n.05 de 02 de janeiro de 2025 e de outro lado a empresa **PROMIX COMERCIAL LTDA** pessoa jurídica de direito privado, situada Genciano Riscado da Mota, nº 45, bairro Celio Sarzedas, Casimiro de Abreu/RJ, inscrita no C.N.P.J. sob nº 36.112.657/00001-98 neste ato representada por sua Proprietária, a Senhora Renata Bochud Félix, a seguir denominada DETENTORA, nos termos do nos termos do Artigo 40, da Lei Federal nº 14.133 de 1º de abril de 2021, em face da classificação das propostas apresentada no PREGÃO PRESENCIAL Nº 005/2025, levado a efeito através dos Processos Administrativos nº 6427/2024 e 10020/2024, devidamente homologada e publicada no Diário Oficial do Município, resolve REGISTRAR OS PREÇOS da empresa classificada em primeiro lugar, observadas as condições do Edital que rege o Pregão e aquelas enunciadas nas cláusulas que se seguem.

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

1.1 A presente licitação tem por objeto o REGISTRO DE PREÇOS para futuras e eventuais aquisições de gêneros alimentícios, para atender às demandas diárias das escolas da Rede Municipal de Ensino e do Hospital Moacyr Gomes de Azevedo, conforme Termo de Referência deste Edital, que será regido pela Lei Federal n. 14.133/2021.

1.1 Da descrição dos produtos da DETENTORA DA ATA:

Item	Especificação	Qtd.		Valor Unitário	Valor Total
28	POLPA DE FRUTA: sabor abacaxi, congelada, produto 100% natural, preparado com frutas sãs, limpas, isentas de parasitas. - POLPA DE FRUTA: sabor abacaxi, congelada, produto 100% natural, preparado com frutas sãs, limpas, isentas de parasitas. Marca: UNISUCK'S	3.000,000	KG	8,54	25.620,00

Praça da Bandeira, 120 – Centro, Cambuci – RJ, 28450-000
Telefone: (22) 2900-0501 - Email:
licitacao@prefeituradecambuci.rj.gov.br

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMBUCI

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

1.1.1 Valor total da Ata de Registro de Preços **R$ 25.620,00** (vinte e cinco mil, seiscentos e vinte reais)

1.2 Este instrumento de registro de preços não obriga a Administração a firmar as contratações com a Detentora da Ata, ficando-lhe facultada a utilização de outros meios, assegurados, nesta hipótese, a preferência do beneficiário do registro em igualdade de condições, nos termos do parágrafo quarto, Artigo 40, da Lei Federal nº 14.133 de 1º de abril de 2021.

1.2.1 Constitui parte integrante da presente ATA DE REGISTRO, independente de sua transcrição, o Termo de Referência bem como a proposta da Detentora da ATA, para todos os efeitos legais.

CLÁUSULA SEGUNDA – DA VALIDADE DO REGISTRO DE PREÇOS, DA GESTÃO E FISCALIZAÇÃO.

2.1 A presente Ata terá validade por 01 (um) ano, a partir de sua assinatura e poderá ser prorrogada, por igual período, desde que comprovado o preço vantajoso, conforme o Artigo 84, da Lei Federal nº 14.133 de 1º de abril de 2021.

2.2 Havendo a prorrogação e, decorridos 01(um) ano da execução, a Contratada poderá, através de requerimento específico, solicitar a correção das bases contratuais, pedido que será recebido e analisado pela Administração que, em sendo acolhido, autorizará a correção pelo índice do IPCA relativo ao período.

2.3 É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados pela ata de registro de preços, inclusive o acréscimo de que trata o § 1º do art. 125, da Lei Federal nº 14.133 de 1º de abril de 2021.

2.4 A ATA DE REGISTRO DE PREÇOS terá como gestor a senhora Isabella Velasco Brito de Castro, CPF: 149.936.597-76, fiscal da execução o senhor RONNIE FERNANDES AGUIAR, CPF: 070.806.787-57.

CLÁUSULA TERCEIRA - DO PRAZO, LOCAL DE ENTREGA E CONDIÇÕES DE RECEBIMENTO

3.1 Os produtos objeto desta Ata, deverão ser entregues, nos locais indicados nas solicitações, dentro do perímetro urbano do Município a ser constado do Contrato ou documento equivalente na forma da Lei.

3.2 A detentora da Ata de Registro de Preços deverá atender as solicitações da Secretaria Municipal solicitante, no prazo estipulado no respectivo Termo de Referência, porém em caso de ausência desta informação fica estipulado o prazo de 05 (cinco) dias corridos contados do momento do recebimento da solicitação, confirmação por e-mail ou contato telefônico, seguindo rigorosamente as quantidades solicitadas.

3.2.1 Os prazos de que tratam o item 3.2 poderão ser prorrogados uma vez, por igual período, quando solicitado pelo convocado durante o transcurso do prazo e desde que ocorra motivo justificado aceito pela Administração.

CLAUSULA QUARTA - RECEBIMENTO DO OBJETO E GARANTIA

4.1 Os objetos deste contrato serão dados como recebido conforme:

Praça da Bandeira, 120 – Centro, Cambuci – RJ, 28450-000
Telefone: (22) 2900-0501 - Email:
licitacao@prefeituradecambuci.rj.gov.br

4.1.1 Provisoriamente, na apresentação dos produtos, devendo neste momento ser realizada conferência dos itens, se identificada a conformidade com o documento que o acompanha, o romaneio é assinado.

4.1.2 Definitivamente, após a verificação das especificações técnicas, da qualidade e da quantidade dos itens. Caso confirmada a conformidade com as especificações técnicas, a Nota Fiscal será atestada pela área responsável pelo acompanhamento e fiscalização da execução.

4.1.3 Administração rejeitará, no todo ou em parte, os fornecimentos executados em desacordo com o disposto no respectivo Termo de Referência. Se, após o recebimento provisório, constatar-se que os fornecimentos foram realizados em desacordo com o especificado, com defeito ou incompleto, a empresa fornecedora será notificada para que providencie, dentro do prazo a ser determinado, a correção necessária.

4.1.4 Em caso de produto entregue em desconformidade com o especificado, ou com defeito, será determinado um prazo, pela Administração, para que a DETENTORA DA ATA faça a substituição. Este prazo iniciar-se-á a partir da data da notificação da contratada. A DETENTORA DA ATA ficará obrigada a substituir, às suas expensas, o item do objeto que for recusado.

4.1.5 A fiscalização da entrega dos produtos será efetuada pelo responsável da Secretaria solicitante/participante da ATA no ato do seu recebimento, conforme previsão do Contrato ou documento equivalente.

4.2 Os objetos deste contrato serão dados como recebido conforme:

4.2.1 Independentemente da aceitação, a empresa fornecedora deverá garantir a qualidade dos produtos fornecidos pelo prazo de garantia, obrigando-se a substituir no prazo determinado pela Administração, às suas expensas, aquele que apresentar falha ou defeito durante o recebimento e o período de cobertura da garantia, sempre observado o disposto em edital deste Edital.

4.2.2 Na hipótese de substituição, o contratado deverá fazê-la em conformidade com a indicação da Secretaria Municipal solicitante, de acordo com o disposto nos respectivos Termos de Referência ou no caso de não estar previsto, fica previsto o prazo máximo de 05 (cinco) dias corridos, contados da notificação por escrito, mantidos o preço inicialmente contratado.

4.3 A garantia dos materiais será de acordo com a indicação no próprio item e na proposta da contratada, observado os itens 4.2.1 deste contrato e no Edital.

CLÁUSULA QUINTA – DA DETENTORA DA ATA E CONTRATANTE

5.1 Os produtos deverão estar em conformidade com as normas vigentes. Na entrega serão verificadas quantidades e especificações conforme descrição no Contrato, bem como estado de conservação dos produtos e embalagens. Todos os produtos serão recebidos e conferidos por servidor(es) designado(s) da Prefeitura Municipal.

5.2 A detentora da ata deverá entregar, durante toda a vigência da Ata de Registro de Preços, a mesma marca dos produtos apresentados na proposta.

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMBUCI
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

5.3 A detentora da ata deverá responsabilizar-se e arcar por quaisquer taxas ou emolumentos concernentes ao objeto da presente licitação, bem como demais custos, encargos inerentes e necessários para a completa execução das obrigações assumidas.

5.4 A detentora da ata deverá manter durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações por ela assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

CLÁUSULA SEXTA – DO PAGAMENTO

6.1 Os pagamentos serão efetuados em até 30 (trinta) dias, contados a partir da apresentação da Nota Fiscal, após o recebimento definitivo do objeto, através de transferência eletrônica para a conta bancária da DETENTORA DA ATA indicada na sua proposta.

6.1.1 O respectivo pagamento somente será efetuado após efetivo cumprimento das obrigações assumidas decorrentes da contratação e recebido o produto nos termos previstos no Edital (termo de referência) e na presente ATA.

6.2 As notas fiscais deverão ser entregues no momento da entrega do produto, ao funcionário que receber a mercadoria, ficando o mesmo responsável por entregar a nota fiscal no Setor de Compras com a devida anuência do recebimento.

6.3 CRITÉRIOS PARA EMISSÃO DA NOTA FISCAL:

6.3.1 O faturamento deverá ser feito através de nota fiscal eletrônica da empresa que participou da licitação emitida: a Prefeitura Municipal, contendo todos os dados da mesma.

6.3.2 No corpo da Nota Fiscal deverá conter:

6.3.2.1 – A modalidade e o número da Licitação;

6.3.2.2 – O número do Contrato firmado;

6.3.2.3 – Número do item e descrição do produto;

6.3.2.4 A descrição do produto na Nota Fiscal, deverá obrigatoriamente, ser precedida da descrição constante da Ata de Registro de Preços;

6.3.2.5 Valor unitário (conforme a Ata de Registro de Preços), forma de apresentação e valor total;

6.3.2.6 O Banco, número da agência e da conta corrente da DETENTORA DA ATA.

6.4 Os pagamentos decorrentes do fornecimento do objeto da presente licitação ocorrerão por conta dos Recursos vinculados ao próprio Município, atendidos pela dotação do orçamento vigente. 6.4.1 Em exercícios futuros, correspondentes à vigência do contrato, a despesa ocorrerá a conta de dotações orçamentárias próprias para atendimento de despesas da mesma natureza.

Praça da Bandeira, 120 – Centro, Cambuci – RJ, 28450-000
Telefone: (22) 2900-0501 - Email:
licitacao@prefeituradecambuci.rj.gov.br

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMBUCI
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

7 – DO REAJUSTE, REEQUILIBRIO OU REPACTUAÇÃO

7.1 - Durante a vigência da ATA, os valores registrados não serão reajustados, salvo se para pedido de reequilíbrio que deverá ser solicitado nos termos da Lei em processo levado a termo a ser analisado pela Prefeitura, observado o disposto nos casos enquadrados no Artigo 124, II, "d" da Lei Federal nº 14.133, de 01 de abril de 2021.
7.1.1 – Nem hipótese alguma haverá aplicação de reequilíbrio de preço para pedidos já efetuados pela administração.

7.1.2 – a não concessão do reequilíbrio de preço, não implica em justificativa para recusa na entrega do objeto.

7.1.3 – O reequilíbrio de preço somente será concedido quanto comprovado o desequilíbrio econômico-financeiro nas situações de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis – observando que reajuste no preço dos insumos, folha de pagamento e demais despesas dentro dos índices padrões (inflação, previsão em convenção) não serão considerados para concessão de reequilíbrio.

7.2 - Havendo a prorrogação da ATA e, decorridos 12 (doze) meses da execução, a Contratada poderá, através de requerimento específico, solicitar a correção das bases contratuais, pedido que será recebido e analisado pela Administração que, em sendo acolhido, autorizará a correção pelo índice inflacionário relativo ao período, descontados os eventuais reequilíbrios concedidos.

7.3 - Não serão liberadas recomposições decorrentes de inflação, que não configurem álea econômica extraordinária, tampouco fato previsível.

7.4 - Os pedidos de recomposição de valores deverão ser protocolados somente no Protocolo Municipal da Prefeitura Municipal de Cambuci.

CLÁUSULA OITAVA – DAS PENALIDADES

8.1. A detentora será responsabilizada administrativamente pelas seguintes infrações:

8.1.1 dar causa à inexecução parcial da ata de registro de preço;

8.1.2 dar causa à inexecução parcial da ata de registro de preço que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;

8.1.3 dar causa à inexecução total da ata de registro de preço;

8.1.4 não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;

8.1.5 ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da licitação sem motivo justificado;

8.1.6 apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a execução da ata de registro de preço;

8.1.7 praticar ato fraudulento na execução da ata de registro de preço;

Praça da Bandeira, 120 – Centro, Cambuci – RJ, 28450-000
Telefone: (22) 2900-0501 - Email:
licitacao@prefeituradecambuci.rj.gov.br

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMBUCI
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

8.1.8 comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;

8.1.9 praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação;

8.2. A detentora se cometer qualquer das infrações discriminadas nos subitens anteriores ficará sujeito, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal, às seguintes sanções no artigo 156 da Lei Federal nº 14133/2021, qual seja:

a) Advertência – inciso I, quando dar causa a inexecução parcial do contrato;

b) Multa de até 10% sobre o valor total do contrato ou ata, quando descumprido qualquer clausula do edital, da ata ou contrato, que não a entrega do objeto - inciso II;

c) Multa de até 0,5% (meio por cento) ao dia, do valor contratado, caso haja atraso na entrega do produto, ainda que o atraso seja em quantidade parcial ao solicitado, limitado a 10% (dez por cento).

d) Impedimento de licitar e contratar com a CONTRATANTE pelo prazo de até 03 (três) anos – inciso III, quando cometido as infrações previstas nos incisos II, III, IV, V, VI e VII do caput do art. 155;

e) Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública pelo prazo de até 03 (três) anos, quando cometido as infrações administrativas previstas nos incisos VIII, IX, X, XI e XII do caput do art. 155 desta Lei, bem como pelas infrações administrativas previstas nos incisos II, III, IV, V, VI e VII do caput do referido artigo.

8.2.1 - A sanção de que trata a alínea "b" e "c", não poderá ser aplicada sem que seja garantido o exercício de prévia e ampla defesa pelo prazo de 15 (quinze) dias uteis, artigo 157, da Lei Federal nº 14133/2021

8.2.2 - As sanções das alíneas "d" e "e" não poderá ser aplicada sem que seja aberto processo de responsabilização, garantido o exercício de prévia e ampla defesa pelo prazo de 15 (quinze) dias uteis, artigo 157, da Lei Federal nº 14.133/2021.

8.2.3 - A aplicação das sanções deverá ser precedida de análise jurídica e somente pelo Prefeito Municipal, conforme § 6º, do artigo 156, da Lei Federal nº 14.133/2021.

8.2.4 - A sequência do rol previsto nas alíneas do subitem 1, não é obrigatório, podendo ser aplicada a sanção mais severa em conformidade com a falha cometida pelo CONTRATADO.

8.2.5 - A penalidade de multa pode ser aplicada cumulativamente com as demais sanções

8.2.6 - Caso o valor da multa não seja suficiente para cobrir os prejuízos causados pela conduta da Detentora da Ata, o Município poderá cobrar o valor remanescente judicialmente, conforme artigo 419 do Código Civil.

8.2.7 - A autoridade competente, na aplicação das sanções, levará em consideração a gravidade da conduta do infrator, o caráter educativo da pena, bem como o dano causado à Administração, observado o princípio da proporcionalidade.

Praça da Bandeira, 120 – Centro, Cambuci – RJ, 28450-000
Telefone: (22) 2900-0501 - Email:
licitacao@prefeituradecambuci.rj.gov.br

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMBUCI
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

CLÁUSULA NONA – DO CANCELAMENTO DA ATA

9.1 A Ata poderá ser cancelada de pleno direito total ou parcialmente, independentemente de notificação judicial ou extrajudicial, sem que a DETENTORA DA ATA assista o direito a qualquer indenização, se esta:

9.1.1 Falir, entrar em concordata ou ocorrer dissolução da sociedade.

9.1.2 Sem justa causa, e prévia comunicação à Prefeitura, suspender a execução dos serviços.

9.1.3 Não cumprir ou cumprir irregularmente as cláusulas desta Ata, especificações ou prazos.

9.2 O cancelamento do Registro de Preços poderá ainda ocorrer quando houver:

9.2.1 Alteração social ou modificação da finalidade ou da estrutura da empresa, que prejudique a execução do objeto contratado.

9.2.2 Caso fortuito ou força maior, regularmente comprovada, impeditivo da execução do Contrato.

9.2.3 Por razões de interesse público devidamente demonstrado e justificado pela Prefeitura.

9.3 A solicitação da DETENTORA DA ATA, para cancelamento dos preços registrados deverá ser formulada com antecedência mínima de 15 (quinze) dias, facultado à Prefeitura a aplicação das penalidades previstas nesta Ata, caso não aceitas as razões do pedido.

CLÁUSULA DÉCIMA – DO FORO

10.1 Fica eleito o Foro desta Comarca de Cambuci/RJ, com exclusão de outro qualquer para dirimiras questões que surgirem referente a esta licitação, que não forem resolvidas por via administrativa, na forma do Código Civil. CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

11.1 A presente Ata de Registro de Preços será encaminhada através de correio eletrônico, para o endereço de e- mail disponibilizado pelo licitante na fase de habilitação, competindo ao Contratado a impressão e assinatura do instrumento em 02 (duas) vias, providenciando a entrega da via original no Departamento de Compras e Licitações da Prefeitura Municipal, em até 05 (cinco) dias após o seu recebimento.

11.2 A via do instrumento destinada ao Detentor da Ata de Registro de Preços, devidamente assinada pelo Contratante, será disponibilizada por correio eletrônico, na forma do item antecedente, ou para retirada no Paço Municipal a partir de 05 (cinco) dias após o protocolo da entrega das vias originais prevista no item anterior.

11.3 A execução do contrato, bem como os casos nele omissos, regular-se-ão pelas cláusulas contratuais e pelos preceitos de direito público, aplicando-se-lhes, supletivamente, os princípios de teoria geral dos contratos e as disposições de direito privado, na forma estabelecida na Lei Federal nº 14.133 de 1º de abril de 2021.

11.4 Faz parte integrante desta Ata de Registro de Preços, aplicando-se-lhe todos os seus dispositivos, o edital do PREGÃO PRESENCIAL Nº 05/2025 e a proposta da detentora da Ata

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMBUCI
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

conforme estabelece a Lei Federal nº 14.133 de 1º de abril de 2021, naquilo que não contrariar as presentes disposições.

11.5 A Detentora da Ata deverá manter, enquanto vigorar o registro de preços e em compatibilidade com as obrigações por ele assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no PREGÃO PRESENCIAL Nº 05/2025.

11.6 Nada mais havendo a ser declarado, foi dada por encerrada a presente Ata que, lida e achada conforme, vai assinada pelas partes.

ANA LÚCIA LESSA TERRA
SECRETÁRIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

PROMIX COMERCIAL LTDA
DETENTORA DA ATA

Praça da Bandeira, 120 – Centro, Cambuci – RJ, 28450-000
Telefone: (22) 2900-0501 - Email:
licitacao@prefeituradecambuci.rj.gov.br

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMBUCI
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

ATA DE REGISTRO DE PREÇO 54/2025
PROCESSOS ADMINISTRATIVOS Nº 6427/2024 E 10020/2024
PREGÃO PRESENCIAL Nº 005/2025

Aos 16 dias do mês de junho do ano de dois mil e vinte e cinco, nesta cidade de Cambuci/RJ, no Estado do Rio de Janeiro, no Gabinete da Secretaria Municipal de Educação, na presença de duas testemunhas no final assinadas, compareceram as partes, de um lado o MUNICÍPO DE CAMBUCI - RJ, pessoa jurídica de direito público, com sede administrativo na Prefeitura Municipal de Cambuci, localizada na Praça da Bandeira, 120, Centro, Cambuci (RJ), inscrita no C.N.P.J. sob nº 29.111.085/0001-67, neste ato representada pela Senhora Ana Lúcia Lessa Terra, nomeada pela portaria n.05 de 02 de janeiro de 2025 e de outro lado a empresa **RIMES VIABILIZE LICITAÇÃO E CONSULTORIA LTDA,** pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ. sob nº 43.194.939/0001-47, com endereço na Rua Manoel Gomes, Centro, Cambuci/RJ; neste ato representada pelo Sr. Fernanda Menezes Maestrelo Rimes, a seguir denominada DETENTORA, nos termos do nos termos do Artigo 40, da Lei Federal nº 14.133 de 1º de abril de 2021, em face da classificação das propostas apresentada no PREGÃO PRESENCIAL Nº 005/2025, levado a efeito através dos Processos Administrativos nº 6427/2024 e 10020/2024, devidamente homologada e publicada no Diário Oficial do Município, resolve REGISTRAR OS PREÇOS da empresa classificada em primeiro lugar, observadas as condições do Edital que rege o Pregão e aquelas enunciadas nas cláusulas que se seguem.

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

1.1 A presente licitação tem por objeto o REGISTRO DE PREÇOS para futuras e eventuais aquisições de gêneros alimentícios, para atender às demandas diárias das escolas da Rede Municipal de Ensino e do Hospital Moacyr Gomes de Azevedo, conforme Termo de Referência deste Edital, que será regido pela Lei Federal n. 14.133/2021.

1.1 Da descrição dos produtos da DETENTORA DA ATA:

Item	Especificação	Qtd.		Valor Unitário	Valor Total
21	PÃO DOCE: Pão do tipo: pão careca ou pão para hot-dog. Peso de 50 gramas cada unidade. O pão deverá	10.000,00	KG	27,50	275.000,00

Praça da Bandeira, 120 – Centro, Cambuci – RJ, 28450-000
Telefone: (22) 2900-0501 - Email:
licitacao@prefeituradecambuci.rj.gov.br

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMBUCI
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

estar embalado em sacos plástico transparente, de maneira higiênica e ordenados, sem amassá-los. O pão deve ser fabricado com matérias primas de primeira qualidade, isentos de matéria terrosa, parasitos e em perfeito estado de conservação, também deve ter tamanho padrão. Deverá ser entregue nas Unidades Escolares - PÃO DOCE: Pão do tipo: pão careca ou pão para hot-dog. Peso de 50 gramas cada unidade. O pão deverá estar embalado em sacos plástico transparente, de maneira higiênica e ordenados, sem amassá-los. O pão deve ser fabricado com matérias primas de primeira qualidade, isentos de matéria terrosa, parasitos e em perfeito estado de conservação, também deve ter tamanho padrão. Deverá ser entregue nas Unidades Escolares embalado em sacos plástico transparente, de maneira higiênica e ordenados, sem amassá-los. O pão deve ser fabricado com matérias primas de primeira qualidade, isentos de matéria terrosa, parasitos e em perfeito estado de conservação, também deve ter tamanho padrão. Deverá ser entregue nas Unidades Escolares - PÃO DOCE: Pão do tipo: pão careca ou pão para hot-dog. Peso de 50 gramas cada unidade. O pão deverá estar embalado em sacos plástico transparente, de maneira higiênica e ordenados, sem amassá-los. O pão deve ser fabricado com matérias primas de primeira qualidade, isentos de matéria terrosa, parasitos e em perfeito estado de conservação, também deve ter tamanho padrão. Deverá ser entregue nas Unidades Escolares

Marca: EXTRA

1.1.1 Valor total da Ata de Registro de Preços **R$ 275.000,00** (duzentos e setenta e cinco mil reais).

1.2 Este instrumento de registro de preços não obriga a Administração a firmar as contratações com a Detentora da Ata, ficando-lhe facultada a utilização de outros meios, assegurados, nesta hipótese, a preferência do beneficiário do registro em igualdade de condições, nos termos do parágrafo quarto, Artigo 40, da Lei Federal nº 14.133 de 1º de abril de 2021.

1.2.1 Constitui parte integrante da presente ATA DE REGISTRO, independente de sua transcrição, o Termo de Referência bem como a proposta da Detentora da ATA, para todos os efeitos legais.

CLÁUSULA SEGUNDA – DA VALIDADE DO REGISTRO DE PREÇOS, DA GESTÃO E FISCALIZAÇÃO.

2.1 A presente Ata terá validade por 01 (um) ano, a partir de sua assinatura e poderá ser prorrogada, por igual período, desde que comprovado o preço vantajoso, conforme o Artigo 84, da Lei Federal nº 14.133 de 1º de abril de 2021.

2.2 Havendo a prorrogação e, decorridos 01(um) ano da execução, a Contratada poderá, através de requerimento específico, solicitar a correção das bases contratuais, pedido que será recebido e

Praça da Bandeira, 120 – Centro, Cambuci – RJ, 28450-000
Telefone: (22) 2900-0501 - Email:
licitacao@prefeituradecambuci.rj.gov.br

analisado pela Administração que, em sendo acolhido, autorizará a correção pelo índice do IPCA relativo ao período.

2.3 É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados pela ata de registro de preços, inclusive o acréscimo de que trata o § 1º do art. 125, da Lei Federal nº 14.133 de 1º de abril de 2021.

2.4 A ATA DE REGISTRO DE PREÇOS terá como gestor a senhora Isabella Velasco Brito de Castro, CPF: 149.936.597-76, fiscal da execução o senhor RONNIE FERNANDES AGUIAR, CPF: 070.806.787-57.

CLÁUSULA TERCEIRA - DO PRAZO, LOCAL DE ENTREGA E CONDIÇÕES DE RECEBIMENTO

3.1 Os produtos objeto desta Ata, deverão ser entregues, nos locais indicados nas solicitações, dentro do perímetro urbano do Município a ser constado do Contrato ou documento equivalente na forma da Lei.

3.2 A detentora da Ata de Registro de Preços deverá atender as solicitações da Secretaria Municipal solicitante, no prazo estipulado no respectivo Termo de Referência, porém em caso de ausência desta informação fica estipulado o prazo de 05 (cinco) dias corridos contados do momento do recebimento da solicitação, confirmação por e-mail ou contato telefônico, seguindo rigorosamente as quantidades solicitadas.

3.2.1 Os prazos de que tratam o item 3.2 poderão ser prorrogados uma vez, por igual período, quando solicitado pelo convocado durante o transcurso do prazo e desde que ocorra motivo justificado aceito pela Administração.

CLAUSULA QUARTA - RECEBIMENTO DO OBJETO E GARANTIA

4.1 Os objetos deste contrato serão dados como recebido conforme:

4.1.1 Provisoriamente, na apresentação dos produtos, devendo neste momento ser realizada conferência dos itens, se identificada a conformidade com o documento que o acompanha, o romaneio é assinado.

4.1.2 Definitivamente, após a verificação das especificações técnicas, da qualidade e da quantidade dos itens. Caso confirmada a conformidade com as especificações técnicas, a Nota Fiscal será atestada pela área responsável pelo acompanhamento e fiscalização da execução.

4.1.3 Administração rejeitará, no todo ou em parte, os fornecimentos executados em desacordo com o disposto no respectivo Termo de Referência. Se, após o recebimento provisório, constatar-se que os fornecimentos foram realizados em desacordo com o especificado, com defeito ou incompleto, a empresa fornecedora será notificada para que providencie, dentro do prazo a ser determinado, a correção necessária.

4.1.4 Em caso de produto entregue em desconformidade com o especificado, ou com defeito, será determinado um prazo, pela Administração, para que a DETENTORA DA ATA faça a substituição. Este prazo iniciar-se-á a partir da data da notificação da contratada. A DETENTORA DA ATA ficará obrigada a substituir, às suas expensas, o item do objeto que for recusado.

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMBUCI
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

4.1.5 A fiscalização da entrega dos produtos será efetuada pelo responsável da Secretaria solicitante/participante da ATA no ato do seu recebimento, conforme previsão do Contrato ou documento equivalente.

4.2 Os objetos deste contrato serão dados como recebido conforme:

4.2.1 Independentemente da aceitação, a empresa fornecedora deverá garantir a qualidade dos produtos fornecidos pelo prazo de garantia, obrigando-se a substituir no prazo determinado pela Administração, às suas expensas, aquele que apresentar falha ou defeito durante o recebimento e o período de cobertura da garantia, sempre observado o disposto em edital deste Edital.

4.2.2 Na hipótese de substituição, o contratado deverá fazê-la em conformidade com a indicação da Secretaria Municipal solicitante, de acordo com o disposto nos respectivos Termos de Referência ou no caso de não estar previsto, fica previsto o prazo máximo de 05 (cinco) dias corridos, contados da notificação por escrito, mantidos o preço inicialmente contratado.

4.3 A garantia dos materiais será de acordo com a indicação no próprio item e na proposta da contratada, observado os itens 4.2.1 deste contrato e no Edital.

CLÁUSULA QUINTA – DA DETENTORA DA ATA E CONTRATANTE

5.1 Os produtos deverão estar em conformidade com as normas vigentes. Na entrega serão verificadas quantidades e especificações conforme descrição no Contrato, bem como estado de conservação dos produtos e embalagens. Todos os produtos serão recebidos e conferidos por servidor(es) designado(s) da Prefeitura Municipal.

5.2 A detentora da ata deverá entregar, durante toda a vigência da Ata de Registro de Preços, a mesma marca dos produtos apresentados na proposta.

5.3 A detentora da ata deverá responsabilizar-se e arcar por quaisquer taxas ou emolumentos concernentes ao objeto da presente licitação, bem como demais custos, encargos inerentes e necessários para a completa execução das obrigações assumidas.

5.4 A detentora da ata deverá manter durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações por ela assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

CLÁUSULA SEXTA – DO PAGAMENTO

6.1 Os pagamentos serão efetuados em até 30 (trinta) dias, contados a partir da apresentação da Nota Fiscal, após o recebimento definitivo do objeto, através de transferência eletrônica para a conta bancária da DETENTORA DA ATA indicada na sua proposta.

6.1.1 O respectivo pagamento somente será efetuado após efetivo cumprimento das obrigações assumidas decorrentes da contratação e recebido o produto nos termos previstos no Edital (termo de referência) e na presente ATA.

6.2 As notas fiscais deverão ser entregues no momento da entrega do produto, ao funcionário que receber a mercadoria, ficando o mesmo responsável por entregar a nota fiscal no Setor de Compras com a devida anuência do recebimento.

Praça da Bandeira, 120 – Centro, Cambuci – RJ, 28450-000
Telefone: (22) 2900-0501 - Email:
licitacao@prefeituradecambuci.rj.gov.br

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMBUCI
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

6.3 CRITÉRIOS PARA EMISSÃO DA NOTA FISCAL:

6.3.1 O faturamento deverá ser feito através de nota fiscal eletrônica da empresa que participou da licitação emitida: a Prefeitura Municipal, contendo todos os dados da mesma.

6.3.2 No corpo da Nota Fiscal deverá conter:

6.3.2.1 – A modalidade e o número da Licitação;

6.3.2.2 – O número do Contrato firmado;

6.3.2.3 – Número do item e descrição do produto;

6.3.2.4 A descrição do produto na Nota Fiscal, deverá obrigatoriamente, ser precedida da descrição constante da Ata de Registro de Preços;

6.3.2.5 Valor unitário (conforme a Ata de Registro de Preços), forma de apresentação e valor total;

6.3.2.6 O Banco, número da agência e da conta corrente da DETENTORA DA ATA.

6.4 Os pagamentos decorrentes do fornecimento do objeto da presente licitação ocorrerão por conta dos Recursos vinculados ao próprio Município, atendidos pela dotação do orçamento vigente. 6.4.1 Em exercícios futuros, correspondentes à vigência do contrato, a despesa ocorrerá a conta de dotações orçamentárias próprias para atendimento de despesas da mesma natureza.

7 – DO REAJUSTE, REEQUILIBRIO OU REPACTUAÇÃO

7.1 - Durante a vigência da ATA, os valores registrados não serão reajustados, salvo se para pedido de reequilíbrio que deverá ser solicitado nos termos da Lei em processo levado a termo a ser analisado pela Prefeitura, observado o disposto nos casos enquadrados no Artigo 124, II, "d" da Lei Federal nº 14.133, de 01 de abril de 2021.
7.1.1 – Nem hipótese alguma haverá aplicação de reequilíbrio de preço para pedidos já efetuados pela administração.

7.1.2 – a não concessão do reequilíbrio de preço, não implica em justificativa para recusa na entrega do objeto.

7.1.3 – O reequilíbrio de preço somente será concedido quanto comprovado o desequilíbrio econômico-financeiro nas situações de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis – observando que reajuste no preço dos insumos, folha de pagamento e demais despesas dentro dos índices padrões (inflação, previsão em convenção) não serão considerados para concessão de reequilíbrio.

7.2 - Havendo a prorrogação da ATA e, decorridos 12 (doze) meses da execução, a Contratada poderá, através de requerimento específico, solicitar a correção das bases contratuais, pedido que será recebido e analisado pela Administração que, em sendo acolhido, autorizará a correção pelo índice inflacionário relativo ao período, descontados os eventuais reequilíbrios concedidos.

Praça da Bandeira, 120 – Centro, Cambuci – RJ, 28450-000
Telefone: (22) 2900-0501 - Email:
licitacao@prefeituradecambuci.rj.gov.br

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMBUCI
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

7.3 - Não serão liberadas recomposições decorrentes de inflação, que não configurem álea econômica extraordinária, tampouco fato previsível.

7.4 - Os pedidos de recomposição de valores deverão ser protocolados somente no Protocolo Municipal da Prefeitura Municipal de Cambuci.

CLÁUSULA OITAVA – DAS PENALIDADES

8.1. A detentora será responsabilizado administrativamente pelas seguintes infrações:

8.1.1 dar causa à inexecução parcial da ata de registro de preço;

8.1.2 dar causa à inexecução parcial da ata de registro de preço que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;

8.1.3 dar causa à inexecução total da ata de registro de preço;

8.1.4 não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;

8.1.5 ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da licitação sem motivo justificado;

8.1.6 apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a execução da ata de registro de preço;

8.1.7 praticar ato fraudulento na execução da ata de registro de preço;

8.1.8 comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;

8.1.9 praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação;

8.2. A detentora se cometer qualquer das infrações discriminadas nos subitens anteriores ficará sujeito, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal, às seguintes sanções no artigo 156 da Lei Federal nº 14133/2021, qual seja:

a) Advertência – inciso I, quando dar causa a inexecução parcial do contrato;

b) Multa de até 10% sobre o valor total do contrato ou ata, quando descumprido qualquer clausula do edital, da ata ou contrato, que não a entrega do objeto - inciso II;

c) Multa de até 0,5% (meio por cento) ao dia, do valor contratado, caso haja atraso na entrega do produto, ainda que o atraso seja em quantidade parcial ao solicitado, limitado a 10% (dez por cento).

d) Impedimento de licitar e contratar com a CONTRATANTE pelo prazo de até 03 (três) anos – inciso III, quando cometido as infrações previstas nos incisos II, III, IV, V, VI e VII do caput do art. 155;

e) Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública pelo prazo de até 03 (três) anos, quando cometido as infrações administrativas previstas nos incisos VIII, IX, X, XI

Praça da Bandeira, 120 – Centro, Cambuci – RJ, 28450-000
Telefone: (22) 2900-0501 - Email:
licitacao@prefeituradecambuci.rj.gov.br

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMBUCI
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

e XII do caput do art. 155 desta Lei, bem como pelas infrações administrativas previstas nos incisos II, III, IV, V, VI e VII do caput do referido artigo.

8.2.1 - A sanção de que trata a alínea "b" e "c", não poderá ser aplicada sem que seja garantido o exercício de prévia e ampla defesa pelo prazo de 15 (quinze) dias uteis, artigo 157, da Lei Federal nº 14133/2021

8.2.2 - As sanções das alíneas "d" e "e" não poderá ser aplicada sem que seja aberto processo de responsabilização, garantido o exercício de prévia e ampla defesa pelo prazo de 15 (quinze) dias uteis, artigo 157, da Lei Federal nº 14.133/2021.

8.2.3 - A aplicação das sanções deverá ser precedida de analise jurídica e somente pelo Prefeito Municipall, conforme § 6º, do artigo 156, da Lei Federal nº 14.133/2021.

8.2.4 - A sequência do rol previsto nas alíneas do subitem 1, não é obrigatório, podendo ser aplicada a sanção mais severa em conformidade com a falha cometida pelo CONTRATADO.

8.2.5 - A penalidade de multa pode ser aplicada cumulativamente com as demais sanções

8.2.6 - Caso o valor da multa não seja suficiente para cobrir os prejuízos causados pela conduta da Detentora da Ata, o Município poderá cobrar o valor remanescente judicialmente, conforme artigo 419 do Código Civil.

8.2.7 - A autoridade competente, na aplicação das sanções, levará em consideração a gravidade da conduta do infrator, o caráter educativo da pena, bem como o dano causado à Administração, observado o princípio da proporcionalidade.

CLÁUSULA NONA – DO CANCELAMENTO DA ATA

9.1 A Ata poderá ser cancelada de pleno direito total ou parcialmente, independentemente de notificação judicial ou extrajudicial, sem que a DETENTORA DA ATA assista o direito a qualquer indenização, se esta:

9.1.1 Falir, entrar em concordata ou ocorrer dissolução da sociedade.

9.1.2 Sem justa causa, e prévia comunicação à Prefeitura, suspender a execução dos serviços.

9.1.3 Não cumprir ou cumprir irregularmente as cláusulas desta Ata, especificações ou prazos.

9.2 O cancelamento do Registro de Preços poderá ainda ocorrer quando houver:

9.2.1 Alteração social ou modificação da finalidade ou da estrutura da empresa, que prejudique a execução do objeto contratado.

9.2.2 Caso fortuito ou força maior, regularmente comprovada, impeditivo da execução do Contrato.

9.2.3 Por razões de interesse público devidamente demonstrado e justificado pela Prefeitura.

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMBUCI
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

9.3 A solicitação da DETENTORA DA ATA, para cancelamento dos preços registrados deverá ser formulada com antecedência mínima de 15 (quinze) dias, facultado à Prefeitura a aplicação das penalidades previstas nesta Ata, caso não aceitas as razões do pedido.

CLÁUSULA DÉCIMA – DO FORO

10.1 Fica eleito o Foro desta Comarca de Cambuci/RJ, com exclusão de outro qualquer para dirimiras questões que surgirem referente a esta licitação, que não forem resolvidas por via administrativa, na forma do Código Civil. CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

11.1 A presente Ata de Registro de Preços será encaminhada através de correio eletrônico, para o endereço de e- mail disponibilizado pelo licitante na fase de habilitação, competindo ao Contratado a impressão e assinatura do instrumento em 02 (duas) vias, providenciando a entrega da via original no Departamento de Compras e Licitações da Prefeitura Municipal, em até 05 (cinco) dias após o seu recebimento.

11.2 A via do instrumento destinada ao Detentor da Ata de Registro de Preços, devidamente assinada pelo Contratante, será disponibilizada por correio eletrônico, na forma do item antecedente, ou para retirada no Paço Municipal a partir de 05 (cinco) dias após o protocolo da entrega das vias originais prevista no item anterior.

11.3 A execução do contrato, bem como os casos nele omissos, regular-se-ão pelas cláusulas contratuais e pelos preceitos de direito público, aplicando-se-lhes, supletivamente, os princípios de teoria geral dos contratos e as disposições de direito privado, na forma estabelecida na Lei Federal nº 14.133 de 1º de abril de 2021.

11.4 Faz parte integrante desta Ata de Registro de Preços, aplicando-se-lhe todos os seus dispositivos, o edital do PREGÃO PRESENCIAL Nº 05/2025 e a proposta da detentora da Ata conforme estabelece a Lei Federal nº 14.133 de 1º de abril de 2021, naquilo que não contrariar as presentes disposições.

11.5 A Detentora da Ata deverá manter, enquanto vigorar o registro de preços e em compatibilidade com as obrigações por ele assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no PREGÃO PRESENCIAL Nº 05/2025.

11.6 Nada mais havendo a ser declarado, foi dada por encerrada a presente Ata que, lida e achada conforme, vai assinada pelas partes.

Ana Lúcia Lessa Terra
Secretária Municipal de Educação

RIMES VIABILIZE LICITAÇÃO E CONSULTORIA LTDA
DETENTORA DA ATA

Praça da Bandeira, 120 – Centro, Cambuci – RJ, 28450-000
Telefone: (22) 2900-0501 - Email:
licitacao@prefeituradecambuci.rj.gov.br

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMBUCI
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

ATA DE REGISTRO DE PREÇO 55/2025
PROCESSOS ADMINISTRATIVOS Nº 6427/2024 E 10020/2024
PREGÃO PRESENCIAL Nº 005/2025

Aos 16 (dezesseis) dias do mês de junho do ano de dois mil e vinte e cinco, nesta cidade de Cambuci/RJ, no Estado do Rio de Janeiro, no Gabinete da Secretaria Municipal de Educação, na presença de duas testemunhas no final assinadas, compareceram as partes, de um lado o **MUNICÍPO DE CAMBUCI - RJ**, pessoa jurídica de direito público, com sede administrativo na Prefeitura Municipal de Cambuci, localizada na Praça da Bandeira, 120, Centro, Cambuci (RJ), inscrita no C.N.P.J. sob nº 29.111.085/0001-67, neste ato representada pela Senhora Ana Lúcia Lessa Terra, nomeada pela portaria n.05 de 02 de janeiro de 2025 e de outro lado a empresa **STYLO PRÓPRIO COMERCIO EIRELI,** pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ. sob nº 22.011.812/0001-75, com endereço na Rua Espírito Santo, nº. 50, Centro, Mimoso do Sul/ES; neste ato representada pelo Senhor Pedro Henrique Costa Carneiro, a seguir denominada DETENTORA, nos termos do nos termos do Artigo 40, da Lei Federal nº 14.133 de 1º de abril de 2021, em face da classificação das propostas apresentada no PREGÃO PRESENCIAL Nº 005/2025, levado a efeito através dos Processos Administrativos nº 6427/2024 e 10020/2024, devidamente homologada e publicada no Diário Oficial do Município, resolve REGISTRAR OS PREÇOS da empresa classificada em primeiro lugar, observadas as condições do Edital que rege o Pregão e aquelas enunciadas nas cláusulas que se seguem.

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

1.1 A presente licitação tem por objeto o REGISTRO DE PREÇOS para futuras e eventuais aquisições de gêneros alimentícios, para atender às demandas diárias das escolas da Rede Municipal de Ensino e do Hospital Moacyr Gomes de Azevedo, conforme Termo de Referência deste Edital, que será regido pela Lei Federal n. 14.133/2021.

1.1 Da descrição dos produtos da DETENTORA DA ATA:

Item	Especificação	Qtd.		Valor Unitário	Valor Total
7	CARNE MOÍDA: De coxão mole primeira qualidade. Entregue em embalagens que contenham especificados o local de origem do produto, peso, data de embalagem e data de vencimento (validade). Deverá ser transportado em carro refrigerado. A carne deverá estar congelada e apresentar o selo de fiscalização SIE ou SIF. - CARNE MOÍDA: De coxão mole primeira qualidade. Entregue em embalagens que contenham especificados o local de origem do produto, peso, data de embalagem e data de vencimento (validade). Deverá ser transportado em carro refrigerado. A carne deverá estar congelada e apresentar o selo de fiscalização SIE ou SIF.	5.600,000	KG	18,09	101.304,00

Praça da Bandeira, 120 – Centro, Cambuci – RJ, 28450-000
Telefone: (22) 2900-0501 - Email:
licitacao@prefeituradecambuci.rj.gov.br

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMBUCI
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

Marca: CS

11	FILÉ DE PEITO DE FRANGO: Carne de frango de primeira qualidade, limpa, sem ossos, embaladas a vácuo, congeladas a 12 graus celsius (-), isentas de aditivos ou substâncias estranhas ao produtos, que sejam impropriasa ao consumo e que alterem suas características naturais (físicas, químicas e organoléticas), inspecionadas pelo Ministério da Agricultura - FILÉ DE PEITO DE FRANGO: Carne de frango de primeira qualidade, limpa, sem ossos, embaladas a vácuo, congeladas a 12 graus celsius (-), isentas de aditivos ou substâncias estranhas ao produtos, que sejam impropriasa ao consumo e que alterem suas características naturais (físicas, químicas e organoléticas), inspecionadas pelo Ministério da Agricultura	6.800,000	KG	17,53	119.204,00

Marca: UNI

85	BATATA FRITA TIPO PALHA. Composição: batata, gordura vegetal, sal. De primeira qualidade integra e crocante. Sabor natural. Com no máximo 56mg de sódio na porção de 25g. Isento: corantes artificiais e gordura trans.Embalagem: acondicionada em plástica de 500g ou pacotes em filme do polipropileno atóxico, podendo ser metalizado. Contendo a descrição das características do produto .Validade: deverá apresentar validade mínima de 06 meses a partir da data de entrega. - BATATA FRITA TIPO PALHA. Composição: batata, gordura vegetal, sal. De primeira qualidade integra e crocante. Sabor natural. Com no máximo 56mg de sódio na porção de 25g. Isento: corantes artificiais e gordura trans.Embalagem: acondicionada em plástica de 500g ou pacotes em filme do polipropileno atóxico, podendo ser metalizado. Contendo a descrição das características do produto.	180,000	EMB	12,09	2.176,20

Marca: BOA

88	CHÁ MATE tostado, pacote com peso líquido de 200g .Validade:24 meses - CHÁ MATE tostado, pacote com peso líquido de 200g .Validade:24 meses	300,000	EMB	5,83	1.749,00

Marca: MERIDIANO

101	LEITE LONGA VIDA DESNATADO: embalagem tetra	150,000	EMB	53,18	7.977,00

Marca: QUATÁ

124	ALIMENTO EM PÓ PARA SUPLEMENTAÇÃO ENTERAL OU ORAL , sabor artificial baunilha – 400g. Tipo: Glucerna. - ALIMENTO EM PÓ PARA SUPLEMENTAÇÃO ENTERAL OU ORAL , sabor artificial	48,000	EMB	119,90	5.755,20

Marca: NESTLÉ

125	LEITE LONGA VIDA INTEGRAL: embalagem tetra Pack. Embalagem com 12 unidades de 1L cada. - LEITE LONGA VIDA INTEGRAL: embalagem tetra Pack. Embalagem com 12 unidades de 1L cada.	180,000	EMB	55,49	9.988,20

Marca: QUATÁ

1.1.1 Valor total da Ata de Registro de Preços **R$ 248.153,60** (duzentos e quarenta e oito mil, cento e cinquenta e três reais e sessenta).

Praça da Bandeira, 120 – Centro, Cambuci – RJ, 28450-000
Telefone: (22) 2900-0501 - Email:
licitacao@prefeituradecambuci.rj.gov.br

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMBUCI

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

1.2 Este instrumento de registro de preços não obriga a Administração a firmar as contratações com a Detentora da Ata, ficando-lhe facultada a utilização de outros meios, assegurados, nesta hipótese, a preferência do beneficiário do registro em igualdade de condições, nos termos do parágrafo quarto, Artigo 40, da Lei Federal nº 14.133 de 1º de abril de 2021.

1.2.1 Constitui parte integrante da presente ATA DE REGISTRO, independente de sua transcrição, o Termo de Referência bem como a proposta da Detentora da ATA, para todos os efeitos legais.

CLÁUSULA SEGUNDA – DA VALIDADE DO REGISTRO DE PREÇOS, DA GESTÃO E FISCALIZAÇÃO.

2.1 A presente Ata terá validade por 01 (um) ano, a partir de sua assinatura e poderá ser prorrogada, por igual período, desde que comprovado o preço vantajoso, conforme o Artigo 84, da Lei Federal nº 14.133 de 1º de abril de 2021.

2.2 Havendo a prorrogação e, decorridos 01(um) ano da execução, a Contratada poderá, através de requerimento específico, solicitar a correção das bases contratuais, pedido que será recebido e analisado pela Administração que, em sendo acolhido, autorizará a correção pelo índice do IPCA relativo ao período.

2.3 É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados pela ata de registro de preços, inclusive o acréscimo de que trata o § 1º do art. 125, da Lei Federal nº 14.133 de 1º de abril de 2021.

2.4 A ATA DE REGISTRO DE PREÇOS terá como gestor a senhora Isabella Velasco Brito de Castro, CPF: 149.936.597-76, fiscal da execução o senhor RONNIE FERNANDES AGUIAR, CPF: 070.806.787-57.

CLÁUSULA TERCEIRA - DO PRAZO, LOCAL DE ENTREGA E CONDIÇÕES DE RECEBIMENTO

3.1 Os produtos objeto desta Ata, deverão ser entregues, nos locais indicados nas solicitações, dentro do perímetro urbano do Município a ser constado do Contrato ou documento equivalente na forma da Lei.

3.2 A detentora da Ata de Registro de Preços deverá atender as solicitações da Secretaria Municipal solicitante, no prazo estipulado no respectivo Termo de Referência, porém em caso de ausência desta informação fica estipulado o prazo de 05 (cinco) dias corridos contados do momento do recebimento da solicitação, confirmação por e-mail ou contato telefônico, seguindo rigorosamente as quantidades solicitadas.

3.2.1 Os prazos de que tratam o item 3.2 poderão ser prorrogados uma vez, por igual período, quando solicitado pelo convocado durante o transcurso do prazo e desde que ocorra motivo justificado aceito pela Administração.

CLAUSULA QUARTA - RECEBIMENTO DO OBJETO E GARANTIA

4.1 Os objetos deste contrato serão dados como recebido conforme:

4.1.1 Provisoriamente, na apresentação dos produtos, devendo neste momento ser realizada conferência dos itens, se identificada a conformidade com o documento que o acompanha, o romaneio é assinado.

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMBUCI

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

4.1.2 Definitivamente, após a verificação das especificações técnicas, da qualidade e da quantidade dos itens. Caso confirmada a conformidade com as especificações técnicas, a Nota Fiscal será atestada pela área responsável pelo acompanhamento e fiscalização da execução.

4.1.3 Administração rejeitará, no todo ou em parte, os fornecimentos executados em desacordo com o disposto no respectivo Termo de Referência. Se, após o recebimento provisório, constatar-se que os fornecimentos foram realizados em desacordo com o especificado, com defeito ou incompleto, a empresa fornecedora será notificada para que providencie, dentro do prazo a ser determinado, a correção necessária.

4.1.4 Em caso de produto entregue em desconformidade com o especificado, ou com defeito, será determinado um prazo, pela Administração, para que a DETENTORA DA ATA faça a substituição. Este prazo iniciar-se-á a partir da data da notificação da contratada. A DETENTORA DA ATA ficará obrigada a substituir, às suas expensas, o item do objeto que for recusado.

4.1.5 A fiscalização da entrega dos produtos será efetuada pelo responsável da Secretaria solicitante/participante da ATA no ato do seu recebimento, conforme previsão do Contrato ou documento equivalente.

4.2 Os objetos deste contrato serão dados como recebido conforme:

4.2.1 Independentemente da aceitação, a empresa fornecedora deverá garantir a qualidade dos produtos fornecidos pelo prazo de garantia, obrigando-se a substituir no prazo determinado pela Administração, às suas expensas, aquele que apresentar falha ou defeito durante o recebimento e o período de cobertura da garantia, sempre observado o disposto em edital deste Edital.

4.2.2 Na hipótese de substituição, o contratado deverá fazê-la em conformidade com a indicação da Secretaria Municipal solicitante, de acordo com o disposto nos respectivos Termos de Referência ou no caso de não estar previsto, fica previsto o prazo máximo de 05 (cinco) dias corridos, contados da notificação por escrito, mantidos o preço inicialmente contratado.

4.3 A garantia dos materiais será de acordo com a indicação no próprio item e na proposta da contratada, observado os itens 4.2.1 deste contrato e no Edital.

CLÁUSULA QUINTA – DA DETENTORA DA ATA E CONTRATANTE

5.1 Os produtos deverão estar em conformidade com as normas vigentes. Na entrega serão verificadas quantidades e especificações conforme descrição no Contrato, bem como estado de conservação dos produtos e embalagens. Todos os produtos serão recebidos e conferidos por servidor(es) designado(s) da Prefeitura Municipal.

5.2 A detentora da ata deverá entregar, durante toda a vigência da Ata de Registro de Preços, a mesma marca dos produtos apresentados na proposta.

5.3 A detentora da ata deverá responsabilizar-se e arcar por quaisquer taxas ou emolumentos concernentes ao objeto da presente licitação, bem como demais custos, encargos inerentes e necessários para a completa execução das obrigações assumidas.

Praça da Bandeira, 120 – Centro, Cambuci – RJ, 28450-000
Telefone: (22) 2900-0501 - Email:
licitacao@prefeituradecambuci.rj.gov.br

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMBUCI

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

5.4 A detentora da ata deverá manter durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações por ela assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

CLÁUSULA SEXTA – DO PAGAMENTO

6.1 Os pagamentos serão efetuados em até 30 (trinta) dias, contados a partir da apresentação da Nota Fiscal, após o recebimento definitivo do objeto, através de transferência eletrônica para a conta bancária da DETENTORA DA ATA indicada na sua proposta.

6.1.1 O respectivo pagamento somente será efetuado após efetivo cumprimento das obrigações assumidas decorrentes da contratação e recebido o produto nos termos previstos no Edital (termo de referência) e na presente ATA.

6.2 As notas fiscais deverão ser entregues no momento da entrega do produto, ao funcionário que receber a mercadoria, ficando o mesmo responsável por entregar a nota fiscal no Setor de Compras com a devida anuência do recebimento.

6.3 CRITÉRIOS PARA EMISSÃO DA NOTA FISCAL:

6.3.1 O faturamento deverá ser feito através de nota fiscal eletrônica da empresa que participou da licitação emitida: a Prefeitura Municipal, contendo todos os dados da mesma.

6.3.2 No corpo da Nota Fiscal deverá conter:

6.3.2.1 – A modalidade e o número da Licitação;

6.3.2.2 – O número do Contrato firmado;

6.3.2.3 – Número do item e descrição do produto;

6.3.2.4 A descrição do produto na Nota Fiscal, deverá obrigatoriamente, ser precedida da descrição constante da Ata de Registro de Preços;

6.3.2.5 Valor unitário (conforme a Ata de Registro de Preços), forma de apresentação e valor total;

6.3.2.6 O Banco, número da agência e da conta corrente da DETENTORA DA ATA.

6.4 Os pagamentos decorrentes do fornecimento do objeto da presente licitação ocorrerão por conta dos Recursos vinculados ao próprio Município, atendidos pela dotação do orçamento vigente. 6.4.1 Em exercícios futuros, correspondentes à vigência do contrato, a despesa ocorrerá a conta de dotações orçamentárias próprias para atendimento de despesas da mesma natureza.

7 – DO REAJUSTE, REEQUILIBRIO OU REPACTUAÇÃO

7.1 - Durante a vigência da ATA, os valores registrados não serão reajustados, salvo se para pedido de reequilíbrio que deverá ser solicitado nos termos da Lei em processo levado a termo a ser analisado pela Prefeitura, observado o disposto nos casos enquadrados no Artigo 124, II, "d" da Lei Federal nº 14.133, de 01 de abril de 2021.

Praça da Bandeira, 120 – Centro, Cambuci – RJ, 28450-000
Telefone: (22) 2900-0501 - Email:
licitacao@prefeituradecambuci.rj.gov.br

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMBUCI

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

7.1.1 – Nem hipótese alguma haverá aplicação de reequilíbrio de preço para pedidos já efetuados pela administração.

7.1.2 – a não concessão do reequilíbrio de preço, não implica em justificativa para recusa na entrega do objeto.

7.1.3 – O reequilíbrio de preço somente será concedido quanto comprovado o desequilíbrio econômico-financeiro nas situações de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis – observando que reajuste no preço dos insumos, folha de pagamento e demais despesas dentro dos índices padrões (inflação, previsão em convenção) não serão considerados para concessão de reequilíbrio.

7.2 - Havendo a prorrogação da ATA e, decorridos 12 (doze) meses da execução, a Contratada poderá, através de requerimento específico, solicitar a correção das bases contratuais, pedido que será recebido e analisado pela Administração que, em sendo acolhido, autorizará a correção pelo índice inflacionário relativo ao período, descontados os eventuais reequilíbrios concedidos.

7.3 - Não serão liberadas recomposições decorrentes de inflação, que não configurem álea econômica extraordinária, tampouco fato previsível.

7.4 - Os pedidos de recomposição de valores deverão ser protocolados somente no Protocolo Municipal da Prefeitura Municipal de Cambuci.

CLÁUSULA OITAVA – DAS PENALIDADES

8.1. A detentora será responsabilizada administrativamente pelas seguintes infrações:

8.1.1 dar causa à inexecução parcial da ata de registro de preço;

8.1.2 dar causa à inexecução parcial da ata de registro de preço que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;

8.1.3 dar causa à inexecução total da ata de registro de preço;

8.1.4 não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;

8.1.5 ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da licitação sem motivo justificado;

8.1.6 apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a execução da ata de registro de preço;

8.1.7 praticar ato fraudulento na execução da ata de registro de preço;

8.1.8 comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;

8.1.9 praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação;

Praça da Bandeira, 120 – Centro, Cambuci – RJ, 28450-000
Telefone: (22) 2900-0501 - Email:
licitacao@prefeituradecambuci.rj.gov.br

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMBUCI

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

8.2. A detentora se cometer qualquer das infrações discriminadas nos subitens anteriores ficará sujeito, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal, às seguintes sanções no artigo 156 da Lei Federal nº 14133/2021, qual seja:

a) Advertência – inciso I, quando dar causa a inexecução parcial do contrato;

b) Multa de até 10% sobre o valor total do contrato ou ata, quando descumprido qualquer clausula do edital, da ata ou contrato, que não a entrega do objeto - inciso II;

c) Multa de até 0,5% (meio por cento) ao dia, do valor contratado, caso haja atraso na entrega do produto, ainda que o atraso seja em quantidade parcial ao solicitado, limitado a 10% (dez por cento).

d) Impedimento de licitar e contratar com a CONTRATANTE pelo prazo de até 03 (três) anos – inciso III, quando cometido as infrações previstas nos incisos II, III, IV, V, VI e VII do caput do art. 155;

e) Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública pelo prazo de até 03 (três) anos, quando cometido as infrações administrativas previstas nos incisos VIII, IX, X, XI e XII do caput do art. 155 desta Lei, bem como pelas infrações administrativas previstas nos incisos II, III, IV, V, VI e VII do caput do referido artigo.

8.2.1 - A sanção de que trata a alínea "b" e "c", não poderá ser aplicada sem que seja garantido o exercício de prévia e ampla defesa pelo prazo de 15 (quinze) dias uteis, artigo 157, da Lei Federal nº 14133/2021

8.2.2 - As sanções das alíneas "d" e "e" não poderá ser aplicada sem que seja aberto processo de responsabilização, garantido o exercício de prévia e ampla defesa pelo prazo de 15 (quinze) dias uteis, artigo 157, da Lei Federal nº 14.133/2021.

8.2.3 - A aplicação das sanções deverá ser precedida de análise jurídica e somente pelo Prefeito Municipal, conforme § 6º, do artigo 156, da Lei Federal nº 14.133/2021.

8.2.4 - A sequência do rol previsto nas alíneas do subitem 1, não é obrigatório, podendo ser aplicada a sanção mais severa em conformidade com a falha cometida pelo CONTRATADO.

8.2.5 - A penalidade de multa pode ser aplicada cumulativamente com as demais sanções

8.2.6 - Caso o valor da multa não seja suficiente para cobrir os prejuízos causados pela conduta da Detentora da Ata, o Municipio poderá cobrar o valor remanescente judicialmente, conforme artigo 419 do Código Civil.

8.2.7 - A autoridade competente, na aplicação das sanções, levará em consideração a gravidade da conduta do infrator, o caráter educativo da pena, bem como o dano causado à Administração, observado o princípio da proporcionalidade.

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMBUCI

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

CLÁUSULA NONA – DO CANCELAMENTO DA ATA

9.1 A Ata poderá ser cancelada de pleno direito total ou parcialmente, independentemente de notificação judicial ou extrajudicial, sem que a DETENTORA DA ATA assista o direito a qualquer indenização, se esta:

9.1.1 Falir, entrar em concordata ou ocorrer dissolução da sociedade.

9.1.2 Sem justa causa, e prévia comunicação à Prefeitura, suspender a execução dos serviços.

9.1.3 Não cumprir ou cumprir irregularmente as cláusulas desta Ata, especificações ou prazos.

9.2 O cancelamento do Registro de Preços poderá ainda ocorrer quando houver:

9.2.1 Alteração social ou modificação da finalidade ou da estrutura da empresa, que prejudique a execução do objeto contratado.

9.2.2 Caso fortuito ou força maior, regularmente comprovada, impeditivo da execução do Contrato.

9.2.3 Por razões de interesse público devidamente demonstrado e justificado pela Prefeitura.

9.3 A solicitação da DETENTORA DA ATA, para cancelamento dos preços registrados deverá ser formulada com antecedência mínima de 15 (quinze) dias, facultado à Prefeitura a aplicação das penalidades previstas nesta Ata, caso não aceitas as razões do pedido.

CLÁUSULA DÉCIMA – DO FORO

10.1 Fica eleito o Foro desta Comarca de Cambuci/RJ, com exclusão de outro qualquer para dirimiras questões que surgirem referente a esta licitação, que não forem resolvidas por via administrativa, na forma do Código Civil. CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

11.1 A presente Ata de Registro de Preços será encaminhada através de correio eletrônico, para o endereço de e- mail disponibilizado pelo licitante na fase de habilitação, competindo ao Contratado a impressão e assinatura do instrumento em 02 (duas) vias, providenciando a entrega da via original no Departamento de Compras e Licitações da Prefeitura Municipal, em até 05 (cinco) dias após o seu recebimento.

11.2 A via do instrumento destinada ao Detentor da Ata de Registro de Preços, devidamente assinada pelo Contratante, será disponibilizada por correio eletrônico, na forma do item antecedente, ou para retirada no Paço Municipal a partir de 05 (cinco) dias após o protocolo da entrega das vias originais prevista no item anterior.

11.3 A execução do contrato, bem como os casos nele omissos, regular-se-ão pelas cláusulas contratuais e pelos preceitos de direito público, aplicando-se-lhes, supletivamente, os princípios de teoria geral dos contratos e as disposições de direito privado, na forma estabelecida na Lei Federal nº 14.133 de 1º de abril de 2021.

11.4 Faz parte integrante desta Ata de Registro de Preços, aplicando-se-lhe todos os seus dispositivos, o edital do PREGÃO PRESENCIAL Nº 05/2025 e a proposta da detentora da Ata

Praça da Bandeira, 120 – Centro, Cambuci – RJ, 28450-000
Telefone: (22) 2900-0501 - Email:
licitacao@prefeituradecambuci.rj.gov.br

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMBUCI

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

conforme estabelece a Lei Federal nº 14.133 de 1º de abril de 2021, naquilo que não contrariar as presentes disposições.

11.5 A Detentora da Ata deverá manter, enquanto vigorar o registro de preços e em compatibilidade com as obrigações por ele assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no PREGÃO PRESENCIAL Nº 05/2025.

11.6 Nada mais havendo a ser declarado, foi dada por encerrada a presente Ata que, lida e achada conforme, vai assinada pelas partes.

ANA LÚCIA LESSA TERRA
SECRETÁRIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

STYLO PRÓPRIO COMERCIO EIRELI
DETENTORA DA ATA

Praça da Bandeira, 120 – Centro, Cambuci – RJ, 28450-000
Telefone: (22) 2900-0501 - Email:
licitacao@prefeituradecambuci.rj.gov.br

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMBUCI

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

ATA DE REGISTRO DE PREÇO 56/2025
PROCESSOS ADMINISTRATIVOS Nº 6427/2024 E 10020/2024
PREGÃO PRESENCIAL Nº 005/2025

Aos 16 (dezesseis) dias do mês de junho do ano de dois mil e vinte e cinco, nesta cidade de Cambuci/RJ, no Estado do Rio de Janeiro, no Gabinete da Secretaria Municipal de Educação, na presença de duas testemunhas no final assinadas, compareceram as partes, de um lado o **MUNICÍPO DE CAMBUCI - RJ**, pessoa jurídica de direito público, com sede administrativo na Prefeitura Municipal de Cambuci, localizada na Praça da Bandeira, 120, Centro, Cambuci (RJ), inscrita no C.N.P.J. sob nº 29.111.085/0001-67, neste ato representada pela Senhora Ana Lúcia Lessa Terra, nomeada pela portaria n.05 de 02 de janeiro de 2025 e de outro lado a empresa **UTIBRINK COMÉRCIO & REPRESENTAÇÕES LTDA ME,** pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ. sob nº 03.719.870/0001-03, com endereço na Rua Vulmaro Cardoso, 58, Fundos, bairro Praça Tiradentes, Cardoso Moreira; neste ato representada pelo Senhor Joselmo de Almeida Beliene, a seguir denominada DETENTORA, nos termos do nos termos do Artigo 40, da Lei Federal nº 14.133 de 1º de abril de 2021, em face da classificação das propostas apresentada no PREGÃO PRESENCIAL Nº 005/2025, levado a efeito através dos Processos Administrativos nº 6427/2024 e 10020/2024, devidamente homologada e publicada no Diário Oficial do Município, resolve REGISTRAR OS PREÇOS da empresa classificada em primeiro lugar, observadas as condições do Edital que rege o Pregão e aquelas enunciadas nas cláusulas que se seguem.

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

1.1 A presente licitação tem por objeto o REGISTRO DE PREÇOS para futuras e eventuais aquisições de gêneros alimentícios, para atender às demandas diárias das escolas da Rede Municipal de Ensino e do Hospital Moacyr Gomes de Azevedo, conforme Termo de Referência deste Edital, que será regido pela Lei Federal n. 14.133/2021.

1.1 Da descrição dos produtos da DETENTORA DA ATA:

Item	Especificação	Qtd.		Valor Unitário	Valor Total
12	CEBOLA BRANCA: Com grau médio de amadurecimento, compacta e firme, sem lesões de origem física ou mecânica, perfurações e cortes, tamanho e coloração uniformes, devendo ser bem desenvolvida, graúda, isenta de enfermidades, sujidades, parasitas e larvas - CEBOLA BRANCA: Com grau médio de amadurecimento, compacta e firme, sem lesões de origem física ou mecânica, perfurações e cortes, tamanho e coloração uniformes, devendo ser bem desenvolvida, graúda, isenta de enfermidades, sujidades, parasitas e larvas	2.360,000	KG	2,65	6.254,00

Praça da Bandeira, 120 – Centro, Cambuci – RJ, 28450-000
Telefone: (22) 2900-0501 - Email:
licitacao@prefeituradecambuci.rj.gov.br

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMBUCI

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

	Marca: nacional					
13	CENOURA: De boa qualidade, tamanho médio e coloração uniforme, isenta de enfermidades, material terroso e umidade externa anormal, sem danos físicos e mecânicos oriundos do manuseio e transporte - CENOURA: De boa qualidade, tamanho médio e coloração uniforme, isenta de enfermidades, material terroso e umidade externa anormal, sem danos físicos e mecânicos oriundos do manuseio e transporte	3.720,000	KG	3,63	13.503,60	
	Marca: kafre					
19	MAÇÃ NACIONAL: De primeira qualidade, inteiras: sãs, limpas, praticamente isentas de matérias estranhas e impurezas visíveis, isentas de parasitas; isentas de umidade exterior anormal; isentas de odores estranhos; praticamente isentas de danos causados por altas ou baixas temperaturas durante a estocagem - MAÇÃ NACIONAL: De primeira qualidade, inteiras: sãs, limpas, praticamente isentas de matérias estranhas e impurezas visíveis, isentas de parasitas; isentas de umidade exterior anormal; isentas de odores estranhos; praticamente isentas de danos causados por altas ou baixas temperaturas durante a estocagem	2.000,000	KG	5,99	11.980,00	
	Marca: nacional					
26	BANANA PRATA: O produto deverá estar com bom aspecto e aroma característico, casca bem amarela, de aspecto firme e sem partes moles e machucadas. Com maturação média - BANANA PRATA: O produto deverá estar com bom aspecto e aroma característico, casca bem amarela, de aspecto firme e sem partes moles e machucadas. Com maturação média	1.860,000	KG	2,59	4.817,40	
	Marca: kafre					
30	VINAGRE BRANCO: Fermentado de vinho com a acidez mínima de 4,0% embalagem de 750ml. - VINAGRE BRANCO: Fermentado de vinho com a acidez mínima de 4,0% embalagem de 750ml.	600,000	Un	1,99	1.194,00	
	Marca: peixe					
43	LEITE EM PÓ INTEGRAL: Obtido por desidratação do leite de vaca integral e apto para a alimentação humana. Embalagem de 400g - LEITE EM PÓ INTEGRAL: Obtido por desidratação do leite de vaca integral e apto para a alimentação humana. Embalagem de 400g	9.000,000	Un	13,33	119.970,00	
	Marca: aurora					
44	IOGURTE SABOR MORANGO: Acondicionado em embalagem de no mínimo 90g - IOGURTE SABOR MORANGO: Acondicionado em embalagem de no mínimo 90g	30.000,00	Un	0,99	29.700,00	
	Marca: primeiro					
46	FUBÁ DE MILHO AMARELO: Produto feito com a farinha de milho moída e enriquecida com ferro e ácido fólico. A embalagem do produto deve conter registro da data de fabricação, peso e validade estampada no rótulo da embalagem. Embalagem com 1kg - FUBÁ DE MILHO milho moída e enriquecida com ferro e ácido fólico. A embalagem do produto deve conter registro da data de fabricação, peso e validade estampada no rótulo da embalagem. Embalagem com 1kg	1.920,000	Un	2,57	4.934,40	

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMBUCI

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

	Marca: de minas					
47	FERMENTO QUÍMICO EM PÓ: Amido de milho ou fécula, fosfato monocálcico, bicabornato de sódio e carbonato de cálcio. Não contém glúten. Armazenamento em embalagem plástica, não transparente, atóxica e resistente contendo 250g - FERMENTO QUÍMICO EM PÓ: Amido de milho ou fécula, fosfato monocálcico, bicabornato de sódio e carbonato de cálcio. Não contém glúten. Armazenamento em embalagem plástica, não transparente, atóxica e resistente contendo 250g	300,000	Un	6,99	2.097,00	
	Marca: apti					
51	EXTRATO DE TOMATE: Simples, concentrado, com no mínimo de 1% de carboidrato e 5% de sódio por porção, deverá ser preparado com frutos maduros, escolhidos, sãos, sem pele e sementes. O produto deverá estar isento de fermentações e não indicar processamento defeituoso – embalagem com 350g. O produto deverá conter validade mínima de 08 meses - EXTRATO DE TOMATE: Simples, concentrado, com no mínimo de 1% de carboidrato e 5% de sódio por porção, deverá ser preparado com frutos maduros, escolhidos, sãos, sem pele e sementes. O produto deverá estar isento de fermentações e não indicar processamento defeituoso – embalagem com 350g. O produto deverá conter validade mínima de 08 meses	5.300,000	Un	1,50	7.950,00	
	Marca: dez					
52	CREME DE LEITE LEVE: UHT homogeneizado com 17% de gordura embalagem de 200g - CREME DE LEITE LEVE: UHT homogeneizado com 17% de gordura embalagem de 200g	2.000,000	Un	2,65	5.300,00	
	Marca: piracanjuba					
56	CANJIQUINHA DE MILHO AMARELO: Fina, embalagem contendo 1kg. - CANJIQUINHA DE MILHO AMARELO: Fina, embalagem contendo 1kg.	1.860,000	Un	2,99	5.561,40	
	Marca: patusco					
59	CAFÉ: Em pó homogêneo, torrado e moído, selo da ABIC. Embalagem com 250g. - CAFÉ: Em pó homogêneo, torrado e moído, selo da ABIC. Embalagem com 250g.	600,000	Un	13,45	8.070,00	
	Marca: delin					
63	BANANADA EM BARRA: Tipo caseira, dividida em 50 porções, armazenadas em embalagem plástica, transparente, resistente e atóxica. Composição nutricional em 10 gramas do alimento: 16g de carboidrato; 7 g de proteínas; 0 g de gorduras totais; 0 g de gorduras saturadas; 0g de gorduras trans; 1,3g de fibra alimentar; 0 g de cálcio e 0 g de sódio. Conteúdo total 900g - BANANADA EM BARRA: Tipo caseira, dividida em 50 porções, armazenadas em embalagem plástica, transparente, resistente e atóxica. Composição nutricional em 10 gramas do alimento: 16g de carboidrato; 7 g de proteínas; 0 g de gorduras totais; 0 g de gorduras saturadas; 0g de gorduras trans; 1,3g de fibra alimentar; 0 g de cálcio e 0 g de sódio. Conteúdo total 900g	500,000	Un	10,20	5.100,00	

Praça da Bandeira, 120 – Centro, Cambuci – RJ, 28450-000
Telefone: (22) 2900-0501 - Email:
licitacao@prefeituradecambuci.rj.gov.br

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMBUCI

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

	Marca: ouro branco					
64	AZEITE DE OLIVA EXTRA VIRGEM: Ingredientes: azeite de oliva. Não contém glúten. Composição nutricional em 13g, carboidrato 0g, proteínas de 0g, 12g de gorduras totais, 1,9g de gordura saturada, 0g de gordura trans. Armazenado em lata de alumínio contendo 200ml do alimento. - AZEITE DE OLIVA EXTRA VIRGEM: Ingredientes: azeite de oliva. Não contém glúten. Composição nutricional em 13g, carboidrato 0g, proteínas de 0g, 12g de gorduras totais, 1,9g de gordura saturada, 0g de gordura trans. Armazenado em lata de alumínio contendo 200ml do alimento.	500,000	Un	17,95	8.975,00	
	Marca: molinos					
70	AÇÚCAR CRISTAL: De 1ª, contendo no mínimo 99,3% de carboidrato por porção. Deverá ser fabricado de cana de açúcar livre de fermentação, isento de matéria terrosa, de parasitas e de detritos animais ou vegetais – Embalagem 5 Kg - AÇÚCAR CRISTAL: De 1ª, contendo no mínimo 99,3% de carboidrato por porção. Deverá ser fabricado de cana de açúcar livre de fermentação, isento de matéria terrosa, de parasitas e de detritos animais ou vegetais – Embalagem 5 Kg	1.720,000	Un	16,45	28.294,00	
	Marca: coagro					
90	CARNE SUÍNA PEDAÇOS, TIPO LOMBO: carne suína de primeira qualidade, limpa, sem ossos, sem pele, pouca gordura, sem pelancas, fatiados em bife de 120g em média, congeladas a 12 graus célsius (-), isentas de aditivos ou substâncias estranhas ao produto que sejam impróprias ao consumo e que alterem suas características naturais (físicas, químicas e organolépticas), inspecionadas pelo Ministério de Agricultura. - CARNE SUÍNA PEDAÇOS, TIPO LOMBO: carne suína de primeira qualidade, limpa, sem ossos, sem pele, pouca gordura, sem pelancas, fatiados em bife de 120g em média, congeladas a 12 graus célsius (-), isentas de aditivos ou substâncias estranhas ao produto que sejam impróprias ao consumo e que alterem suas características	500,000	KG	19,90	9.950,00	
	Marca: boibom					
111	POTE DESCARTÁVEL COM TAMPA, material poliestireno atóxico, capacidade 100 ML.Pacote com 100 unidades. - POTE DESCARTÁVEL COM TAMPA, material poliestireno atóxico, capacidade 100 ML.Pacote com 100 unidades.	400,000	Un	6,45	2.580,00	
	Marca: prafesta					
116	SACO PLÁSTICO: para talher, dimensões mínimas: 5cm X 23cm. Pacote com 100 unidades. - SACO PLÁSTICO: para talher, dimensões mínimas: 5cm X 23cm. Pacote com 100	300,000	Pct	1,45	435,00	
	Marca: hiperroll					
119		60,000	KG	24,30	1.458,00	

Praça da Bandeira, 120 – Centro, Cambuci – RJ, 28450-000
Telefone: (22) 2900-0501 - Email:
licitacao@prefeituradecambuci.rj.gov.br

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMBUCI

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

	UVAS PASSAS PRETAS: isento de enfermidades, parasitas e larvas, material terroso e sujidades, sem danos físicos e mecânicos oriundos do manuseio e transporte, de colheita recente. - UVAS PASSAS PRETAS: isento de enfermidades, parasitas e larvas, material terroso e sujidades, sem danos físicos e mecânicos oriundos do manuseio e transporte, de colheita recente					
	Marca: vitoria					
120	VAGEM COMPRIDA: as vagens devem ser firmes, com as pontas veres e sem machucados. - VAGEM COMPRIDA: as vagens devem ser firmes. com as pontas veres e sem	360,000	KG	7,89	2.840,40	
	Marca: hort.b.jesus					
121	VINAGRE BRANCO: isento de corantes artificiais, ácidos orgânicos e minerais estranhos, livres de sujidades, material terroso e detritos de animais e vegetais, acondicionado em frasco plástico com tampa inviolável, hermeticamente fechado. Garrafas de 500 ml. - VINAGRE BRANCO: isento de corantes artificiais, ácidos orgânicos e minerais estranhos, livres de sujidades, material terroso e detritos de animais e vegetais, acondicionado em frasco plástico com tampa inviolável, hermeticamente fechado. Garrafas de 500 ml	84,000	EMB	2,30	193,20	
	Marca: peixe					
122	BOBINA PICOTADA 30 X40 cm/ 500 sacos - BOBINA PICOTADA 30 X40 cm/ 500 sacos	50,000	Un	15,99	799,50	
	Marca: hiperroll					
123	BOBINA PICOTADA 35X40CM C/500 SACOS - BOBINA PICOTADA 35X40CM C/500 SACOS	50,000	Un	18,99	949,50	
	Marca: hiperroll					

1.1.1 Valor total da Ata de Registro de Preços **R$ 282.906,40** (duzentos e oitenta e dois mil, novecentos e seis reais e quarenta centavos).

1.2 Este instrumento de registro de preços não obriga a Administração a firmar as contratações com a Detentora da Ata, ficando-lhe facultada a utilização de outros meios, assegurados, nesta hipótese, a preferência do beneficiário do registro em igualdade de condições, nos termos do parágrafo quarto, Artigo 40, da Lei Federal nº 14.133 de 1º de abril de 2021.

1.2.1 Constitui parte integrante da presente ATA DE REGISTRO, independente de sua transcrição, o Termo de Referência bem como a proposta da Detentora da ATA, para todos os efeitos legais.

CLÁUSULA SEGUNDA – DA VALIDADE DO REGISTRO DE PREÇOS, DA GESTÃO E FISCALIZAÇÃO.

2.1 A presente Ata terá validade por 01 (um) ano, a partir de sua assinatura e poderá ser prorrogada, por igual período, desde que comprovado o preço vantajoso, conforme o Artigo 84, da Lei Federal nº 14.133 de 1º de abril de 2021.

2.2 Havendo a prorrogação e, decorridos 01(um) ano da execução, a Contratada poderá, através de requerimento específico, solicitar a correção das bases contratuais, pedido que será recebido e analisado pela Administração que, em sendo acolhido, autorizará a correção pelo índice do IPCA relativo ao período.

Praça da Bandeira, 120 – Centro, Cambuci – RJ, 28450-000
Telefone: (22) 2900-0501 - Email:
licitacao@prefeituradecambuci.rj.gov.br

2.3 É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados pela ata de registro de preços, inclusive o acréscimo de que trata o § 1º do art. 125, da Lei Federal nº 14.133 de 1º de abril de 2021.

2.4 A ATA DE REGISTRO DE PREÇOS terá como gestor a senhora Isabella Velasco Brito de Castro, CPF: 149.936.597-76, fiscal da execução o senhor RONNIE FERNANDES AGUIAR, CPF: 070.806.787-57.

CLÁUSULA TERCEIRA - DO PRAZO, LOCAL DE ENTREGA E CONDIÇÕES DE RECEBIMENTO

3.1 Os produtos objeto desta Ata, deverão ser entregues, nos locais indicados nas solicitações, dentro do perímetro urbano do Município a ser constado do Contrato ou documento equivalente na forma da Lei.

3.2 A detentora da Ata de Registro de Preços deverá atender as solicitações da Secretaria Municipal solicitante, no prazo estipulado no respectivo Termo de Referência, porém em caso de ausência desta informação fica estipulado o prazo de 05 (cinco) dias corridos contados do momento do recebimento da solicitação, confirmação por e-mail ou contato telefônico, seguindo rigorosamente as quantidades solicitadas.

3.2.1 Os prazos de que tratam o item 3.2 poderão ser prorrogados uma vez, por igual período, quando solicitado pelo convocado durante o transcurso do prazo e desde que ocorra motivo justificado aceito pela Administração.

CLAUSULA QUARTA - RECEBIMENTO DO OBJETO E GARANTIA

4.1 Os objetos deste contrato serão dados como recebido conforme:

4.1.1 Provisoriamente, na apresentação dos produtos, devendo neste momento ser realizada conferência dos itens, se identificada a conformidade com o documento que o acompanha, o romaneio é assinado.

4.1.2 Definitivamente, após a verificação das especificações técnicas, da qualidade e da quantidade dos itens. Caso confirmada a conformidade com as especificações técnicas, a Nota Fiscal será atestada pela área responsável pelo acompanhamento e fiscalização da execução.

4.1.3 Administração rejeitará, no todo ou em parte, os fornecimentos executados em desacordo com o disposto no respectivo Termo de Referência. Se, após o recebimento provisório, constatar-se que os fornecimentos foram realizados em desacordo com o especificado, com defeito ou incompleto, a empresa fornecedora será notificada para que providencie, dentro do prazo a ser determinado, a correção necessária.

4.1.4 Em caso de produto entregue em desconformidade com o especificado, ou com defeito, será determinado um prazo, pela Administração, para que a DETENTORA DA ATA faça a substituição. Este prazo iniciar-se-á a partir da data da notificação da contratada. A DETENTORA DA ATA ficará obrigada a substituir, às suas expensas, o item do objeto que for recusado.

4.1.5 A fiscalização da entrega dos produtos será efetuada pelo responsável da Secretaria solicitante/participante da ATA no ato do seu recebimento, conforme previsão do Contrato ou documento equivalente.

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMBUCI
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

4.2 Os objetos deste contrato serão dados como recebido conforme:

4.2.1 Independentemente da aceitação, a empresa fornecedora deverá garantir a qualidade dos produtos fornecidos pelo prazo de garantia, obrigando-se a substituir no prazo determinado pela Administração, às suas expensas, aquele que apresentar falha ou defeito durante o recebimento e o período de cobertura da garantia, sempre observado o disposto em edital deste Edital.

4.2.2 Na hipótese de substituição, o contratado deverá fazê-la em conformidade com a indicação da Secretaria Municipal solicitante, de acordo com o disposto nos respectivos Termos de Referência ou no caso de não estar previsto, fica previsto o prazo máximo de 05 (cinco) dias corridos, contados da notificação por escrito, mantidos o preço inicialmente contratado.

4.3 A garantia dos materiais será de acordo com a indicação no próprio item e na proposta da contratada, observado os itens 4.2.1 deste contrato e no Edital.

CLÁUSULA QUINTA – DA DETENTORA DA ATA E CONTRATANTE

5.1 Os produtos deverão estar em conformidade com as normas vigentes. Na entrega serão verificadas quantidades e especificações conforme descrição no Contrato, bem como estado de conservação dos produtos e embalagens. Todos os produtos serão recebidos e conferidos por servidor(es) designado(s) da Prefeitura Municipal.

5.2 A detentora da ata deverá entregar, durante toda a vigência da Ata de Registro de Preços, a mesma marca dos produtos apresentados na proposta.

5.3 A detentora da ata deverá responsabilizar-se e arcar por quaisquer taxas ou emolumentos concernentes ao objeto da presente licitação, bem como demais custos, encargos inerentes e necessários para a completa execução das obrigações assumidas.

5.4 A detentora da ata deverá manter durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações por ela assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

CLÁUSULA SEXTA – DO PAGAMENTO

6.1 Os pagamentos serão efetuados em até 30 (trinta) dias, contados a partir da apresentação da Nota Fiscal, após o recebimento definitivo do objeto, através de transferência eletrônica para a conta bancária da DETENTORA DA ATA indicada na sua proposta.

6.1.1 O respectivo pagamento somente será efetuado após efetivo cumprimento das obrigações assumidas decorrentes da contratação e recebido o produto nos termos previstos no Edital (termo de referência) e na presente ATA.

6.2 As notas fiscais deverão ser entregues no momento da entrega do produto, ao funcionário que receber a mercadoria, ficando o mesmo responsável por entregar a nota fiscal no Setor de Compras com a devida anuência do recebimento.

Praça da Bandeira, 120 – Centro, Cambuci – RJ, 28450-000
Telefone: (22) 2900-0501 - Email:
licitacao@prefeituradecambuci.rj.gov.br

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMBUCI
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

6.3 CRITÉRIOS PARA EMISSÃO DA NOTA FISCAL:

6.3.1 O faturamento deverá ser feito através de nota fiscal eletrônica da empresa que participou da licitação emitida: a Prefeitura Municipal, contendo todos os dados da mesma.

6.3.2 No corpo da Nota Fiscal deverá conter:

6.3.2.1 – A modalidade e o número da Licitação;

6.3.2.2 – O número do Contrato firmado;

6.3.2.3 – Número do item e descrição do produto;

6.3.2.4 A descrição do produto na Nota Fiscal, deverá obrigatoriamente, ser precedida da descrição constante da Ata de Registro de Preços;

6.3.2.5 Valor unitário (conforme a Ata de Registro de Preços), forma de apresentação e valor total;

6.3.2.6 O Banco, número da agência e da conta corrente da DETENTORA DA ATA.

6.4 Os pagamentos decorrentes do fornecimento do objeto da presente licitação ocorrerão por conta dos Recursos vinculados ao próprio Município, atendidos pela dotação do orçamento vigente. 6.4.1 Em exercícios futuros, correspondentes à vigência do contrato, a despesa ocorrerá a conta de dotações orçamentárias próprias para atendimento de despesas da mesma natureza.

7 – DO REAJUSTE, REEQUILIBRIO OU REPACTUAÇÃO

7.1 - Durante a vigência da ATA, os valores registrados não serão reajustados, salvo se para pedido de reequilíbrio que deverá ser solicitado nos termos da Lei em processo levado a termo a ser analisado pela Prefeitura, observado o disposto nos casos enquadrados no Artigo 124, II, "d" da Lei Federal nº 14.133, de 01 de abril de 2021.
7.1.1 – Nem hipótese alguma haverá aplicação de reequilíbrio de preço para pedidos já efetuados pela administração.

7.1.2 – a não concessão do reequilíbrio de preço, não implica em justificativa para recusa na entrega do objeto.

7.1.3 – O reequilíbrio de preço somente será concedido quanto comprovado o desequilíbrio econômico-financeiro nas situações de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis – observando que reajuste no preço dos insumos, folha de pagamento e demais despesas dentro dos índices padrões (inflação, previsão em convenção) não serão considerados para concessão de reequilíbrio.

7.2 - Havendo a prorrogação da ATA e, decorridos 12 (doze) meses da execução, a Contratada poderá, através de requerimento específico, solicitar a correção das bases contratuais, pedido que será recebido e analisado pela Administração que, em sendo acolhido, autorizará a correção pelo índice inflacionário relativo ao período, descontados os eventuais reequilíbrios concedidos.

Praça da Bandeira, 120 – Centro, Cambuci – RJ, 28450-000
Telefone: (22) 2900-0501 - Email:
licitacao@prefeituradecambuci.rj.gov.br

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMBUCI
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

7.3 - Não serão liberadas recomposições decorrentes de inflação, que não configurem álea econômica extraordinária, tampouco fato previsível.

7.4 - Os pedidos de recomposição de valores deverão ser protocolados somente no Protocolo Municipal da Prefeitura Municipal de Cambuci.

CLÁUSULA OITAVA – DAS PENALIDADES

8.1. A detentora será responsabilizada administrativamente pelas seguintes infrações:

8.1.1 dar causa à inexecução parcial da ata de registro de preço;

8.1.2 dar causa à inexecução parcial da ata de registro de preço que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;

8.1.3 dar causa à inexecução total da ata de registro de preço;

8.1.4 não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;

8.1.5 ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da licitação sem motivo justificado;

8.1.6 apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a execução da ata de registro de preço;

8.1.7 praticar ato fraudulento na execução da ata de registro de preço;

8.1.8 comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;

8.1.9 praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação;

8.2. A detentora se cometer qualquer das infrações discriminadas nos subitens anteriores ficará sujeito, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal, às seguintes sanções no artigo 156 da Lei Federal nº 14133/2021, qual seja:

a) Advertência – inciso I, quando dar causa a inexecução parcial do contrato;

b) Multa de até 10% sobre o valor total do contrato ou ata, quando descumprido qualquer clausula do edital, da ata ou contrato, que não a entrega do objeto - inciso II;

c) Multa de até 0,5% (meio por cento) ao dia, do valor contratado, caso haja atraso na entrega do produto, ainda que o atraso seja em quantidade parcial ao solicitado, limitado a 10% (dez por cento).

d) Impedimento de licitar e contratar com a CONTRATANTE pelo prazo de até 03 (três) anos – inciso III, quando cometido as infrações previstas nos incisos II, III, IV, V, VI e VII do caput do art. 155;

e) Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública pelo prazo de até 03 (três) anos, quando cometido as infrações administrativas previstas nos incisos VIII, IX, X, XI

Praça da Bandeira, 120 – Centro, Cambuci – RJ, 28450-000
Telefone: (22) 2900-0501 - Email:
licitacao@prefeituradecambuci.rj.gov.br

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMBUCI
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

e XII do caput do art. 155 desta Lei, bem como pelas infrações administrativas previstas nos incisos II, III, IV, V, VI e VII do caput do referido artigo.

8.2.1 - A sanção de que trata a alínea "b" e "c", não poderá ser aplicada sem que seja garantido o exercício de prévia e ampla defesa pelo prazo de 15 (quinze) dias uteis, artigo 157, da Lei Federal nº 14133/2021

8.2.2 - As sanções das alíneas "d" e "e" não poderá ser aplicada sem que seja aberto processo de responsabilização, garantido o exercício de prévia e ampla defesa pelo prazo de 15 (quinze) dias uteis, artigo 157, da Lei Federal nº 14.133/2021.

8.2.3 - A aplicação das sanções deverá ser precedida de análise jurídica e somente pelo Prefeito Municipal, conforme § 6º, do artigo 156, da Lei Federal nº 14.133/2021.

8.2.4 - A sequência do rol previsto nas alíneas do subitem 1, não é obrigatório, podendo ser aplicada a sanção mais severa em conformidade com a falha cometida pelo CONTRATADO.

8.2.5 - A penalidade de multa pode ser aplicada cumulativamente com as demais sanções

8.2.6 - Caso o valor da multa não seja suficiente para cobrir os prejuízos causados pela conduta da Detentora da Ata, o Município poderá cobrar o valor remanescente judicialmente, conforme artigo 419 do Código Civil.

8.2.7 - A autoridade competente, na aplicação das sanções, levará em consideração a gravidade da conduta do infrator, o caráter educativo da pena, bem como o dano causado à Administração, observado o princípio da proporcionalidade.

CLÁUSULA NONA – DO CANCELAMENTO DA ATA

9.1 A Ata poderá ser cancelada de pleno direito total ou parcialmente, independentemente de notificação judicial ou extrajudicial, sem que a DETENTORA DA ATA assista o direito a qualquer indenização, se esta:

9.1.1 Falir, entrar em concordata ou ocorrer dissolução da sociedade.

9.1.2 Sem justa causa, e prévia comunicação à Prefeitura, suspender a execução dos serviços.

9.1.3 Não cumprir ou cumprir irregularmente as cláusulas desta Ata, especificações ou prazos.

9.2 O cancelamento do Registro de Preços poderá ainda ocorrer quando houver:

9.2.1 Alteração social ou modificação da finalidade ou da estrutura da empresa, que prejudique a execução do objeto contratado.

9.2.2 Caso fortuito ou força maior, regularmente comprovada, impeditivo da execução do Contrato.

9.2.3 Por razões de interesse público devidamente demonstrado e justificado pela Prefeitura.

Praça da Bandeira, 120 – Centro, Cambuci – RJ, 28450-000
Telefone: (22) 2900-0501 - Email:
licitacao@prefeituradecambuci.rj.gov.br

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMBUCI
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

9.3 A solicitação da DETENTORA DA ATA, para cancelamento dos preços registrados deverá ser formulada com antecedência mínima de 15 (quinze) dias, facultado à Prefeitura a aplicação das penalidades previstas nesta Ata, caso não aceitas as razões do pedido.

CLÁUSULA DÉCIMA – DO FORO

10.1 Fica eleito o Foro desta Comarca de Cambuci/RJ, com exclusão de outro qualquer para dirimiras questões que surgirem referente a esta licitação, que não forem resolvidas por via administrativa, na forma do Código Civil. CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

11.1 A presente Ata de Registro de Preços será encaminhada através de correio eletrônico, para o endereço de e- mail disponibilizado pelo licitante na fase de habilitação, competindo ao Contratado a impressão e assinatura do instrumento em 02 (duas) vias, providenciando a entrega da via original no Departamento de Compras e Licitações da Prefeitura Municipal, em até 05 (cinco) dias após o seu recebimento.

11.2 A via do instrumento destinada ao Detentor da Ata de Registro de Preços, devidamente assinada pelo Contratante, será disponibilizada por correio eletrônico, na forma do item antecedente, ou para retirada no Paço Municipal a partir de 05 (cinco) dias após o protocolo da entrega das vias originais prevista no item anterior.

11.3 A execução do contrato, bem como os casos nele omissos, regular-se-ão pelas cláusulas contratuais e pelos preceitos de direito público, aplicando-se-lhes, supletivamente, os princípios de teoria geral dos contratos e as disposições de direito privado, na forma estabelecida na Lei Federal nº 14.133 de 1º de abril de 2021.

11.4 Faz parte integrante desta Ata de Registro de Preços, aplicando-se-lhe todos os seus dispositivos, o edital do PREGÃO PRESENCIAL Nº 05/2025 e a proposta da detentora da Ata conforme estabelece a Lei Federal nº 14.133 de 1º de abril de 2021, naquilo que não contrariar as presentes disposições.

11.5 A Detentora da Ata deverá manter, enquanto vigorar o registro de preços e em compatibilidade com as obrigações por ele assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no PREGÃO PRESENCIAL Nº 05/2025.

11.6 Nada mais havendo a ser declarado, foi dada por encerrada a presente Ata que, lida e achada conforme, vai assinada pelas partes.

ANA LÚCIA LESSA TERRA
SECRETÁRIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

UTIBRINK COMÉRCIO & REPRESENTAÇÕES LTDA ME
DETENTORA DA ATA

Praça da Bandeira, 120 – Centro, Cambuci – RJ, 28450-000
Telefone: (22) 2900-0501 - Email:
licitacao@prefeituradecambuci.rj.gov.br

Extrato de Contrato
Contratante: Município de Cambuci
Processo nº 3110/2025
Contrato nº 074/2025
Contratada: **PRIME CONSULTORIA E ASSESSORIA EMPRESARIAL LTDA**
Objeto: Contratação de empresa para prestação de serviços de implantação, intermediação e administração de um sistema informatizado e integrado via WEB on-line real time, com utilização de sistema de gerenciamento da manutenção preventiva/corretiva da frota com utilização de etiqueta/Tag com tecnologia RFID ou similar (NFC) em estabelecimentos credenciados, através da equipe especializada objetivando subsidiar o uso do sistema de gestão e acompanhar o desempenho para atender a frota de veículos e máquinas oficiais do Município de Cambuci/RJ, nos termos da lei 14.133/2021.
Valor: R$ 500.000,00 (quinhentos mil reais).
Vigência: 12 (doze) meses
Assinatura: 27/06/2025

Extrato de Contrato
Contratante: Município de Cambuci
Processo nº 3110/2025
Contrato nº 075/2025
Contratada: **PRIME CONSULTORIA E ASSESSORIA EMPRESARIAL LTDA**
Objeto: Contratação de empresa para prestação de serviços de implantação, intermediação e administração de um sistema informatizado e integrado via WEB on-line real time, com utilização de sistema de gerenciamento da manutenção preventiva/corretiva da frota com utilização de etiqueta/Tag com tecnologia RFID ou similar (NFC) em estabelecimentos credenciados, através da equipe especializada objetivando subsidiar o uso do sistema de gestão e acompanhar o desempenho para atender a frota de veículos e máquinas oficiais do Município de Cambuci/RJ, nos termos da lei 14.133/2021.
Valor: R$ 300.000,00 (trezentos mil reais).
Vigência: 12 (doze) meses
Assinatura: 27/06/2025

Extrato de Contrato
Contratante: Município de Cambuci
Processo nº 3110/2025
Contrato nº 076/2025
Contratada: **PRIME CONSULTORIA E ASSESSORIA EMPRESARIAL LTDA**
Objeto: Contratação de empresa para prestação de serviços de implantação, intermediação e administração de um sistema informatizado e integrado via WEB on-line real time, com utilização de sistema de gerenciamento da manutenção preventiva/corretiva da frota com utilização de etiqueta/Tag com tecnologia RFID ou similar (NFC) em estabelecimentos credenciados, através da equipe especializada objetivando subsidiar o uso do sistema de gestão e acompanhar o desempenho para atender a frota de veículos e máquinas oficiais do Município de Cambuci/RJ, nos termos da lei 14.133/2021.
Valor: R$ 100.000,00 (cem mil reais).
Vigência: 12 (doze) meses
Assinatura: 27/06/2025

Extrato de Contrato
Contratante: Município de Cambuci
Processo nº 3110/2025
Contrato nº 077/2025
Contratada: **PRIME CONSULTORIA E ASSESSORIA EMPRESARIAL LTDA**
Objeto: Contratação de empresa para prestação de serviços de implantação, intermediação e administração de um sistema informatizado e integrado via WEB on-line real time, com utilização de sistema de gerenciamento da manutenção preventiva/corretiva da frota com utilização de etiqueta/Tag com tecnologia RFID ou similar (NFC) em estabelecimentos credenciados, através da equipe especializada objetivando subsidiar o uso do sistema de gestão e acompanhar o desempenho para atender a frota de veículos e máquinas oficiais do Município de Cambuci/RJ, nos termos da lei 14.133/2021.
Valor: R$ 650.000,00 (seiscentos e cinquenta mil reais).
Vigência: 12 (doze) meses
Assinatura: 27/06/2025

Extrato de Contrato
Contratante: Município de Cambuci
Processo nº 433/2025
Contrato nº 078/2025
Contratada: **EVAN MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO LTDA**
Objeto: O objeto do presente instrumento é a aquisição de materiais de construção e afins, conforme especificações e condições previstas no contrato, no Edital e no Termo de Referência.
Valor: R$ 1.547.349,75 (um milhão, quinhentos e quarenta e sete mil, trezentos e quarenta e nove reais e setenta e cinco centavos).
Vigência: 12 (doze) meses
Assinatura: 27/06/2025

Extrato de Contrato
Contratante: Município de Cambuci
Processo nº 433/2025
Contrato nº 079/2025
Contratada: **LUCDAN COMÉRCIO DE ARTEFATOS E MATERIAL DE CONSTRUÇÃO LTDA**
Objeto: O objeto do presente instrumento é a aquisição de materiais de construção e afins, conforme especificações e condições previstas no contrato, no Edital e no Termo de Referência.

Valor: R$ 516.620,00 (quinhentos e dezesseis mil, seiscentos e vinte reais).
Vigência: 12 (doze) meses
Assinatura: 27/06/2025

Extrato de Contrato
Contratante: Município de Cambuci
Processo nº 433/2025
Contrato nº 080/2025
Contratada: **CRAVEL COMÉRCIO, REPRESENTAÇÃO E CONSTRUÇÃO LTDA**
Objeto: O objeto do presente instrumento é a aquisição de materiais de construção e afins, conforme especificações e condições previstas no contrato, no Edital e no Termo de Referência.
Valor: R$ 1.066.011,78 (um milhão, sessenta e seis mil, onze reais e setenta e oito centavos).
Vigência: 12 (doze) meses
Assinatura: 27/06/2025

Extrato de Contrato
Contratante: Município de Cambuci
Processo nº 433/2025
Contrato nº 081/2025
Contratada: **ESTRUTURAL SOLUÇÕES LOCAÇÕES DE MÁQUINAS E EQUIPAMENTOS LTDA**
Objeto: O objeto do presente instrumento é a aquisição de materiais de construção e afins, conforme especificações e condições previstas no contrato, no Edital e no Termo de Referência.
Valor: R$ 642.224,30 (seiscentos e quarenta e dois mil, duzentos e vinte e quatro reais e trinta centavos)
Vigência: 12 (doze) meses
Assinatura: 27/06/2025

Extrato de Contrato
Contratante: Município de Cambuci
Processo nº 602/2025
Contrato nº 082/2025
Contratada: **BJI COMÉRCIO E SERVIÇOS LTDA**
Objeto: O objeto do presente instrumento é a contratação de prestador de serviços habilitado a atender demandas do Município de Cambuci/RJ, conforme especificações e condições previstas no contrato, no Edital e Termo de Referência.
Valor: R$ 712.500,00 (setecentos e doze mil e quinhentos reais).
Vigência: 12 (doze) meses
Assinatura: 27/06/2025

Extrato de Contrato
Contratante: Município de Cambuci
Processo nº 602/2025
Contrato nº 083/2025
Contratada: **D&Q EMPREENDIMENTOS LTDA**
Objeto: O objeto do presente instrumento é a contratação de prestador de serviços habilitado a atender demandas do Município de Cambuci/RJ, conforme especificações e condições previstas no contrato, no Edital e Termo de Referência.
Valor: R$ 1.058.280,00 (um milhão, cinquenta e oito mil e duzentos e oitenta reais).
Vigência: 12 (doze) meses
Assinatura: 27/06/2025

Extrato de Contrato
Contratante: Município de Cambuci
Processo nº 4478/2025
Contrato nº 084/2025
Contratada: **TOK ORIENTAL RESTAURANTE E PIZZARIA CAMBUCI LTDA**
Objeto: O objeto do presente instrumento é contratação de empresa especializada em aquisição de 500 (quinhentas) refeições prontas, tipo quentinhas, conforme às necessidades da Secretaria Municipal De Governo.
Valor: R$ 11.500,00 (onze mil e quinhentos reais).
Vigência: 12 (doze) meses
Assinatura: 27/06/2025

Extrato de Contrato
Contratante: Município de Cambuci
Processo nº 4479/2025
Contrato nº 085/2025
Contratada: **CARLA CORRÊA DE OLIVEIRA**
Objeto: O objeto do presente instrumento é contratação de empresa especializada em prestação de serviços de hospedagem e hotelaria, contendo 100 (cem) diárias com pernoite, conforme às necessidades da Secretaria Municipal De Governo.
Valor: R$ 8.000,00 (oito mil reais).
Vigência: 12 (doze) meses
Assinatura: 27/06/2025

Extrato de Contrato
Contratante: Município de Cambuci
Processo nº 602/2025
Contrato nº 086/2025
Contratada: **BJI COMÉRCIO E SERVIÇOS LTDA**
Objeto: O objeto do presente instrumento é a contratação de prestador de serviços habilitado a atender demandas do Município de Cambuci/RJ, conforme especificações e condições previstas no contrato, no Edital e Termo de Referência.
Valor: R$ 203.520,00 (duzentos e três mil, quinhentos e vinte reais).
Vigência: 12 (doze) meses
Assinatura: 27/06/2025

Extrato de Contrato
Contratante: Município de Cambuci
Processo nº 602/2025
Contrato nº 087/2025
Contratada: **D&Q EMPREENDIMENTOS LTDA**
Objeto: O objeto do presente instrumento é a contratação de prestador de serviços habilitado a atender demandas do Município de Cambuci/RJ, conforme especificações e condições previstas no contrato, no Edital e Termo de Referência.
Valor: R$ 1.058.280,00 (um milhão, cinquenta e oito mil, duzentos reais).
Vigência: 12 (doze) meses
Assinatura: 27/06/2025

Extrato de Contrato
Contratante: Município de Cambuci
Processo nº 602/2025
Contrato nº 088/2025
Contratada: **BJI COMÉRCIO E SERVIÇOS LTDA**
Objeto: O objeto do presente instrumento é a contratação de prestador de serviços habilitado a atender demandas do Município de Cambuci/RJ, conforme especificações e condições previstas no contrato, no Edital e Termo de Referência.
Valor: R$ 610.632,00 (seiscentos e dez mil, seiscentos e trinta e dois reais).
Vigência: 12 (doze) meses
Assinatura: 27/06/2025

Extrato de Contrato
Contratante: Município de Cambuci
Processo nº 602/2025
Contrato nº 089/2025
Contratada: **D&Q EMPREENDIMENTOS LTDA**
Objeto: O objeto do presente instrumento é a contratação de prestador de serviços habilitado a atender demandas do Município de Cambuci/RJ, conforme especificações e condições previstas no contrato, no Edital e Termo de Referência.
Valor: R$ 854.568,00 (oitocentos e cinquenta e quatro mil, quinhentos e sessenta e oito reais).
Vigência: 12 (doze) meses
Assinatura: 27/06/2025

Extrato de Contrato
Contratante: Município de Cambuci
Processo nº 433/2025
Contrato nº 090/2025
Contratada: **BJI COMÉRCIO E SERVIÇOS LTDA**
Objeto: O objeto do presente instrumento é a aquisição de materiais de construção e afins, conforme especificações e condições previstas no contrato, no Edital e Termo de Referência.
Valor: R$ 154.905,00 (cento e cinquenta e quatro mil, quatrocentos e cinco reais).
Vigência: 12 (doze) meses
Assinatura: 27/06/2025

Extrato de Contrato
Contratante: Município de Cambuci
Processo nº 433/2025
Contrato nº 091/2025
Contratada: **D&Q EMPREENDIMENTOS LTDA**
Objeto: O objeto do presente instrumento é a aquisição de materiais de construção e afins, conforme especificações e condições previstas no contrato, no Edital e Termo de Referência.
Valor: R$ 37.700,00 (trinta e sete mil, setecentos e sessenta reais).
Vigência: 12 (doze) meses
Assinatura: 27/06/2025

Extrato de Contrato
Contratante: Município de Cambuci
Processo nº 2315/2025
Contrato nº 092/2025
Contratada: **SERVIÇO NACIONAL DE APRENDIZAGEM INDUSTRIAL – DEPARTAMENTO REGIONAL DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO - SENAI**
Objeto: O objeto do presente instrumento é prestação de serviços de empresa especializada para executar o curso de eletricista de obras, conforme às necessidades da Secretaria Municipal Trabalho e Desenvolvimento Econômico.
Valor: R$ 45.200,00 (quarenta e cinco mil e duzentos reais).
Vigência: 12 (doze) meses
Assinatura: 01/07/2025
*Contrato 61 cancelado.

Extrato de Contrato
Contratante: Município de Cambuci
Dispensa nº 101/2025
Contrato nº 093/2025
Contratada: **PEDRA BRANCA CONSTRUTORA E SERVIÇOS LTDA**
Objeto: O objeto do presente instrumento é prestação de serviços de engenharia, com vistas à execução de obras visando à construção da Praça da Bíblia, na

forma da proposta e Projeto Básico
Valor: R$ 98.250,92 (noventa e oito mil, duzentos e cinquenta reais e noventa e dois centavos)
Vigência: 12 (doze) meses
Assinatura: 08/07/2025

Extrato de Contrato
Contratante: Município de Cambuci
Processo nº 433/2025
Contrato nº 095/2025
Contratada: **RIMES VIABILIZE LICITAÇÃO E CONSULTORIA LTDA**
Objeto: O objeto do presente instrumento é a aquisição de materiais de construção e afins, conforme especificações e condições previstas no contrato, no Edital e Termo de Referência.
Valor: R$ 110.915,75 (cento e dez mil, novecentos e quinze reais e setenat e cinco centavos).
Vigência: 12 (doze) meses
Assinatura: 09/07/2025

Extrato de Contrato
Contratante: Município de Cambuci
Processo nº 433/2025
Contrato nº 096/2025
Contratada: **R H FREM EMPREENDIMENTOS LTDA**
Objeto: O objeto do presente instrumento é a aquisição de materiais de construção e afins, conforme especificações e condições previstas no contrato, no Edital e Termo de Referência.
Valor: R$ 86.457,94 (oitenta e seis mil, quatrocentos e cinquenta e sete reais e noventa e quatro centavos).
Vigência: 12 (doze) meses
Assinatura: 09/07/2025

Extrato de Contrato
Contratante: Município de Cambuci
Processo nº 433/2025
Contrato nº 097/2025
Contratada: **BENJAMIN SOLUÇÕES E SERVIÇOS LTDA**
Objeto: O objeto do presente instrumento é a aquisição de materiais de construção e afins, conforme especificações e condições previstas no contrato, no Edital e Termo de Referência.
Valor: R$ 1.268.561,40 (um milhão, duzentos e sessenta e oito mil, quinhentos e sessenta e um reais e quarenta centavos).
Vigência: 12 (doze) meses
Assinatura: 09/07/2025

Extrato de Contrato
Contratante: Município de Cambuci
Processo nº 433/2025
Contrato nº 098/2025
Contratada: **D. FERRO MATERIAIS DE CONSTUÇÃO LTDA**
Objeto: O objeto do presente instrumento é a aquisição de materiais de construção e afins, conforme especificações e condições previstas no contrato, no Edital e Termo de Referência.
Valor: R$ 166.671,20 (cento e sessenta e seis mil, seiscentos e setenta e um reais e vinte centavos)
Vigência: 12 (doze) meses
Assinatura: 09/07/2025

Extrato de Contrato
Contratante: Município de Cambuci
Processo nº 433/2025
Contrato nº 099/2025
Contratada: **ELETROLIGHT COMÉRCIO E REPRESENTAÇÕES LTDA**
Objeto: O objeto do presente instrumento é a aquisição de materiais de construção e afins, conforme especificações e condições previstas no contrato, no Edital e Termo de Referência.
Valor: R$ 155.209,00 (cento e cinquenta ecinco mil, duzentos e nove reais).
Vigência: 12 (doze) meses
Assinatura: 09/07/2025

Extrato de Contrato
Contratante: Município de Cambuci
Processo nº 4085/2025
Contrato nº 100/2025
Contratada: **DROGARIA OLIVEIRA E COSTA LTDA**
Objeto: O objeto do presente instrumento é a aquisição de insumos para atender as necessidades do setor de farmácia básica judicial municipal.
Valor: R$ 21.641,04 (vinte e um mil seiscentos e quarenta e um reais e quatro centavos).
Vigência: 12 (doze) meses
Assinatura: 09/07/2025

Extrato de Contrato
Contratante: Município de Cambuci
Processo nº 4089/2025
Contrato nº 101/2025
Contratada: **COMPLEX-MED LTDA**
Objeto: O objeto do presente instrumento é a aquisição de insumos para atender as necessidades do setor de farmácia básica judicial municipal.
Valor: R$ 347.761,92 (trezentos e quarenta e sete mil setecentos e sessenta um reais e noventa e dois centavos).
Vigência: 12 (doze) meses

Assinatura: 09/07/2025

Extrato de Contrato
Contratante: Município de Cambuci
Processo nº 4091/2025
Contrato nº 102/2025
Contratada: **APOLO MED COMÉRCIO DE MEDICAMENTOS LTDA**
Objeto: O objeto do presente instrumento é a aquisição de insumos para atender as necessidades do setor de farmácia básica judicial municipal.
Valor: R$ 9.755,64 (nove mil setecentos e cinquenta e cinco reais e sessenta e quatro centavos).
Vigência: 12 (doze) meses
Assinatura: 09/07/2025

Extrato de Contrato
Contratante: Município de Cambuci
Processo nº 4092/2025
Contrato nº 103/2025
Contratada: **A. T. PHARMA DIST. DE MED. E PRODUTOS HOSPITALARES**
Objeto: O objeto do presente instrumento é a aquisição de insumos para atender as necessidades do setor de farmácia básica judicial municipal.
Valor: R$ 34.351,80 (trinta e quatro mil trezentos e cinquenta e um reais e oitenta centavos).
Vigência: 12 (doze) meses
Assinatura: 09/07/2025

Extrato de Contrato
Contratante: Município de Cambuci
Processo nº 4082/2025
Contrato nº 104/2025
Contratada: **ITAPHARMA LTDA**
Objeto: O objeto do presente instrumento é a aquisição de insumos para atender as necessidades do setor de farmácia básica judicial municipal.
Valor: R$159.621,00 (cento e cinquenta e nove mil seiscentos e vinte e um reais).
Vigência: 12 (doze) meses
Assinatura: 09/07/2025

Extrato de Contrato
Contratante: Município de Cambuci
Processo nº 4088/2025
Contrato nº 105/2025
Contratada: **DROGARIA BASTOS E FELÍCIO LTDA**
Objeto: O objeto do presente instrumento é a aquisição de insumos para atender as necessidades do setor de farmácia básica judicial municipal.
Valor: R$85.248,00 (oitenta e cinco mil duzentos e quarenta e oito reais).
Vigência: 12 (doze) meses
Assinatura: 09/07/2025

Extrato de Contrato
Contratante: Município de Cambuci
Processo nº 4080/2025
Contrato nº 106/2025
Contratada: **RAPOSO DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA**
Objeto: O objeto do presente instrumento é a aquisição de insumos para atender as necessidades do setor de farmácia básica judicial municipal.
Valor: R$2.096,40 (dois mil e noventa e seis reais e quarenta centavos).
Vigência: 12 (doze) meses
Assinatura: 09/07/2025

Extrato de Contrato
Contratante: Município de Cambuci
Processo nº 4079/2025
Contrato nº 107/2025
Contratada: **SÃO MIGUEL ARCANJO DISTRIBUIDOR LTDA**
Objeto: O objeto do presente instrumento é a aquisição de insumos para atender as necessidades do setor de farmácia básica judicial municipal.
Valor: R$134.233,20 (cento e trinta e quatro mil duzentos e trinta e três reais e vinte centavos).
Vigência: 12 (doze) meses
Assinatura: 09/07/2025

Extrato de Contrato
Contratante: Município de Cambuci
Processo nº 4078/2025
Contrato nº 108/2025
Contratada: **TARJA DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS E MATERIAIS**
Objeto: O objeto do presente instrumento é a aquisição de insumos para atender as necessidades do setor de farmácia básica judicial municipal.
Valor: R$173.965,20 (cento e setenta e três mil novecentos e sessenta e cinco reais e vinte centavos).
Vigência: 12 (doze) meses
Assinatura: 09/07/2025

Extrato de Contrato
Contratante: Município de Cambuci
Processo nº 4081/2025
Contrato nº 109/2025
Contratada: **M. R. HOSPITALAR LTDA**
Objeto: O objeto do presente instrumento é a aquisição de insumos para atender

as necessidades do setor de farmácia básica judicial municipal.
Valor: R$173.965,20 (cento e setenta e três mil novecentos e sessenta e cinco reais e vinte centavos).
Vigência: 12 (doze) meses
Assinatura: 09/07/2025

Extrato de Contrato
Contratante: Município de Cambuci
Processo nº 4084/2025
Contrato nº 110/2025
Contratada: **DROGARIA POPULAR DE CAMBUCI LTDA**
Objeto: O objeto do presente instrumento é a aquisição de insumos para atender as necessidades do setor de farmácia básica judicial municipal.
Valor: R$93.579,12 (noventa e três quinhentos e setenta e nove reais e doze centavos).
Vigência: 12 (doze) meses
Assinatura: 09/07/2025

Extrato de Contrato
Contratante: Município de Cambuci
Processo nº 4083/2025
Contrato nº 111/2025
Contratada: **GHC MED DISTRIBUIDORA LTDA**
Objeto: O objeto do presente instrumento é a aquisição de insumos para atender as necessidades do setor de farmácia básica judicial municipal.
Valor: R$53.995,20 (cinquenta e três novecentos e noventa e cinco reais e vinte centavos).
Vigência: 12 (doze) meses
Assinatura: 09/07/2025

Extrato de Contrato
Contratante: Município de Cambuci
Processo nº 4087/2025
Contrato nº 112/2025
Contratada: **DROGARIA M FARMA DE MIRACEMA LTDA**
Objeto: O objeto do presente instrumento é a aquisição de insumos para atender as necessidades do setor de farmácia básica judicial municipal.
Valor: R$ 9.036,00 (nove mil e trinta e seis reais).
Vigência: 12 (doze) meses
Assinatura: 09/07/2025

Extrato de Contrato
Contratante: Município de Cambuci
Processo nº 4090/2025
Contrato nº 113/2025
Contratada: **ATTACK MED LTDA**
Objeto: O objeto do presente instrumento é a aquisição de insumos para atender as necessidades do setor de farmácia básica judicial municipal.
Valor: R$ 54.486,00 (cinquenta e quatro mil, quatrocentos e oitenta e seis reais).
Vigência: 12 (doze) meses
Assinatura: 09/07/2025

Extrato de Contrato
Contratante: Município de Cambuci
Processo nº 2123/2025
Contrato nº 114/2025
Contratada: **MARLENE CHAGAS LESSA PEREIRA**
Objeto: O objeto do presente instrumento é a contratação de empresa para fornecimento de dois docentes especializados em oficinas de artesanato em geral para apoio e treinamento em desenvolvimento profissional e gerencial presencial.
Valor: R$ 37.200,00 (trinta e sete mil e duzentos reais).
Vigência: 12 (doze) meses
Assinatura: 10/07/2025

Extrato de Contrato
Contratante: Município de Cambuci
Processo nº 385/2025
Contrato nº 115/2025
Contratada: **EMPRETC SOLUÇÕES EM INFORMATICA LTDA**
Objeto: O objeto do presente instrumento é a contratação de empresa especializada em serviços Técnico de mão de obra de instalação ou remanejamento, desmontagem e montagem, manutenção preventiva e corretiva de Ar- condicionado. No HMGA, nas unidades de saúde e repartições Públicas vinculadas a Secretaria Municipal de Saúde do Município de Cambuci/RJ.
Valor: R$ 59.500,00 (Cinquenta e nove mil e quinhentos reais).
Vigência: 12 (doze) meses
Assinatura: 10/07/2025

Extrato de Contrato
Contratante: Município de Cambuci
Processo nº 5360/2025
Contrato nº 116/2025
Contratada: **EMPRETC SOLUÇÕES EM INFORMATICA LTDA**
Objeto: O objeto do presente instrumento é a aquisição de peças e materiais para manutenção dos ares-condicionados das Unidades Básicas de Saúde, Centro de Saúde Dr. Vicente Gomes Vieira Dantas, Academia do Guarani, Pronto Socorro Jose Maria Padilha e Posto de Saúde Mario Kiffer.
Valor: R$ 47.963,00 (quarenta e sete mil, novecentos e sessenta e três reais).
Vigência: 12 (doze) meses
Assinatura: 10/07/2025

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMBUCI
Praça da Bandeira, nº120 - Telefax: (0xx22)2767-2581
Cambuci - Estado do Rio de Janeiro - Cep 28430-000
e-mail: administracao@prefeituradecambuci.rj.gov.br
Secretaria Municipal de Administração

PORTARIA Nº 018/SMA de 15 DE JULHO DE 2025

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO DE CAMBUCI, ESTADO DO RIO DE JANEIRO, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS, ETC...

R E S O L V E:

Art. 1º - CONCEDER, de acordo com o processo nº 4487/2025, com fulcro nos artigos 107 e 145, § 3º do Estatuto dos Servidores Públicos Municipais (L.C. 01/93) e artigo 97, § 3º da Lei Orgânica, **90 (noventa) dias** de Licença Prêmio relativo ao período de 20/12/2019 a 20/12/2024, a(o) Servidor(a) **Neuzimar Dias da Silva, matrícula nº 2001182**, lotado(a) na Secretaria Municipal de Educação.

Art. 2º Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário, produzindo efeitos a partir de 01 de agosto de 2025.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.
Gabinete da Secretário, 15/07/2025.

Everson Baptista Vieira
Secretário Municipal De Administração

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMBUCI
Praça da Bandeira, nº120 - Telefax: (0xx22)2767-2581
Cambuci - Estado do Rio de Janeiro - Cep 28430-000
e-mail: administracao@prefeituradecambuci.rj.gov.br
Secretaria Municipal de Administração

PORTARIA Nº 019/SMA de 15 DE JULHO DE 2025

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO DE CAMBUCI, ESTADO DO RIO DE JANEIRO, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS, ETC...

R E S O L V E:

Art. 1º - CONCEDER, de acordo com o processo nº 3668/2025, com fulcro nos artigos 107 e 145, § 3º do Estatuto dos Servidores Públicos Municipais (L.C. 01/93) e artigo 97, § 3º da Lei Orgânica, **90 (noventa) dias** de Licença Prêmio relativo ao período de 05/05/2008 a 05/05/2013, a(o) Servidor(a) **Danielli de Souza Ribeiro, matrícula nº 2000948**, lotado(a) na Secretaria Municipal de Educação.

Art. 2º Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário, produzindo efeitos a partir de 01 de agosto de 2025.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.
Gabinete da Secretário, 15/07/2025.

Everson Baptista Vieira
Secretário Municipal De Administração